

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA Nº 23.801 Belém - Quarta-feira, 05 de julho de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs
10.665, 10.682, 10.683
10.684 e 10.685

PORTARIAS Nºs
4.015 e 4.016

DECRETOS
Do Governo do Estado

**AVISO DE EDI-
TAL**

Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

**PROCESSOS E
EDITAIS**

Do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA

CONVÊNIO

Da Fundação Movimento
Brasileiro de Alfabeti-
zação - MOBRAL

ATAS

De Diversas Firmas

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

Quarta-feira, 5		DIÁRIO OFICIAL			Julho - 1978 - 3	
		-	GEP-ANSEng- Engenheiro	B	12	6
			608.2			
<u>1</u>	Engenheiro	<u>1</u>	GEP-ANSEng- Engenheiro	A	<u>19</u>	<u>3</u>
1		1	608.1		31	9

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS (E/OU TRANSFORMADOS), A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 10.448 DE 09 DE JANEIRO DE 1978.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO
CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSA-601.2

CÓDIGO: GEP-ANS-600
CÓDIGO: GEP-ANSA-601

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 2 (2 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)
CLASSE "A", CÓDIGO: GEP-ANSA-601.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 4 (1 VAGO PREVISTO NA LOTAÇÃO)

01 - ANTONIO CARLOS LEÃO VERBICARO
02 - EDINEUSE UGHÔA CONTE

03 - NESTOR PINTO BASTOS JÚNIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO
CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSEng-608.2

CÓDIGO: GEP-ANSEng-608

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 12 (6 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSEng-608.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 19 (3 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01 - JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA

ANEXO I

LOTAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Decreto nº 10.261 de 29.09.77 e
Decreto nº 10.434 de 27.12.77

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º do Decreto nº 10448, de 09 de janeiro de 78)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	Denominação	Código, Sim-bolo, Nível, Padr. ou Ref.	Nº cargos Transp./Transf.	Código	Denominação	Classe	Nº de fi-xos Prev. na Lotação.	Nº de vagos Previstos na Lotação
			-	GEP-ANSAS-602.2	Assistente So-cial.	B	29	25
<u>1</u>	Assistente So-	Ref. XXIV	<u>1</u>	GEP-ANSAS-	Assistente So-	A	<u>44</u>	<u>13</u>
1	cial.		1	602.1	cial.		73	38
<u>1</u>	Enfermeiro	Nível 24	1	GEP-ANSEnf-607.2	Enfermeiro	B	<u>53</u>	<u>43</u>
1			-	GEP-ANSEnf-607.1	Enfermeiro	A	<u>79</u>	<u>52</u>
			<u>1</u>				132	95

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS (E/OU TRANSFORMADOS), A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 10.448 DE 09 DE JANEIRO DE 1978.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: GEP-ANS-600

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

CÓDIGO: GEP-ANSAS-602

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSAS-602.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 29 (25 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSAS-602.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 44 (13 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01 - GLEIDE SOUZA DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

CÓDIGO: GEP-ANSEnf-607

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSEnf-607.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 53 (43 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01 - CÉLIA IERECÊ D'ALBUQUERQUE

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSEnf-607.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 79 (52 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO).

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

CÓDIGO: GEP-ANSM-612

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSM-612-2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 12 (5 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSM-612.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 18 (2 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01 - ADIRCELI FERREIRA BASTOS

02 - ÂNGELA OLÍVIA SANTOS DA SILVA

03 - DORVALINO FRAZÃO BRAGA

04 - EDYR JOSÉ DE CARVALHO E SILVA

05 - IRICINA CAVALCANTE BARBOSA

06 - JOSÉ REINALDO SOARES LEITE

07 - LAERCIO RIBEIRO

08 - LÉLIA MARIA ARANTES GRANHEN

09 - LUCILEA ATHIAS DE ALCÂNTARA

10 - LUIZ EDMUNDO MAIA GUIMARÃES

11 - PAULO FERNANDO MARTINS FERNANDES TURIEL

12 - PAULO MENDES BARROSO REBELO

13 - RAIMUNDO MASSARANDUBA BENASSULY MAUÉS

14 - ROBERTO CAVALEIRO DE MACEDO

15 - VERA MAURÍCIO DE ABREU MELO

16 - MILTON GUILHERME DE ALCÂNTARA REIS

ANEXO I

LOTAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º do Decreto nº 10448, de 09 de janeiro de 78)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	Denominação	Código, Sim-bolo, Nível Padr. ou Ref.	Nº cargos Transp./ Transf.	Código	Denominação	Classe
						Nº de fi-xos Prev. na Lotação
						Nº de vagos Previstos na Lotação
-			GEP-ANSFa-611.2	Farmacêutico	B	10
						9

13	Farmacêutico	-	13	GEP-ANSFa-	Farmacêutico	A	15	2
13			13	611.1			25	11
			-	GEP-ANSM-	Médico	B	12	5
				612.2				
1	Médico Psiquiatra	-	16	GEP-ANSM-	Médico	A	18	2
				612.1				
15	Médico Legista	-					30	7
16			16					

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS (E/OU TRANSFORMADOS), A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 10.448 DE 09 DE JANEIRO DE 1978.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: GEP-ANS-600

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

CÓDIGO: GEP-ANSFa-611

CLASSE "B", CÓDIGO: GEP-ANSFa-611.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 10 (9 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CLASSE "A", CÓDIGO: GEP-ANSFa-611.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 15 (2 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01 - ADELHEIDE SCHERER

02 - ÂNGELA MARIA ALENCAR THOMAZ

03 - ARMANDO DE ALMEIDA MOREIRA

04 - HILDEANA BARROS PIMENTA

05 - IRAN BEZERRA DE CASTRO

06 - LENILSA ALCÂNTARA BARREIROS

07 - MARIA DA CONCEIÇÃO GRAIM DE MATOS

08 - MARIA DA GLÓRIA AGUIAR NASCIMENTO

09 - MARIA DO CÉO DE ASSIS DELDUQUE PINTO

10 - MILTON AUGUSTO DE FARIAS

11 - RAIMUNDA VASCONCELOS NEGRÃO

12 - VALEDI GOMES CAMORIM

13 - VIRGÍNIA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

Decreto nº 10.261 de 29.09.77

Decreto nº 10.434 de 27.12.77.

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º do Decreto nº 10.448, de 09 de janeiro de 78)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				Nº de fi- xos. prev. na Lotação	Nº de vagos previstos na Lotação
Nº DE CARGOS	Denominação	Código, Sim- bolo, Nível Padr. ou Ref.	Nº Cargos Transp./ Transf.	Código	Denominação	Classe		
				GEP-ANSB- 603.2	Bibliotecono- mista.	B	1	1
1	Assessor Técni- co.	Ref. XXVI	1	GEP-ANSB- 603.1	Bibliotecono- mista.	A	1	-
1			1				2	1
			-	GEP-ANSE- 606.2	Economista	B	2	2
1	Assessor Técni- co.	REF. XXVI	1	GEP-ANSE- 606.1	Economista	A	2	1
1			1	GEP-ANSTA- 617.2	Técnico de Administração	B	4	3
			-	GEP-ANSTA- 617.1	Técnico de Administração.	A	6	6
1	Assessor	REF. XVI	1				9	8
1			1				15	14

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS (E/OU TRANSFORMADOS), A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 10.448 DE 09 DE JANEIRO DE 1978.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECONOMISTA
CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSB-603.2

CÓDIGO: GEP-ANS-600
CÓDIGO: GEP-ANSB-603

NÚMERO DE FIXO PREVISTO NA LOTAÇÃO: 1 (1 VAGO PREVISTO NA LOTAÇÃO)

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSB-603.1

NÚMERO DE FIXO PREVISTO NA LOTAÇÃO: 1

01 - SAMIRA FÁTIMA KALUME BESTENE
CATEGORIA FUNCIONAL: ECONOMISTA

CÓDIGO: GEP-ANSE-606

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSE-606.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 2 (2 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSE-606.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 2 (1 VAGO PREVISTO NA LOTAÇÃO)

01 - MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DA SILVA
CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO: GEP-ANSTA-617

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSTA-617.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 6 (6 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSTA-617.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 9 (8 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01 - BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA

ANEXO I

LOTAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º do Decreto nº 10.448, de 09 de janeiro de 78)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	Denominação	Código, Simbolo, Nível Padr. ou Ref.	Nº Cargos Transp./ Transf.	Código	Denominação	Classe	Nº de fixos prev. na Lotação	Nº de vagos previstos na Lotação.
-				GEP-ANSB-603.2	Biblioteconomista.	B	1	1 (* a)
-				GEP-ANSB-603.1	Biblioteconomista.	A	<u>1</u> 2	<u>1</u> 2

OBSERVAÇÃO

(* a) - 1 EMPREGO OCUPADO NA TABELA PERMANENTE POR FORÇA DESTE DECRETO.

ANEXO I-A

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - GEP-ANS-600
(Art. 1º do Decreto nº 10.448 de 09 de janeiro de 1978)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de Empregos	Denominação	Nº de Empregos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe
1	Biblioteconomista	1	GEP-ANSB-603.2	Biblioteconomista	B

ANEXO II-A

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE EMPREGOS TRANSPOSTOS (E/OU TRANSFORMADOS), A QUE SE REFERE O ARTIGO DO DECRETO Nº DE DE 197
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECOMOMISTA
CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSB-603.2
01 - ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO

CÓDIGO: GEP-ANS-600
CÓDIGO: GEP-ANSB-603

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O.E.
12/01/78.

(G. Reg. nº 055)'

* **DECRETO Nº 10.624 DE 01 DE JUNHO DE 1978.**

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE PESSOAL DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, ENQUADRADO ATRAVÉS DOS DECRETOS Nºs 10.314, DE 31.10.77 e 10.380, de 07.12.77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos dos Decretos nºs 10.314, de 31.10.77 e 10.380, de 07.12.77, os funcionários das Secretarias de Estado de Saúde Pública e Agricultura, relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Anexo I do Decreto nº 10.314, de 31 de outubro de 1977 fica alterado na parte referente às Categorias Funcionais de **ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO e MÉDICO** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Os Anexos I e I-A do Decreto nº 10.380, de 07.12.77, ficam alterados na parte referente às Categorias Funcionais de **ASSISTENTE SOCIAL e ENGENHEIRO AGRÔNOMO** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, na forma dos Anexos III e III-A deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Engº Agrº ANTONIO LUIZ FONSECA

Resp. p/ Secretaria de Estado de Agricultura

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 10.624 DE 01 DE JUNHO DE 1978.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

01. ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA	MÉDICO GEP-ANSM-612.1
02. CARMEM CÉLIA BENTES MERCÊS	MÉDICO GEP-ANSM-612.1
03. IVAN MARQUES DE MELO	MÉDICO GEP-ANSM-612.1
04. MARIA CÉLIA DE MORAES	MÉDICO GEP-ANSM-612.1
05. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA NASCIMENTO	ENFERMEIRO GEP-ANSEnf-607.1
06. TEREZINHA FÁTIMA FURTADO GUERREIRO	FÁRMACEÚTICO GEP-ANSFa-611.1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

01. ANA LÚCIA CORDEIRO CELSO	ENGº AGRÔNOMO GEP-ANSEngA-609.2
02. GARIBALDE NICOLA PARENTE	ENGº AGRÔNOMO GEP-ANSEngA-609.2
03. LAURA ADÉLIA SARGES FERREIRA	ENGº AGRÔNOMO GEP-ANSEngA-609.1
04. MÁRIO BARBOSA MARGALHO	ENGº AGRÔNOMO GEP-ANSEngA-609.1
05. NAZARÉ SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL GEP-ANSAS-602.2
06. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE	ENGº AGRÔNOMO GEP-ANSEngA-609.2

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

(Art. 1º do Decreto nº 10.624 de 01 de junho de 78)

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 10.261 DE 29.09.1977

D.O. DE 01.10.77

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Parâmetro ou Referência	Nº de Cargos Transpostos ou Transferidos	Código	Denominação	CLASSE	Nº de vagas Previstas na Lotação
9	Enfermeiro	Nível 24	9	GEP-ANSEnf-607.2	Enfermeiro	B	53
26	Enfermeiro	REF. XXIV	26	GEP-ANSEnf-607.1	Enfermeiro	A	79
35			35				132
1	Farmacêutico	NÍVEL 24	8	GEP-ANSFa-611.2	Farmacêutico	B	34
7	Laboratorista	NÍVEL 24					
2	Farmacêutico	REF. XXIV	34	GEP-ANSFa-611.1	Farmacêutico	A	51
32	Laboratorista	REF. XXIV					17
42			42				85
54	Médico	NÍVEL 24	56	GEP-ANSM-612.2	Médico	B	152
2	Laboratorista	NÍVEL 24					96
154	Médico	REF. XXIV	158	GEP-ANSM-612.1	Médico	A	228
4	Médico	-					70
214			214				380
							166

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

(Art. 1º do Decreto nº 10.380, de 07 de dezembro de 78).

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 10.261 DE 29.09.1977

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			CLASSE	Nº de fi- xos Prev. na Lotaç.	Nº de vagos Previstos na Lotação
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nivel, Pa- drão ou Refer.	Nº de cargos Transpostos ou Transfor.	Código	Denominação			
			-	GEP-ANSAS- 602.2	Assistente So- cial	B	2	2
			-	GEP-ANSAS- 602.1	Assistente So- cial	A	4	4
							6	6
8	Engenheiro Agrônomo	NÍVEL 24						
1	Técnico Agri- cola	NÍVEL 16	10	GEP-ANSEngA 609.2	Engenheiro Agrônomo	B	39	29 (*b)
1	Agrimensor	NÍVEL 16	-					
				GEP-ANSEngA 609.1	Engenheiro Agrônomo	A	59 98	59 (*c) 88
10			10					

Observações:

(*b)-26 em-
pregos ocupa-
dos na Tabela
Permanente
por força,
deste Decre-
to.

(*c)-4 empre-
gos ocupados
na Tabela Per-
manente por
força deste
Decreto.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR GEP-ANS-600
ANEXO III-A

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de Empregos	Denominação	Nº de Empregos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe
1	Contador	1	GEP-ANSC-605.2	Contador	B
1	Economista	1	GEP-ANSE-606.2	Economista	B
26	Engº Agrônomo	26	GEP-ANSEngA-609.2	Engº Agrônomo	B
4	Engº Agrônomo	4	GEP-ANSEngA-609.1	Engº Agrônomo	A
5	Médico Veteriná- rio	5	GEP-ANSMV-613.2	Médico Veteriná- rio.	B
1	Sociólogo	1	GEP-ANSS-616.2	Sociólogo	B

* Republicado por ter saído com incorreções
no "D.O." nº 23.780, de 06.06.78.

(G. Reg. nº 1.788)

DECRETO Nº 10.665 DE 26 DE JUNHO DE 1978

Reajusta os salários do Pessoal Administrativo da Representação do Governo do Estado do Pará, com sede em Brasília-DF.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 4.566, de 30 de abril de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários do Pessoal Administrativo da Representação do Governo do Estado do Pará, com sede em Brasília-DF, com a seguinte discriminação:-

Cargos	Quantidade	Valor	Total
Chefe da Representação	1	Cr\$ 12.000,00	Cr\$ 12.000,00
Assistente de Chefia	1	7.696,00	7.696,00
Assessores Técnicos	2	7.384,00	14.768,00
Chefe de Secretaria	1	5.382,00	5.382,00
Auxiliares Administrativos	3	3.588,00	10.764,00
Servente	2	1.794,00	3.588,00

Art. 2º - Os efeitos deste ato retroagirão a 1º de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1854)

DECRETO Nº 10682 DE 29 DE JUNHO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e, de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.768, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando que o Governo do Estado pretende construir um prédio para funcionamento de uma Escola de 1º Grau, tipo 8.0, na cidade de Bragança, visando atender a demanda escolar bastante elevada na referida cidade;

Considerando que o Estado não dispõe de terreno na cidade de Bragança, com as dimensões necessárias à edificação da citada Escola,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno edificado com duas casas em mau estado de conservação, sendo uma de madeira e outra de tijolos, sito na cidade de Bragança, na Avenida Visconde do Rio Branco esquina da Travessa Domingos Souza, medindo 59,00 mts. de frente pela Avenida e 55,00 mts. de frente pela Travessa, ou o que na realidade for encontrado, fundos para a Rua Visconde de Souza Franco.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e da legislação subsequente, destinando-se o terreno à edificação de uma Escola de 1º Grau.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Educação efetivará a desapropriação da área de terra descrita no artigo 1º, promovendo:

a) a identificação de seus proprietários e o entendimento com os mesmos, visando a indenização amigável;

b) o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, no caso de não ser viável o acordo, de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial, inclusive quanto à imissão provisória da posse do imóvel.

Art. 4º - As despesas resultantes da indenização decorrente da desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.848)

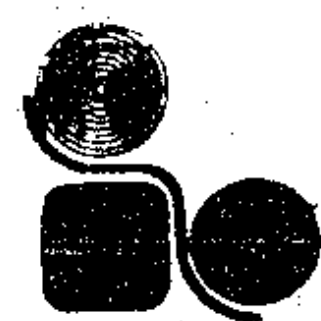
DECRETO Nº 10.683 DE 03 DE JULHO DE 1978

Homologa a Resolução nº 1.397, de 20 de junho de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1.397, de 20 de junho de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SU-CAM.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. I: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centimetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1.397, DE 20 DE JUNHO DE 1978

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Superintendência de Campanhas de Saúde Públicas - SU-CAM.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do Ofício DERPA-1713, de 31.5.78, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Otavio Bittencourt Pires, emitido no processo CRE/40/78, de 1.6.78, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar com a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, de acordo com a recomendação do Conselho Rodoviário Estadual, constante do Processo CRE/40/78, de 1.6.78, um convênio para utilização, pelo DERPA, da aeronave CESSNA, prefixo PP-FVU, de propriedade da SU-CAM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 20 de junho de 1978.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1854)

DECRETO Nº 10.684 DE 03 DE JULHO DE 1978

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.833.274,23, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.833.274,23 (Treze milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte e três centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará

25.00

Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará 25.01
 Função: Administração e Planejamento 03
 Programa: Ciência e Tecnologia 10
 Subprograma: Pesquisa Científica 054
 Projeto: Programação a cargos dos recursos do Imposto Único sobre Minerais 1.052
 3279.00 - Diversas Transferências Correntes-Diversas Cr\$ 3.631.603,23
 4374.04 - Diversas-Outras Contribuições Cr\$ 10.201.671,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o item I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 848.706,23 (Oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e seis cruzeiros e vinte e três centavos).

II - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 12.984.568,00 (Doze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1854)

DECRETO Nº 10.685 DE 03 DE JULHO DE 1978
 Cria o Sistema de Informações Administrativas - SINAD.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

- Considerando a análise procedida nos serviços de Protocolo, Comunicações e Arquivo da Administração Estadual, quando se constatou a deficiência dos mesmos e a inexistência de um suporte de informações que dê substância e celeridade ao processo decisório;

- Considerando a incompatibilidade dos métodos utilizados no processamento da documentação administrativa em relação ao volume de documentos gerados diariamente;

- Considerando as dificuldades existentes para obtenção em tempo hábil de informações estruturadas que permitam o estabelecimento de prioridade para o desenvolvimento estadual;

- Considerando a necessidade de racionalização dos métodos adotados para a utilização dos referidos serviços; pela Administração Pública no Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na Administração Pública do Estado o Sistema de Informações Administrativas - SINAD, que abrangerá os Serviços de Protocolo, Comunicações e Arquivos e será constituído de:

I - Na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Coordenação Técnica que terá competência para:

a) estabelecer as diretrizes básicas para o funcionamento do referido sistema.

b) elaborar a estrutura organizacional para a implantação de Núcleos de Informação de acordo com as particularidades de cada Órgão envolvido.

c) assessorar tecnicamente os Núcleos de Informações, dando-lhes o apoio necessário para funcionamento.

d) elaborar normas e padrões de arquivamento a serem utilizados pelos órgãos integrantes do Sistema.

II - Nos Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual Núcleos de Informação que compreenderão:

a) Arquivo de Custódia - ao qual será encaminhada a documentação que tenha perdido a característica de corrente.

b) Arquivos Setoriais - Nas unidades em que se fizerem necessários, subordinados administrativamente aos respectivos Chefes e tecnicamente à Chefia do Núcleo.

Art. 2º - O Arquivo de Custódia destina-se à guarda de documentos textuais, audiovisuais, cartográficos e outros, de valor histórico, jurídico, patrimonial, técnico e administrativo, que já não sejam objeto de uso frequente.

Art. 3º - Os Arquivos Setoriais terão sob sua responsabilidade o registro, a guarda e a movimentação de documentos de uso corrente.

Art. 4º - Passam a constituir Arquivos Setoriais do Sistema, os arquivos existentes nas diversas unidades administrativas de cada Órgão integrante do mesmo.

Parágrafo Único - Esses Arquivos Setoriais poderão ser supridos ou fundidos, e novos Arquivos poderão ser criados, conforme a necessidade, mediante orientação da Coordenação Técnica do Sistema.

Art. 5º - A eliminação de documentos, bem como o seu recolhimento dos Arquivos Setoriais para o Arquivo de Custódia, obedecerão a uma Tabela de Temporalidade, aprovada pela Direção de cada Órgão.

Parágrafo Único - Os casos de recolhimento não previstos na Tabela de Temporalidade serão resolvidos pelo Chefe do Arquivo de Custódia.

Art. 6º - A Coordenação Técnica do SINAD baixará instruções de Ordem Técnica ao Arquivo de Custódia e aos Arquivos Setoriais para uso dos documentos e providenciará em articulação com o Centro de Treinamento do Estado, o treinamento dos servidores que atuarão no Sistema.

Art. 7º - O Chefe do Arquivo de Custódia será designado pela Direção de cada Órgão integrante do Sistema.

Art. 8º - Os Chefes dos Arquivos Setoriais serão designados pelos Diretores das respectivas unidades a que pertencerem.

Art. 9º - Fica a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pela implantação e avaliação do projeto de que trata o presente Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 4.015 DE 03 DE JULHO DE 1978
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 433/78-GS, de 09.05.1978, da Secretaria de Estado de Educação, protocolado sob os nºs 3094/78-GG e 1002519/78-SEAD,

RESOLVE:

Mandar servir no Núcleo de Educação Física da Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Filomena Brandão Barroso Rebello, ocupante do cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1. - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 4.016 DE 03 DE JULHO DE 1978
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91, da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Delegar poderes bastantes ao Dr. Clóvis de Almeida Mácola, titular da Secretaria de Estado da Fazenda, para, representando o Estado do Pará, e na qualidade de outorgado donatário, assinar a escritura pública de doação do imóvel situado à margem direita da Av. Barão do Rio Branco, perímetro compreendido entre a Travessa João Pessoa e a Praça da Bandeira, na cidade de Nova Timboteua, sede do município do mesmo nome, em que é doador o Poder Executivo daquele município, devidamente autorizado pela Lei nº 011/77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1854)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Código da Organização e Divisão

Judiciária do Estado), Renato João Barbosa Lima, para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado em Prainha, Termo Judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.873 - Dia: 05/07/78)

Secretaria de Estado da Fazenda

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 17 de abril de 1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, WAGNER SILVA NASCIMENTO, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Guarda Fiscal - nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, o Decreto datado de 19.07.1968, que concedeu, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ERME-LINDA MELO GARCIA ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (02) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a YOLITA ALEN-

CAR DE SOUZA ocupante do cargo de Professor Regente - Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (02) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, no período de 02.05.1978 a 02.05.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a LINDOMAR CAMPOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Assistente Social, nível 24, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, dois (02) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1838)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, SANDOVAL VIEIRA DA SILVA do cargo de Protocolista - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar o 3º Sargento PM/RR MANOEL PEREIRA DA COSTA do cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar FRANCISCO VIEIRA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de Antônio Lemos, município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o Tenente Coronel PM/RR AMÉRICO BRASILIENSE RIOS do cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de São Felix do Xingu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, ELIZEU BELO DA SILVA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade Baixo Charapucu, município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar WILSON DE OLIVEIRA FONSECA do cargo em comissão de Escrivão de Polícia do Comissariado do Bairro da Cidade Nova, município de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear GERSON LUIZ CARNEIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia do Commissariado do Bairro da Cidade Nova, município de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear JULIAO GILSON CALANDRINI DE AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do lugar Rio-Curral-Panema, município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear JOSÉ VITAL FERREIRA PASSOS para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Commissariado Especial de Repartimento, município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear ANTONIO LOBATO para exercer o cargo de Delegado Substituto - Símbolo SSP-5, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MAURÍCIO ANTONIO LISBOA COHEN para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO DAS GRAÇAS DE SÁ PESSOA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ JEOVAN SOARES SANTOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe - Símbolo ESP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.838)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, YVONNE PEREIRA OLIVEIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe - Símbolo ESP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear FREDERICO JOSÉ CARDOSO DAS NEVES para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de Antonio Lemos, município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.838)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 148 DE 28 DE JUNHO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra a do art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, licença especial dos militares abaixo relacionados, lotados na Polícia Militar do Pará.

NOME	FUNÇÃO	PROC.	PRAZO	DECÊNIO
Francisco Ferreira Pires	Soldado PM	002693/78	6 m	30.06.67 a 30.06.77
Manoel Macedo de Lima	Soldado PM	002696/78	6 m	02.05.65 a 02.05.75
Ondina Dias Custódio	Sgt. PM - 2º	002733/78	6 m	04.04.67 a 04.04.77
Laércio Pantoja Barbosa	Soldado PM	002697/78	6 m	06.11.67 a 06.11.77
Domicílio Padilha de Oliveira	Soldado PM	002694/78	6 m	01.07.67 a 01.07.77
Francisco Lopes de Lima	Sub Ten. BM	002734/78	6 m	09.12.67 a 09.12.77
Francisco Cláudio dos Santos	Sub Ten. BM	002695/78	6 m	04.03.65 a 04.03.75

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 149, DE 28 DE JUNHO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, a Elpídio Nogueira Barra, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, lotado no Departamento de Ensino e Desenvolvimento da Secretaria de Estado

de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.04.50 a 12.04.60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.854)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 813

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o servidor Alcyrr da Costa Araújo, matrícula nº 202.005, ocupante do cargo de Médico - GEP-ANSM-612.2, Classe "B", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares,

R E S O L V E:

Determinar de comum acordo que o servidor goze a licença sem vencimentos acima mencionada no total de setecentos e trinta (730) dias no período de 01.6.78 a 30.5.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de junho de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4.487. Dia: 05.07.78)

PORTARIA Nº 837

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a servidora Maria da Conceição Cardoso de Cardoso, matrícula nº ... 226.467, ocupante do cargo de Farmacêutica, código GEP-ANSFa-611.1-Classe "A", do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares,

R E S O L V E:

Determinar de comum acordo que a servidora goze a licença sem vencimentos acima mencionada no total de setecentos e trinta (730) dias no período de 02.06.78 a 31.05.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de junho de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4.486. Dia: 05.07.78)

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 56 - SEVOP - DE 29 DE JUNHO DE 1978.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições:

R E S O L V E:

Designar os funcionários Perácio Leite Vital, Estatístico Contador, Maria da Conceição Sales de Brito e Nádia da Silva Santos ambos Escreventes Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº ... 21/78 destinado ao fornecimento de materiais diversos para as obras desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4.489. Dia: 05.07.78)

PORTARIA Nº 57 - SEVOP - DE 29 DE JUNHO DE 1978.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Lindalva Moraes Alves, Diretor da Divisão do Pessoal, Marly Leandro Pereira da Silva, Escriturária e Jarina Carneiro da Silva, Protocolista, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 22/78 destinado a confecção e fornecimento de Cortinas para diversas salas do Departamento de Administração desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4.489. Dia: 05.07.78)

PORTARIA Nº 58 - SEVOP - DE 29 DE JUNHO DE 1978.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Ernesto Reis Braga, Diretor da Divisão do Material, Pedro Daltro Cunha, Assessor Jurídico, Perácio Leite Vital, Estatístico Contador e Hadarezer Dantas da Cruz, Escriturário, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para a Tomada de Preço nº 04/78 destinada ao fornecimento de materiais de construção para esta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4.489. Dia: 05.07.78)

PORTARIA Nº 59 - SEVOP - DE 30 DE JUNHO DE 1978.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Célio Chaves de Melo, Assessor de Relações Públicas, Alberto Rodrigues e Marly Silva, ambos Escreventes Datilógrafos, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 23/78 destinado a confecção e fornecimento de letras em metais,

bronze e branco para a Delegacia da Fazenda Estadual e Outros.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 4.503. Dia: 05.07.78)

ANÚNCIOS

Ingá Agropecuária S/A

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1978.

CGC. 05.426.222

Aos dezesseis dias do mês de junho de 1978, às 10,00 horas em sua sede social, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Ingá Agropecuária S/A. Iniciando a reunião com a presença de todos os Conselheiros assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, que convidou a mim Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis, para secretariar os trabalhos. Disse então o Presidente da necessidade de se incorporar Incentivos Fiscais, uma vez que a empresa já estava apta a subscrever com recursos da Lei 1.376, ou seja, do "FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA", a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) no capital da Ingá Agropecuária S/A. Continuando o Sr. Presidente propôs que de acordo com os Estatutos Sociais fosse aprovada a subscrição de Cr\$ 2.696.000,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros) mediante a emissão de 2.696.000 (Dois milhões, seiscentas e noventa e seis mil) ações nominativas com valor nominal de Cr\$ (hum cruzeiro) cada uma, sendo 696.000 (seiscentas e noventa e seis mil) ações ordinárias "A" subscritas e integralizadas através de recursos próprios dos acionistas e 2.000.000 (Dois milhões) de Preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais do Decreto-Lei 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376. Desta maneira o Capital Social da Empresa passará a ser constituído da seguinte maneira: CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 11.071.691,00 (Onze milhões, setenta e um mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros) divididos em 11.071.691 (Onze milhões setenta e uma mil, seiscentas e noventa e uma) ações nominativas das quais 3.507.445 (Três milhões, quinhentas e sete mil, quatrocentas e quarenta e cinco) são Ordinárias Classe "A", 34.100 (Trinta e quatro mil e cem) são Ordinárias Classe "B", 4.155.253 (Quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentas e cinquenta e três) são Preferenciais Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição, 3.374.893 (Três milhões, trezentas e setenta e

quatro mil, oitocentas e noventa e três) são Preferenciais Classe "B" provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376. CAPITAL SUBSCRITO, NAO INTEGRALIZADO - Cr\$ 2.059.942,00 (Dois milhões, cincoenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros) divididos em 2.059.942 (Dois milhões, cincoenta e nove mil, novecentas e quarenta e duas) ações nominativas, sendo 59.942 (cincoenta e nove mil, novecentas e quarenta e duas) Preferenciais Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição e 2.000.000 (Dois milhões) de Preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376, pendentes de liberação no Banco da Amazônia S/A-BASA. CAPITAL A SUBSCREVER - Cr\$ 8.868.367,00 (Oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros) divididos em 8.868.367 (Oito milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, trezentas e sessenta e sete) ações nominativas, das quais 2.758.463 (Dois milhões, setecentas e cinquenta e oito mil, quatrocentas e sessenta e três) são Ordinárias Classe "A" e 6.109.904 (Seis milhões, cento e nove mil, novecentas e quatro) são Preferenciais Classe "B" provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376 valores estes que perfazem Cr\$ 22.000.000 (Vinte e dois milhões de cruzeiros) que é o Capital Autorizado da empresa. Concluindo disse que aquela era a proposta que submetia à Diretoria, ouvindo previamente o Conselho Fiscal. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Ingá Agropecuária S/A, examinando a proposta da subscrição de Cr\$ 2.696.000,00 (Dois milhões seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros) com recursos próprios dos acionistas e dos Incentivos Fiscais Lei 1.376 "FINAM" FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA, são de parecer que a mesma não só atende aos interesses sociais como também está de acordo com os Estatutos Sociais. Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978. (aa)

Ariovaldo Caselli de Carvalho, Luis Fernando Zerbini e Paulo Edmur Vieira Pimentel. Posta em discussão e votação a proposta do Sr. Presidente, foi aprovada por unanimidade sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando a palavra aos demais Conselheiros presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos dos quais para constar foi lavrada a presente ata, que conferei e assino com o Presidente e demais Conselheiros. Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978. (aa) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, João Carlos Celidonio Gomes dos Reis e Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis.

Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978
JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/06/78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 930-78 a 1ª via da presente Ata de Ingá Agropecuária S/A.

Belém, 26 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Ingá Agropecuária S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 696.000 (seiscentas e noventa e seis mil) ações nominativas Ordinárias Classe "A" de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, perfazendo uma subscrição total de Cr\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros) conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos dezesseis dias do mês de junho de 1978.

Nome	Ações Ordinárias	Total de Ações	Valor Cr\$	Subscritor - Procurador
Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis Rua Iguatemi, 1825 CPF. 029.571.408-53	250.000	250.000	250.000,00	Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis
Espolio de Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho Rua Bahia, 928-SP. CPF. 008.456.988-34	241.000	241.000	241.000,00	Alcina Ribeiro Celidonio p/Espólio de Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho
Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto Rua Albuquerque Lins, 1108-2º-SP CPF. 107.980.729-20	155.000	155.000	155.000,00	Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto
João Carlos Celidonio Gomes dos Reis Rua Bastos Pereira, 477-SP CPF. 027.830.378-15	50.000	50.000	50.000,00	João Carlos Celidonio Gomes dos Reis

696.000 696.000 696.000,00

Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978
JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/06/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 930-78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ingá Agropecuária S/A.

Belém, 26 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Ingá Agropecuária S/A

CGC. 05.426.853

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 22.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 10.435.633,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cr\$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 9.564.367,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (Dois milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74, de participação integral nos resultados nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376 de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) inscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 11 de junho de 1978, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800-Belém-PA	1978	2.000.000	2.000.000

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA
Belém, Pa, 15 de junho de 1978

JORGE KALUME
Diretor Financeiro

ANTONIO JOSE COSTA BRITTO
Coordenador

JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS
REIS NETO
Diretor

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade
Belém, 19 de junho de 1978

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/06/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 930-78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ingá Agropecuária S/A.

Belém, 26 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4515 - Dia 05/07/78)

Agropecuária Tratex S.A.

INSC. ESTADUAL 150.725.027
ARQ. J.C.M. GERAIS 315348
ARQ. J.C. PARÁ Nº 1128/75

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 45.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 32.783.303,00
CAPITAL INTEGRALIZADO... Cr\$ 32.783.303,00
CAPITAL A SUBSCREVER..... Cr\$ 12.716.697,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 14.06.78, para deliberar sobre a emissão de ações

Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Empresa.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de mil, novecentos e setenta e oito, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, sita na Travessa D. Pedro I, 1064, na Cidade de Belém, Comarca de Belém, Município de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A., presentes: Sabino Corrêa Rabello - Presidente do Conselho de Administração; Antonio Tavares Sabino - 1º Vice Presidente do Conselho de Administração; Ajax Corrêa Rabello - 2º Vice Presidente do Conselho de Administração, sob a presi-

dência do primeiro acima qualificado. Após declarar iniciados os trabalhos o Sr. Presidente, salientou que a reunião tinha por finalidade, deliberar sobre a emissão de ações Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade. Outrossim, informou o Sr. Presidente, que no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, conforme documentos que se achavam à mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: No uso das atribuições previstas no Art. 5º dos estatutos sociais, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 1.000.000 (hum milhão) de ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). Esta emissão, destina-se à subscrição e integralização pela acionista CONSTRUTORA TRATEX S.A., representada legalmente pelo seu Diretor-Presidente Sr. Sabino Corrêa Rabello que subscreve e integraliza no ato, em moeda corrente no país, 1.000.000 (hum milhão) de ações Ordinárias Nominativas, no valor total de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Face ao exposto e em obediência aos termos da lei dos estatutos sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este conselho deliberar sobre a emissão das mencionadas ações. Belém, 12 de junho de 1978. As) Sabino Corrêa Rabello - Presidente do Conselho; Antonio Tavares Sabino - 1º Vice-Presidente do Conselho e Ajax Corrêa Rabello - 2º Vice-Presidente do Conselho". - Parecer do Conselho Fiscal - Nós abaixo assinados Membros do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando exposição do mencionado Órgão, no que concerne à pretensão de emitir dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas, no valor total de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), sendo do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição e integralização pela acionista já mencionada, são de parecer favorável à concretização da medida, quer por atender aos objetivos sociais, que por atender às formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas e aceitar sua subscrição. Belém, 13 de junho de 1978. As) Thales José de Almeida Renaul Coelho

- Alberto Silva Araújo - Alvaro José Baptista de Oliveira. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas, objeto da exposição e parecer já mencionados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. Presidente informou que tomaria todas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção da assinatura no Boletim de Subscrição, o que mereceu a aprovação de todos os Membros presentes. Reaberta a sessão, Sr. Presidente informou que o Boletim de Subscrição foi assinado pela acionista subscritora de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas, sendo o seu valor depositado em banco, como disponibilidade da empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação pelos atos do Conselho de Administração, os quais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que foi lida, assinada e aprovada pelos Membros presentes, no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". Belém, 14 de junho de 1978. As) Sabino Correa Rabello - Presidente do Conselho; Antonio Tavares Sabino - 1º Vice-Presidente do Conselho e Ajax Corrêa Rabello - 2º Vice-Presidente do Conselho. Esta ata é cópia fiel do livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração", registrado na JUCEPA em 04.04.78.

SABINO CORRÊA RABELLO

Presidente do Conselho

ANTONIO TAVARES SABINO

1º Vice-Presidente do Conselho

AJAX CORRÊA RABELLO

2º Vice-Presidente do Conselho

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 955/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Tratex S/A.

Belém, 28 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Agropecuária Tratex S.A.

CGC Nº 16.691.537/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 45.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO - Ordinárias	Cr\$ 17.083.334,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA - Ordinárias	Cr\$ 1.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO - Pref. Classe "A"	Cr\$ 99.969,00
CAPITAL INTEGRALIZADO - Pref. Classe "B"	Cr\$ 15.600.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER - Ordinárias	Cr\$ 2.587.578,00
CAPITAL A SUBSCREVER - Pref. Classe "B"	Cr\$ 9.129.119,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.000.000 (hum milhão) de ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), subscritos com recursos próprios, emitidos dentro dos limites do Capital Autorizado da sociedade, deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14-06-78, de acordo com parecer favorável do Conselho Fiscal.

NOME	ENDEREÇO	C. G. C.	Nº DE AÇÕES	VALOR TOTAL (Cr\$)
Construtora Tratex S.A.	Av. Guaicui, 43 - BH-MG	17.164.989/0001-71	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	—	—	1.000.000	1.000.000,00

Belém, 14 de junho de 1978.
P/CONSTRUTORA TRATEX S.A.
SABINO CORREA RABELLO
— Diretor —

(Ext. Reg. 4.502. Dia: 05.07.78)

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C.-MF. Nº - 05.162.045/0001-86

Inscrição Estadual Nº 150.727.707
Junta Comercial do Pará Nº 2.267/75

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 108.547.034,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 69.490.878,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 63.840.878,00

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às nove horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, Município de Marabá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a presidência do Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, para, nos termos do artigo 5º - § 8º dos Estatutos Sociais, deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Dando início aos trabalhos, informou o Sr. Presidente,

que como era do conhecimento de todos, a aplicação de recursos depositados no FINAM - exercício 1.978 - ano base 1.977, nos termos do artigo 18 § 2º e § 3º do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, atingem o montante de Cr\$-15.231.944,00, dos quais Cr\$-12.856.559,00 referentes ao § 2º do artigo 18 e Cr\$-2.375.385,00 relativos ao § 3º do aludido dispositivo legal. Através do expediente OF. GS. 001.273 de 09.06.78, obtivemos autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para promover o aumento do capital, dentro dos limites do capital autorizado, de parte do total dos recursos mencionados, no valor global de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) correspondente à subscrição de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a ser efetuada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. Diante do exposto, competia ao Conselho de Administração deliberar sobre o assunto. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ocasião em que o Sr. Presidente informou que a posição do capital da Sociedade, sob ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	55.000.000,00	55.000.000,00	49.350.000,00	55.000.000
PREFERENCIAIS "A"	47.547.034,00	14.490.878,00	14.490.878,00	14.490.878
PREFERENCIAIS "B"	6.000.000,00	-	-	-
TOTAL	108.547.034,00	69.490.878,00	63.840.848,00	69.490.878

Prosseguindo disse o Sr. Presidente que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização dos 3.000.000 (três milhões) de ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Em seguida, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém (PA). Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de depósito, no valor de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), em conta vinculada, na sua Agência Belém-Centro, conforme solicitação da Sociedade. Logo após disse o Sr. Presidente que estando cumpridas todas as formalidades legais pertinentes ao assunto, competia ao Conselho de Administração dar aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros da Empresa. (aa) Tomaz Edison de Andrade Vieira - Presidente, José Eduardo de Andrade Vieira - Conselheiro, Cláudio Enoch de Andrade Vieira - Conselheiro.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Pará em 05.07.77.

TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
CLÁUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 26 de junho de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 946/78, a 1ª via da presente Ata de Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial S/A. Belém, 27 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial S.A.

C.G.C. MF. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 108.547.034,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 69.490.878,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 36.056.156,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, do valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada hoje.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. C.G.C. MF. nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém-Pa.	1978	3.000.000 3.000.000,00

Belém (PA), 22 de junho de 1978

SUBSCRITOR

**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA
FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA
S.A. - BASA.**

JORGE KALUME
Diretor Financeiro
CÉLIO BRAGA WANDERLEY
1121 - Ch. de Divisão

VALDEVIR PEREIRA DE ARAÚJO
CONTADOR - CRC-PR-6.594-S-PA

CPF. nº 002.550.099-68
ANTONIO CESAR VIDAL
Diretor
CPF. nº 002.550.099-26

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 04 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 26 de junho de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 946/78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial S/A.
Belém, 27 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 02996 - Reg. nº 4507 - Dia: 05/07/78)

Aliança Industrial S/A

CGC — MF 04907184/0001-29
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 15 de julho de 1978, na sede social à Rua 28 de Setembro 595/611, às 17 horas, para tratarem do seguinte:

- a) Deliberação sobre as contas do Exercício de 1977;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Fixação da remuneração mensal dos administradores;
- d) Assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (Pará), 05 de julho de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4517 - Dias 05, 06 e 07.07.78)

**Cimentos do Brasil S/A. -
CIBRASA**

C.G.C. Nº 04.898.425/0001-10
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22.06.1978.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), às oito horas, na sede social da empresa, nesta cidade, reuniram-se

em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA, acionistas esses portadores de ações ordinárias com direito a voto, conforme se verifica no "Livro de Presença". Assumiu a Presidência, o senhor FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, que convidou ao senhor MARCILIO FELGUEIRAS VIANNA para Secretário. Constituída a mesa, o senhor Presidente, após encerrar o "Livro de Presença" e de verificar o cumprimento de todas as formalidades legais, declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 14, 15 e 16, e no matutino "O Liberal", edições de 15, 16 e 17, do mês em curso, para tratar dos seguintes assuntos: a) - Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para ratificação de operação financeira realizada com instituição bancária desta cidade; b) - Assuntos conexos e correlatos permitidos à Assembléia em espécie. Em seguida pediu o senhor Presidente que fossem lidas a Proposta da Diretoria e o Parecer oferecido à mesma pelo Conselho Fiscal da Empresa, ambos assim expressos: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: A co-associada desta Empresa, Itapicuru Agro Industrial S/A está realizando com o Banco da Amazônia S/A. - (BASA), uma operação financeira no montante de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Como garantia da operação foi solicitado aval desta Empresa, aval esse que por ser do mais alto interesse daquela co-associada, esta Diretoria espera, ouvido previamente o Conselho Fiscal, seja autorizada a fazê-lo por decisão dessa soberana Assembléia. Belém, 28 de maio de 1978. aa) Fernando João Pereira dos

Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Antonio Kowalewski. Parecer do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal da CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA, ouvido sobre a Proposta da Diretoria datada de 28 de maio de 1978, relativa a concessão por parte desta Empresa, de aval em favor de Itapicuru Agro Industrial S/A. em operação financeira com o Banco da Amazônia S/A. - BASA, por seus membros em exercício, é de Parecer que a mesma seja aprovada sem quaisquer restrições, pela Assembléia Geral, vez que a proposição formulada consulta aos interesses sociais. Belém, 25 de maio de 1978. aa) Afonso Gadelha Simas, Osvaldo Nasser Tuma e Benjamin Marques. Colocada a matéria de concessão do aval em discussão e, em seguida, em votação, foi a mesma aprovada unanimemente. Passando à segunda parte da ordem do dia e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo prazo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente ata, lida e achada conforme, sendo assinada pelo senhor Presidente, por mim, Secretário, e por todos os acionistas presentes. Seguem-se as assinaturas: Fernando João Pereira dos Santos, Presidente, Marcilio Felgueiras Vianna, Secretário; Itabira Agro Industrial S/A. e Itapessoca Agro Industrial S/A. por seus Paulo Tavares de Lima e Marcilio Felgueiras Vianna. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original lavrado no livro das Assembléias Gerais.

MARCÍLIO F. VIANNA

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 27 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 940/78, a 1ª via da presente Ata de Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA.

Belém, 27 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4492 - Dia: 05/07/78)

**Produtos de Pesca do Pará
S/A.**

C.G.C. 04.914.453/0001-84

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Firma Produtos de Pesca do Pará S.A. realizada aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito.

Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, na Rua São Boaventura, 156 - Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os acionistas cujas assinaturas constam do livro "Presença de Acionistas" e que representam a totalidade do Capital Social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, que fôra convocada por carta endereçada a cada acionista, cujo teor é o seguinte: - Ficam convocados os Senhores Acionistas de Produtos de Pesca do Pará S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 (dezesseis) horas do dia dois de maio de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, sita na Rua São Boaventura, 156 - Porto do Sal - Cidade Velha, para deliberarem sobre o seguinte. a) Aumento de Capital mediante bonificação; b) O que ocorrer. Belém, 22 de abril de 1978. Ass. - A DIRETORIA. Assumiu a presidência da Assembléia, na forma estatutária a Sra. Edileuza Alves de Vasconcellos, Diretora Presidente da Sociedade, a qual convidou para secretariá-la a Srta. Clinéa Maria Conceição Souza. Constatada a presença de todos os acionistas da sociedade, declarou a Sra. Presidente, iniciados os trabalhos, esclarecendo que o objetivo da Assembléia era aumentar o Capital Social com incorporação das seguintes reservas. Reserva para aumento de Capital no valor de Cr\$ 520.114,52 (quinhentos e vinte mil, cento e quatorze cruzeiros e cinquenta e dois centavos); Reservas de Correção Monetária no valor de Cr\$ 2.622.713,93 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e treze cruzeiros e noventa e três centavos); Reserva legal no valor de Cr\$ 157.263,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros); Reservas Estatutárias no valor de Cr\$ 8,23 (oito cruzeiros e vinte e três centavos) e o lucro Líquido do exercício no valor de Cr\$ 1.599.900,32 (hum milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos cruzeiros e trinta e dois centavos). Posta a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, passando o capital que era de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas para Cr\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 7.900.000 (sete milhões e novecentas mil) ações ordinárias nominativas, permanecendo a mesma proporção acionária. Assim sendo o Art. 4º dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: o Capital Social é de Cr\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil cruzeiros), dividido em 7.900.000 (sete milhões e novecentas mil) ações ordinárias, nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para elaboração da presente Ata, que após lida e achada conforme foi assinada pelos presentes.

A presente é cópia fiel do original inserido no Livro de Atas das Assembléias Gerais em poder da empresa.

Belém, 02 de maio de 1978

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS

Presidente

CLINÉA MARIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELLOS

Acionista

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas de Edileuza Alves de Vasconcellos, Clinéa Maria Conceição Souza e Luiz José Bittencourt de Vasconcellos.

Belém, 16 de junho de 1978.

Em testemunho N.E.C.M.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 958/78, a 1ª via da presente Ata de Produtos de Pesca do Pará S/A.

Belém, 28 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4506 - Dia: 05/07/78)

Produtos Vitória S/A.

C.G.C.-MF. Nº - 04.895.652/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de julho de 1978, às 10:00 horas, na sede social desta Empresa, à Avenida Almirante Barroso nº 3.775, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

a) Renúncia solicitada pelo Diretor Presidente e eleição do seu substituto para a restante do mandato, com fixação da respectiva remuneração;

b) Discussão e deliberação sobre a Ata.

Belém (Pa), 30 de junho de 1.978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4461 - Dias: 01, 04 e 05.07.78)

Belém Pesca S/A

C.G.C.MF. — 04945135/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores Acionistas desta empresa a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede à Rodovia Arthur Bernardes Km 14, às 17 horas do dia 7 de julho de 1978, a fim de deliberarem:

a) Aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, contas Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 28 de fevereiro de 1978.

b) Eleição da Diretoria para o exercício de 1978

c) Honorários da Diretoria;

d) O que ocorrer.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede social, os documentos de que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

A DIRETORIA

(T. nº 02987 - Reg. nº 4449 - Dias 01, 04 e 05.07.78)

Cooperativa Habitacional
da Área Metropolitana
de Belém Coophab
Metropolitana

AF DO BNH PA 10

Sede: Rua Senador Manoel Barata - 1073 -
Belém - Pará

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém, COOPHAB — METROPOLITANA, por seu Diretor Presidente, de acordo com os artigos 36 e 39 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados desta Cooperativa, quites com suas obrigações sociais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 de julho de 1978, às 17:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 19:00 horas com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, para tratar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

II — Eleição para preenchimento do cargo de Diretor Administrativo;

III — O que ocorrer.

Obs: Os associados que quiserem poderão concorrer em eleição do que trata os itens I e II da Ordem do Dia, e para isso deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Rua Senador Manoel Barata nº 1073 nesta cidade, até às 18 horas do dia 19 de julho do corrente, e satisfaçam as seguintes exigências:

a) estejam em dias com suas obrigações;

b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por Lei a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.754/71;

c) declaração de que não são parentes, até o 2º grau, em linha reta ou colateral de qualquer outro componente ou pretendente a cargo na Diretoria.

A Cooperativa possui até a presente data 422 associados.

Belém, em 27 de junho de 1978.

CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4450 - Dias 01,04 e 05.07.78)

MARCO - Construção e Reparos Navais S. A.
 ESCRITÓRIO E ESTALEIRO: RODOVIA ARTUR BERNARDES - KM 15 JAPANA
 FONE: 27-0022 CX. POSTAL: 1.401 - BELEM - PARA.

C.G.C.-04.808.754/0001-23

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 1976.

Aos trinta dias do mês de setembro do mil e novecentos e setenta e seis, às 16,00 (dezoisssas) horas, na sede social, situada à Rodovia Arthur Bernardes, c/ nº, Km. 15, nesta Capital, atendendo à convocação datada do 20 (vinte) do corrente mês e ano e publicada no Diário Oficial deste Estado, nos dias 21, 22 e 23, verificando haver número legal de acionistas presentes, conforme se comprova com as assinaturas apostas no "Livro de Presenças", foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Marco - Construção e Reparos Navais S/A. Iniciou-se a reunião sob a presidência do acionista Octavio de Godoy Meirelles Filho, para tal escolhido, também Diretor Técnico da empresa, o qual convidou o acionista Valtor Silva Santos para secretariar os trabalhos, a quem solicitou procedesse à leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: "Marco - Construção e Reparos Navais S/A Convocação- Ficam os senhores acionistas de Marco - Construção e Reparos Navais S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 15- Bolém, para tratar de assuntos pertinentes ao funcionamento dos seus estabelecimentos, 20 de setembro de 1976. Marco - Construção e Reparos Navais S/A. - A) Octavio de Godoy Meirelles Filho, Diretor Técnico". Em seguida, esclareceu o senhor presidente que se tratava de um assunto delicado, deste a que foram chamados a estudar e decidir; que no entender da Diretoria, face às circunstâncias atuais da região, era quase impossível uma previsão de obras de construção ou mesmo de reparos navais / que pudessem corresponder às necessidades do Estaleiro; que no último exercício e até o presente momento, o esforço da Diretoria para captação de obras tem sido desmedido e que no momento não vê nenhuma possibilidade de, sequer, contrabalançar as despesas com uma possível receita, porque atualmente não se tem obra nem de reparo nos estaleiros, motivo pelo qual a convocação fora feita, para que os senhores acionistas, conscientes da situação, tomassem uma decisão. Assim, ini-

Cia. Agro Pastoril do Araguaia

C. G. C. n° 05.426.226/0001-72

CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de julho de 1978 às 10:00 horas, na sede social à Fazenda Santa Fé, Município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais visando sua adaptação a Lei nº 6.404 de 15.12.1976;

b) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Sant'Ana do Araguaia (Pa), 3 de julho de 1978.

a) **PLÍNIO ANTÔNIO LION SALLES SOUTO**
Presidente

(Ext. Reg. nº 4485 - Dias 04, 05, e 06.07.78)

**Lima, Irmãos S.A. -
Indústria e Comércio**

C.G.C. - 04.893.970/0001-14

**Ata da Assembléia Geral Ordinária da
LIMA, IRMÃOS S.A. - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO, realizada no dia 29 de abril de
1978.**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às nove (9) horas, na sede social, sita na Rua 15 de Novembro, 324, nesta cidade, com a presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de LIMA, IRMÃOS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dando início aos

ciaram-se os debates e após prolongados e detidos estudos, ficou decidido, de unanimidade, que deveria suspender, temporariamente as atividades da Empresa, para evitar maiores prejuízos, inclusive delatando poderes à Diretoria para vender bens pertencentes ao ativo fixo da empresa, caso conveniente, a critério da Diretoria. Nestes termos, após a discussão e deliberação da assembleia, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, solicitada aos presentes que aguardassem a lavratura da ata, a qual, depois de lavrada, foi lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes. Rolém, 30 de setembro de 1976. A) Presidente- Octavio de Godoy Meirelles Filho: Secretário- Valtair Silva Santos, pp Inconav- Indústria e Comércio Naval S/A- Poy- mundo Lopes Cardoso, Rymundo Lopes Cardoso, Octavio de Godoy Meirelles Filho, Valtair Silva Santos, pp Lyais Bustamante Fernandes - Valtair Silva Santos, pp Valéria Bustamante Fernandes - Valtair Silva Santos". A presente é cópia integral do original, transcrito das folhas 21 e 22 do livro de atas da assembleia.

A presente é cópia integral do
21 e 22 do livro de atas da assembléa //

Presidente : Octavio de Godoy Meiralles Filho

Secretário : Valter Silva Santos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 722/78, a 1ª via da presente Ata de Marco Construções e Reparos Navais S/A.
Belém, 30 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 03005 - Reg. nº 4534 - Dia: 05/07/78)

trabalhos, o Sr. José de Oliveira Mendes, Diretor Presidente, convidou a mim, Cassiano Pinto da Silva para secretariá-lo. Em seguida o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, e informou que, encontrando-se presente a totalidade dos participantes da Empresa, estava a mesma regular, com estabelecido no parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, apesar da inexistência de prévia publicação do Edital de Convocação. Prosseguindo, foi lido o expediente, constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1977. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu à discussão as Contas da Diretoria e como nenhum se manifestasse foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Ainda por unanimidade, foi aprovado que o saldo do lucro líquido apurado em 1977, de Hum milhão, noventa mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e um centavos (Cr\$-1.090.628,91), existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléia Geral", seja aplicado do seguinte modo: Cento e vinte e um mil, cento e oitenta cruzeiros e noventa e nove centavos (Cr\$-121.180,99), para a Comissão da Diretoria; Trezentos e quinze mil cruzeiros (Cr\$-315.000,00), para Dividendos a serem distribuídos aos Acionistas e os restantes, Seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$-654.447,92), para a Conta Lucros Suspensos. Em prosseguimento, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a Eleição dos Membros da Diretoria para o exercício de 1978. Realizada a eleição, foi constatada a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, reelegendo os Membros da Diretoria, assim constituída: DIRETORIA: Diretor Presidente -

José de Oliveira Mendes, português, casado, comerciante, CPF. 000251272-68; Diretor Vice Presidente - Antonio de Matos Lima, português, casado, comerciante, CPF. 000250542-87; Diretor Comercial - Cassiano Pinto da Silva, português, desquitado, comerciante, CPF. 000250462-68; e, Diretor de Operações - Raimundo Cézio Flores, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 002716242-72, todos residentes nesta cidade e nela domiciliados. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou à Assembléia, a fixação dos honorários mensais dos Membros da Diretoria para o exercício de 1978. Depois de apreciado o assunto, foram aprovados por unanimidade, os honorários mensais, a partir de 1º de maio do corrente ano, nas seguintes bases: Vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$-25.000,00) para cada um dos Diretores Presidentes, Vice Presidente e Comercial e Dezoito mil cruzeiros (Cr\$-18.000,00) para o Diretor de Operações. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às onze (11:00) horas, encerrada a sessão.

aa) Cassiano Pinto da Silva - Secretário, José de Oliveira Mendes - Presidente. Belém, Pará, 29 de abril de 1978. aa) José de Oliveira Mendes, Cassiano Pinto da Silva, Antonio de Matos Lima, Hernani de Matos Lima, Antonio Hernani de Almeida Lima, Raimundo Cézio Flores, Justiniano dos Santos Moraes, Irene Damasceno de Souza, p.p. Manoel de Matos Lima - José de Oliveira Mendes, p.p. José de Matos Lima - José de Oliveira Mendes.

Está conforme o original transcrito do Livro Próprio.

Belém, Pará, 29 de abril de 1978.

CASSIANO PINTO DA SILVA
CPF. 000250462-68 - Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma

(1).

Belém, 29 de maio de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 866/78, a 1ª via da presente Ata de Lima, Irmãos S/A - Ind. e Com.

Belém, 15 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4488 - Dia: 05.07.78)

Suçupara S/A. Agropastoril

CGC(MF) 05.427.042/0001-27

ATA DA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, às 10 (dez) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas de SUÇUPARA S/A. AGROPASTORIL, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, conforme editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", em 28, 29 e 30 de março de 1978, do seguinte teor: "SUÇUPARA S/A. AGROPASTORIL - CGC(MF) 05.427.042/0001-27 - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - São convocados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1978, às 10 (dez) horas, na sede social, para deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.77; b) Reforma dos Estatutos Sociais; c) Eleição do Conselho de Administração e fixação de honorários; d) outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, localizada na Fazenda Suçupara, município de Santana do Araguaia-Pa., os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6404 de 15.12.76. Santana do Araguaia, 20 de março de 1978. (a) Eduardo Lacerda de Camargo - Diretor-Presidente". Verificada a presença de número legal de acionistas, representando a totalidade do capital social integralizado e com direito a voto, conforme assinaturas lavradas no livro competente, assumiu a presidência, na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente, Eduardo Lacerda de Camargo, que convidou a mim, Adeval Cesar de Carvalho para Secretário. A seguir, a pedido do Sr. Presidente, foi feita a leitura, para conhecimento dos presentes, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1977, da respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 20 de abril de 1978 e no jornal "A Província do Pará", edição de 19 de abril de 1978. Terminada a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão esses documentos, que se encontravam à disposição dos Senhores Acionistas conforme a comunicação constante dos editais de convocação. Como ninguém manifestou o desejo de fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou que os punha em votação, sendo aprovados, sem reserva, pelo voto de todos os presentes, representando a totalidade do capital social, com exceção dos legalmente impedidos. Passou-se a seguir para o item b da Ordem do Dia, referente à reforma dos Estatutos Sociais. O Sr. Presidente fez, então, uso da palavra, informando aos presentes que se fazia necessária a adaptação dos Estatutos Sociais aos preceitos da Lei nº 6404 de 15.12.76. Informou ainda que, em virtude de ser a Suçupara uma sociedade anônima de capital autori-

zado, tornava-se necessária a criação de um Conselho de Administração. Considerando também que as ações preferenciais nominativas das classes B e C do capital social, são subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, obedecendo ao Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, o Sr. Presidente propôs que estas duas classes de ações fossem unificadas, passando a constituírem uma única classe, B, que dará, a estas ações participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º, do Decreto-Lei 1376/74. O Sr. Presidente informou, então, que apresentava para apreciação e aprovação da Assembléia o Estatuto Social, adaptado aos dispositivos da Lei nº 6404 de 15.12.76. **ESTATUTO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO - ARTIGO 1º** - Sob a denominação de Suçupara S/A. Agropastoril fica constituída, por prazo indeterminado, uma sociedade fechada de capital autorizado, que se regerá por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. - **ARTIGO 2º** - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios no território nacional e fora dele a juízo e por deliberação do Conselho de Administração. **ARTIGO 3º** - Os seus fins são a exploração agropecuária em todas as suas modalidades, a produção, o comércio, a importação e a exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários e a industrialização de madeiras e demais produtos da terra. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 4º** - O capital autorizado é de Cr\$ 53.520.566,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros) representado por 53.520.566 (cinquenta e três milhões, quinhentas e vinte mil, e sessenta e seis) ações nominativas, no valor nominal de CR\$- 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 14.280.399 (quatorze milhões, duzentas e oitenta mil, trezentas e noventa e nove) ações ordinárias, a serem integralizadas com recursos próprios; 4.035.739 (quatro milhões, trinta e cinco mil, setecentas e trinta e nove) ações preferenciais, classe A; 35.204.428 (trinta e cinco milhões, duzentas e quatro mil, quatrocentas e vinte e oito) ações preferenciais, classe B. - **ARTIGO 5º** As ações, indivisíveis em relação à Sociedade, serão representadas por títulos, que podem ser desdobrados e devem ser assinados por dois Diretores. **Parágrafo 1º** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembléias gerais. As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nos casos previstos em lei. **Parágrafo 2º** As ações preferenciais classe A, subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 756/69, são inalienáveis, intransferíveis e irrevogáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da emissão; são de participação integral com prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. **Parágrafo 3º** As ações preferenciais classe B, subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, são de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376/74 e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 19 do referido diploma legal. **Parágrafo 4º** A subscrição, a integralização, a emissão e a colocação de ações, nos limites do capital

autorizado, processam-se por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. - **ARTIGO 6º** Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição das ações emitidas, e colocadas, dentro dos limites do capital autorizado, salvo nas hipóteses previstas em lei. - **CAPÍTULO III. DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 7º** - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Parágrafo 1º** O mandato dos administradores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º** Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do respectivo órgão. **Parágrafo 3º** Findo o prazo de gestão, os administradores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos sucessores. **Parágrafo 4º** A remuneração e participação nos lucros do exercício dos Conselheiros e Diretores serão fixados globalmente pela assembléia geral, cabendo ao Conselho deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo 5º** Em caso de vacância no cargo de Conselheiro caberá aos membros remanescentes eleger o substituto, cujo mandato irá até a primeira assembléia geral. **SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO 8º** O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, acionistas, residentes no país, eleitos pela assembléia geral, com a designação específica do Presidente e do Vice-Presidente. **Parágrafo 1º** Compete ao Conselho de Administração: 1º) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; 2º) eleger, dar posse, destituir, aceitar a renúncia e substituir os Diretores da Sociedade; 3º) fiscalizar, a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros assuntos; 4º) convocar as assembléias gerais; 5º) manifestar-se sobre as contas do balanço apresentadas pela Diretoria; 6º) deliberar sobre a emissão de ações. **Parágrafo 2º** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, como determinado por seus componentes e, extraordinariamente, quando necessário, convocado e presidido pelo seu Presidente, deliberando com a presença mínima da maioria dos seus componentes. **Parágrafo 3º** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade, lavrando-se atas das reuniões em livro próprio, assinadas pelos presentes. **Parágrafo 4º** O Presidente do Conselho, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente. - **SEÇÃO II - DA DIRETORIA - ARTIGO 9º** A Diretoria é composta de 3 (três) membros, sendo um Presidente e dois Diretores Executivos, residentes no país, acionistas ou não, com mandato renovável de 3 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e especificamente para transigir, renunciar, desistir, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, onerar e alienar bens sociais, móveis ou imóveis. **Parágrafo 2º** São necessárias as assinaturas de dois diretores, independente da designação do cargo, para a prática específica dos seguintes atos; a) outorga de procuração, especificados os poderes e prazos; b) emissão de títulos representativos das

ações da Sociedade; c) oneração ou alienação dos bens imóveis. Parágrafo 3º. Para a prática de todos os demais atos será suficiente para obrigar a Sociedade apenas a assinatura de um Diretor. - ARTIGO 10. Caberá aos Diretores no exercício de suas atividades, entre outras, as seguintes atribuições: a) ao Diretor Presidente: convocar e presidir as reuniões de Diretoria e coordenar as atividades administrativas; b) aos demais Diretores, administrar as áreas de ação que lhes forem designadas pela Diretoria: ARTIGO 11. A Diretoria deliberará por maioria, com a presença mínima de dois terços de seus membros e suas deliberações constarão em atas lavradas em livro próprio e assinadas pelos presentes. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL. - ARTIGO 12. A assembléia geral se realiza, ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas, que poderão ser representados por procuradores com poderes especiais. - ARTIGO 13. A assembléia geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá para secretário um dos acionistas presentes. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções legais. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 14. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, cuja eleição caberá à assembléia geral que decidir sua instalação, fixando-lhes os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, compete ao Conselho Fiscal as funções que lhe são atribuídas por lei. - CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL. ARTIGO 15. O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual devem ser elaboradas as demonstrações financeiras. ARTIGO 16. Do resultado do exercício, já computado o saldo da correção monetária, serão deduzidos os prejuízos acumulados, a previsão para imposto de renda e a participação dos Diretores, para se obter o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações, "ad referendum" da assembléia geral: a) uma quota de 5% para a reserva legal; b) uma parcela para o dividendo obrigatório, não inferior a 25% do lucro líquido anual, assegurando sempre às ações preferenciais o dividendo prioritário, não cumulativo, de até 6% ao ano sobre o seu valor nominal; c) o saldo, se houver, terá o destino que lhe der a assembléia geral. - CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS: ARTIGO 17. No caso de liquidação da Sociedade, caberá à assembléia geral a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. ARTIGO 18. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados e resolvidos de acordo com as leis específicas atinentes à matéria. Terminada a leitura do Estatuto foi o mesmo aprovado por unanimidade. Passou-se então ao item "c" da Ordem do Dia, relativo à eleição do Conselho de Administração e fixação de honorários. Fazendo uso da palavra, o acionista Wilson Armelin sugeriu a seguinte chapa para compor o Conselho de Administração: para Presidente, Fernando Penteado Cardoso, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, residente e domiciliado na Rua da Consolação nº 3574, apto. 17, na cidade de São Paulo-SP., portador da Cédula de Identidade

RG. 294.980-SP e do CPF 003.490.208-25; para Vice-Presidente, Eduardo Lacerda de Camargo, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, residente e domiciliado na Rua Jesuino Arruda nº 534, na cidade de São Paulo-SP., portador da Cédula de Identidade RG. 284.971-SP e do CPF 003.490.388-72 e para Conselheiro sem designação específica, Armando Novais Morelli, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva nº 1645, na cidade de Belém-PA., portador da Cédula de Identidade RG. 717.676-PA. e CPF 000.850.652-34 e que a remuneração fosse de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por reunião a que o Conselheiro comparecer, excetuado o Conselheiro que recebe honorário como Diretor. Submetido à discussão e votação, foi a proposta apresentada aprovada. Passando-se à fixação dos honorários da Diretoria, foi aprovada a verba anual de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para o exercício de 78/79, a ser distribuída entre seus membros, nos termos do Estatuto. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente indagou dos presentes se alguém desejava manifestar-se sobre assuntos de interesse social e como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

(aa) Eduardo Lacerda de Camargo - Presidente

Adeval Cesar de Carvalho - Secretário

Acionistas: - Manah S.A.

a) Fernando Penteado Cardoso

a) Adeval Cesar de Carvalho

Celso Arthur Miller de Paiva Affonso

Fernando Luiz Ribeiro Bacellar

Eduardo Lacerda de Camargo

Newton de Grein

p.p. Antonio Gilles Netto

Nilton Bastos Plá

p.p. Antonio Gilles Netto

Armando Novais Morelli

Wilson Armelin

Eduardo Lacerda de Camargo Filho

Fernando Penteado Cardoso Filho

Adeval Cesar de Carvalho

Fernando Penteado Cardoso

Ilário Romeu Corradi

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de abril de 1978, lavradas no livro de "Registro de Atas de Assembléias Gerais" nº 1 (um) registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 04.02.70, folhas nº 38, 39, 40 e 41.

EDUARDO LACERDA DE CAMARGO

Presidente da Assembléia

CPF(CIC) 003.490.388-72

ADEVAL CESAR DE CARVALHO

Secretário da Assembléia

CPF(CIC) 001.058.138-34

ALCIDES DIAS DE MORAES

Tec. Cont. CRC-SP/S/PA 47.461

CPF (CIC) 044.283.158-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA,

sob o nº 953/78, a 1ª via da presente Ata de Suçupara S/A. Agropastoril.

Belém, 27 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4513 - Dia: 05/07/78)

Suçupara S/A. Agropastoril

CGC(MF) 05.427.042/0001-27

INSCR. EST. Nº 15.006.543-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

REG. Nº 4.617/69

PROJETO SUDAM Nº 10.748/70

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUÇUPARA S/A. AGROPASTORIL, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1978.

Às doze horas do dia 29 de abril de 1978, reuniram-se na sede social, localizada na Fazenda Suçupara, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os Srs. Fernando Penteado Cardoso, Eduardo Lacerda de Camargo e Armando Novais Morelli, membros do Conselho de Administração da Suçupara S/A. Agropastoril, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária desta data, assumindo a presidência da reunião Fernando Penteado Cardoso, que convidou a mim, Eduardo Lacerda de Camargo, para secretariá-lo. O Sr. Presidente solicitou a todos os Conselheiros assinarem o respectivo Termo de Posse, apresentando os documentos que comprovam a sua qualidade de acionista, os quais ficarão arquivados na Sociedade. Depois de ser constatado que todas as formalidades legais haviam sido cumpridas, o Sr. Presidente declarou o Conselho empossado. A seguir pediu a palavra o Conselheiro Armando Novais Morelli, sugerindo a seguinte chapa para a composição da Diretoria, para o triênio 1978/80: para Diretor Presidente: Fernando Penteado Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua da Consolação, 3574, apto. 17, na capital do Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 294.980-SP e do CPF 003.490.208-25; para Diretores Executivos: Adeval César de Carvalho, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Haddock Lobo, 1730, apto. 91, na capital do Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2.115.861-SP e do CPF 001.058.138-34 e Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Pedrosa Alvarenga, 333, apto. 62, na capital do Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.670.604-SP e do CPF 032.518.618-91. Posta em discussão foi a indicação aprovada por unanimidade dos Conselheiros, ficando assim constituída a Diretoria da Suçupara S/A. Agropastoril, com todos os poderes legais e com mandato até a investidura de seus sucessores, devendo os eleitos assina-

rem o Termo de Posse no livro de atas de reunião da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa para a lavratura desta ata, que lida e aprovada, vai por todos assinada. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Fernando Penteado Cardoso, Eduardo Lacerda de Camargo e Armando Novais Morelli.

Certificamos que a presente é cópia fiel da original transcrita no livro próprio de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, nº 1 (hum) folhas 1v e 2, livro este registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 17.04.78.

FERNANDO PENTEADO CARDOSO

Pres. Cons. Administração

CPF nº 003.490.208-25

ALCIDES DIAS DE MORAES

Tec. Cont. CRC-SP/S/PA 47461

CPF nº 044.283.158-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 929/78, a 1ª via da presente Ata de Suçupara S/A. Agro Pastoril.

Belém, 26 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4516 - Dia: 05/07/78)

Guarantã Agropecuária S/A

C. G. C. 05.426.598/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-52.000.000

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-37.886.748

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-37.886.748

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1978, PARA DELIBERAR SOBRE A SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 20 do mês de junho de 1978, às 10.00 horas, em sua sede social na Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da GUARANTÃ AGROPECUÁRIA S/A, convocados que foram pelo seu Presidente, conforme determina os Estatutos Sociais. Iniciando a reunião com a presença de todos os Conselheiros, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Davide Primo Lattes que convidou a mim Carlos Schuartz, para secretariar os trabalhos. Usando a palavra o Sr. Presidente disse que a presente reunião tem por finalidade deliberar sobre a subscrição de 3.000.000 (três milhões) de ações Preferenciais Classe "B", pelo FUNDO DE INVES-

TIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, a serem integralizadas com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão foi aprovada em reunião deste Conselho em 14.06.78. Em seguida os Conselheiros decidiram por unanimidade verificar e confirmar o Boletim de Subscrição anexo, referente a 3.000.000 (três milhões) de ações nominativas Preferenciais Classe "B", sem direito a voto, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo um total de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, integralizadas com recursos previstos no Decreto - Lei nº 1376/74. A presente subscrição e consequente emissão altera o Capital Social subscrito e integralizado de Cr\$... 34.886.748,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) para Cr\$-37.886.748,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) representado por 24.079.948 (vinte e quatro milhões, setenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito) ações Ordinárias Classe "A", 104.487 (cento e quatro mil, quatrocentas e oitenta e sete) ações Ordinárias Classe "B", 2.201.865 (dois milhões, duzentas e uma mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações Preferenciais Classe "A", 6.732.247 (seis milhões, setecentas e trinta e duas mil, duzentas e quarenta e sete) ações Preferenciais Classe

"B" e 4.768.201 (quatro milhões, setecentas e sessenta e oito mil, duzentas e uma) ações Preferenciais Classe "C". Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, dos quais para constar foi lavrada a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Sr. Presidente e demais Conselheiros. Conceição do Araguaia, 20 de junho de 1978. (aa) Davide Primo Lattes - Presidente, Carlos Schuartz - Secretário, Luiz Carlos de Assumpção, Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Rubens Kaufman.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

DAVIDE PRIMO LATTES

Presidente

CARLOS SCHUARTZ

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 919/78, a 1ª via da presente Ata de Garantã Agropecuária S/A.

Belém, 22 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

Garantã Agropecuária S/A

C.G.C. 05.426.598/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA
CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$ 52.000.000,00
Cr\$ 34.886.748,00
Cr\$ 3.000.000,00
Cr\$ 14.113.252,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de ações nominativas Preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14/06/78.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCICIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM C.G.C. nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800-Belém-Pa	1978	3.000.000	3.000.000,00

Belém, 19 de junho de 1978

SUBSCRITOR - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

JORGE KALUME
Diretor Financeiro

CELIO BRAGA WANDERLEY
1121-CH. de Divisão

DIRETORIA DA EMPRESA
LUIZ GONZAGA DE BARROS MASCARENHAS

Diretor Presidente

CPF. 002.862.811-04

HELIO GUIMARAES PROENÇA

Diretor Vice-Presidente

CPF. 004.984.328-15

TITO MARTINS MIGUEL

TC-CRC SP Nº 72.836

IS-PA Nº 264

CPF. 449.169.578

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade

Belém, 20 de junho de 1978

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.06.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 919-78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Garantã Agropecuária S/A.

Belém, 22 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

(Ext. Reg. nº 4514 - Dia 05/07/78)

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

C.G.C. (MF) Nº 04.953.915/0001-72

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 1978 (mil, novecentos e setenta e oito), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, situada à Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da CIA. AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, representantes da totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro "Presença dos Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. FERNANDO JOAO PEIREIRA DOS SANTOS que, ato contínuo, convidou o Sr. MARCILIO FELGUEIRAS VIANNA, para secretariar a Assembleia. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, determinando que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia, publicado, em tempo hábil, no Diário Oficial do Estado edições dos dias 4, 9 e 10 e no matutino "Estado do Pará" nos dias 4, 5 e 8 do mês de fevereiro de 1978, e do teor seguinte: "CIA. AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE: CGC-MF nº 04.953.915/0001-72 - Assembleia Geral Extraordinária - Ficam convidados os senhores acionistas da CIA. AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar, na sede social da empresa, no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 1978, às 10:00 (dez) horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Conhecer e

deliberar sobre a Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, atinente à reforma dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los às disposições da Lei 6.404/76. b) Assuntos conexos e correlatos. Belém - (PA), 03 de fevereiro de 1978. Ass. Fernando João Pereira dos Santos e Antonio Kowalewski". Continuando com os trabalhos, o Presidente pediu também fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que são do teor seguinte: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: A Diretoria da CIA. AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE vem propor à Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal, a reforma geral dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los aos preceitos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que passou a reger as Sociedades anônimas, sugerindo que os mesmos, ora apresentados, em projeto, sejam consolidados de acordo com a redação que se segue: "Estatutos Sociais da CIA. AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - CAPITULO I - Denominação, fim e prazo de duração - Art. 1º - A CIA. AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE é uma sociedade por ações, brasileira, de capital autorizado, cujos documentos e atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 280/68 em sessão de 09/02/1968, que, doravante, se regerá por estes Estatutos e pela legislação aplicável à espécie. Art. 2º - A Sociedade tem por objeto a mineração em geral, autorizada pelo Alvará nº 506, de 10 de maio de 1968, o beneficiamento, transformação, industrialização, principalmente de calcário, argila, gipsita, sílica, óxido de ferro, xelita e associados, como também outros minerais e produtos minerais de qualquer natureza, em terras de sua propriedade ou de terceiros, seja para a produção de cimento, clínquer, ou sua venda "in-natura",

podendo, ainda, dedicar-se à agricultura, atividades pastoris, ao comércio nacional e internacional. A Sociedade poderá estabelecer e manter em todo território nacional e no estrangeiro, obtidas previamente as autorizações legais, sucursais, filiais, agências, escritórios e correspondentes. Art. 3º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é de 100 (cem) anos, contados da data do arquivamento de seus atos constitutivos, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral. CAPITULO II - Do Capital Social - Art. 5º - A Sociedade tem um capital autorizado de Cr\$ 228.386.369,00 (duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros), representado por 56.666.593 (cinquenta e seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, quinhentas e noventa e três) ações ordinárias ou comuns, nominativas; 16.817.007 (dezesseis milhões, oitocentas e dezessete mil e sete) ações preferenciais nominativas classe "A", subscritas com recursos de incentivos fiscais (Decreto Lei 756/69); 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas de classe "B" e 148.402.769 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentas e duas mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais nominativas, especiais resgatáveis, classe "C", a serem subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais (Decreto Lei nº 756/69 e Decreto Lei nº 1376/74, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cujos direitos e prerrogativas são fixados nos presentes Estatutos, representados por títulos singulares ou múltiplos. Art. 6º - O Capital autorizado somente poderá ser elevado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária. § PRIMEIRO - A Sociedade, mediante resolução do Conselho de Administração, ouvido antes o Conselho Fiscal, pode emitir ações, dentro do limite do capital autorizado, previsto nestes Estatutos e colocá-las com acionistas ou com terceiros, desde que respeitado o que preceituam os Arts. 8º e 9º, destes Estatutos. Parágrafo Segundo - Tendo em vista o que dispõe o Art. 7º, da Lei nº 2.597, de 12.09.55, 51% (cinquenta e um por cento) do capital da sociedade, no mínimo, deverá pertencer a brasileiros, bem como o seu quadro de pessoal deverá ser constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais e a gestão social exercida, obrigatoriamente, também por brasileiros. CAPITULO III - Das Ações - Art. 7º - A Sociedade poderá emitir ações, na forma do Art. 6º, Parágrafo Primeiro, recebendo ágio sobre o valor nominal. O ágio de cada ação constituirá capital excedente. Parágrafo Primeiro - Os direitos e vantagens, assim como as restrições que vinculam as ações, constantes deste artigo, são estabelecidos no artigos subsequentes, dos presentes Estatutos. Parágrafo Segundo - Aos acionistas portadores das ações ordinárias é garantida a preferência na aquisição dessas ações, pelo que todos os seus titulares obrigam-se a comunicar à empresa sua disposição de venda e condições pelas quais o fará, cabendo à Sociedade durante 15 (quinze) dias, manter aviso interno, em sua sede, para que os demais acionistas exerçam o seu direito, sem o que a empresa não promoverá a transferência em seus livros e não pagará dividendos. Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais das classes "A", "B" e "C", poderão ser, excepcionalmente subscritas e integralizadas com recursos não oriundos de incentivos fiscais, ou

mediante incorporação de créditos de acionistas ou terceiros, desde que o subscritor goze dos mesmos direitos e garantias estabelecidos nestes Estatutos, para as respectivas classes de ações, assegurado, nesse caso, o direito de preferência aos demais acionistas. Parágrafo Quarto - O reembolso do valor das ações preferenciais de qualquer classe será feito exclusivamente pelo respectivo valor nominal. Art. 8º - As ações ordinárias ou comuns nominativas gozam dos seguintes direitos e restrições seguintes: I - Direito de voto; II - Direito à participação nos lucros, em percentual a ser aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, e após a distribuição de dividendos às ações classe "A" e "C"; III - Participação em todos os fundos, reservas, bonificações, quando incorporados ao Capital; IV - Ampla liberdade de negociações; V - Desdobramento dos títulos; VI - Recebimento dos dividendos, no prazo de quatro meses, contados da data da Assembléia que os aprovar; VII - Quando subscritas, em aumento de capital, serão integralizadas, no mínimo em 15% (quinze por cento) no ato de subscrição, e sua integralização será feita em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas; VIII - Preferência na subscrição de ações novas, quando de aumento do capital. Art. 9º - As ações preferenciais nominativas, especiais, resgatáveis, denominadas classe "A" e "C", gozam dos direitos e restrições seguintes: I - dividendos fixos, não cumulativos, de seis por cento (6%) ao ano; II - Preferência no reembolso, no caso de liquidação da sociedade; III - Intransferibilidade pelo prazo de cinco (5) anos, contados da data de sua subscrição; IV - Somente poderão ser subscritas e integralizadas com recursos administrados pela SUDAM, consoante legislação específica, exceção feita aos casos previstos no artigo 7º, § único, destes Estatutos; V - Obrigatoriamente resgatáveis, após decorrido o prazo de cinco (5) anos, contados da data da subscrição, até vinte por cento (20%) em cada ano, pela forma que vier a ser fixada pela Assembléia Geral e legislação específica regente da espécie; VI - Não têm direito a voto; VII - Não gozam de preferência na subscrição de novas ações, salvo nos casos do artigo 7º, parágrafo único, destes Estatutos; VIII - Serão sempre inconvertíveis. Art. 10 - As ações preferenciais classe "B", obrigatoriamente nominativas, gozam dos seguintes direitos e restrições: I - Dividendo fixo, não cumulativo, de seis por cento (6%) ao ano; II - Desdobramento dos títulos; III - Preferência no reembolso, no caso de liquidação da sociedade em igualdade de condições com as demais classes de ações preferenciais; IV - Recebimento de dividendos no prazo máximo de quatro (4) meses, contados da data da Assembléia que os distribuiu; V - Não têm direito a voto; VI - São inconvertíveis. Art. 11 - A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, não importará em alteração estatutária, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de trinta (30) dias a partir de cada emissão. § único - É indispensável a audiência do Conselho de Administração em qualquer processo de emissão de ações da sociedade, ainda que dentro dos limites do capital autorizado. CAPITULO IV - Da Administração: - Art. 12 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros terão mandatos coincidentes de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - O Conse-

lho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa da Diretoria. Conselho de Administração. Art. 13 - O Conselho de Administração da sociedade é composto de 04 (quatro) membros, todos residentes no país e acionistas da Companhia, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo Primeiro - A Assembléia que eleger o Conselho de Administração indicará o seu presidente e seu vice-presidente. Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos cargos, independente de caução, mediante assinatura de termo de posse, lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos. Art. 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente. Parágrafo Primeiro - As Reuniões do Conselho de Administração reputar-se-ão regularmente instaladas quando convocadas pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, presente a maioria de seus membros. Parágrafo Segundo - Das Reuniões do Conselho de Administração poderá participar a Diretoria, se assim for julgado conveniente pelo Conselho, não cabendo, porém, aos Diretores direito de voto. Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Parágrafo Quarto - As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio. Art. 15 - No caso de vaga de Conselheiro, o seu substituto provisório, se for considerado conveniente, será designado pelo Presidente do Conselho ou pelo seu substituto e permanecerá no cargo até a investidura de novo conselheiro, eleito pela primeira Assembléia Geral que se realizar. Parágrafo Único - A vaga do cargo de Presidente será preenchida pelo Vice-Presidente, até a posse do novo Presidente eleito pela Assembléia Geral, que para esse fim será convocada. Art. 16 - Os membros do Conselho de Administração observados os limites estabelecidos na lei, poderão exercer cumulativamente cargos de Diretoria. Art. 17 - Competirá ao Conselho de Administração: a) - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) - Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições observado o que a respeito dispuser o Estatuto; c) - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; d) - Convocar a Assembléia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do Art. 132, da Lei nº 6.404/76; e) - Manifestar-se sobre relatório da administração e as contas da Diretoria; f) - Deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de novas ações, mediante subscrição ou incorporação de quaisquer recursos ou fundos, com exceção de recursos derivados de lucros ou de reserva resultante de correção monetária do capital realizado, que somente poderão ser incorporados mediante deliberação da Assembléia Geral; g) - Escolher e destituir auditores independentes; h) - Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de quaisquer garantias e obrigações de terceiros. Art. 18 - Serão arquivadas no Registro de Comércio compe-

tente e publicadas na forma da lei as atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem matéria destinada a produzir efeito perante terceiros. Art. 19 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete: a) - Convocar a Assembléia Geral, nos termos da Lei, ou quando autorizado pelo Conselho de Administração; b) - Convocar, orientar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; c) - Designar os substitutos provisórios do Conselho, na forma do Art. 15 destes Estatutos. Art. 20 - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete: a) - Substituir o Presidente, na forma e nos casos previstos nestes Estatutos, praticando todos os atos da competência do substituído. Art. 21 - Aos membros do Conselho de Administração compete, em geral: a) - Comparecer obrigatoriamente, às reuniões do referido órgão; b) - Discutir e votar as matérias levadas ao plenário do Conselho e submetidas a sua apreciação; c) - Servir à Companhia, mantendo absoluta reserva sobre os assuntos que, em função do cargo exercido, cheguem ao seu conhecimento. Diretoria - A Diretoria será composta de 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Vice-Presidente, um Gerente, um Secretário e um Diretor-Executivo. Parágrafo Único - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões e perceberão os honorários que serão fixados pelo Conselho de Administração. Art. 23 - A Diretoria, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, tem amplos poderes de administração e representação da Sociedade, de modo a assegurar seu pleno funcionamento, fazendo cumprir os Estatutos Sociais e as disposições legais pertinentes. Parágrafo 1º - A Sociedade, respeitadas as limitações legais e estatutárias, poderá constituir mandatários ou procuradores, especificados no instrumento os atos que deverão praticar e o prazo de vigência do mandato, que serão obrigatoriamente outorgados por dois Diretores. Parágrafo Segundo - A prática dos atos que importem em aquisição ou disposição de bens que integram o ativo fixo da sociedade, dependerá sempre de aprovação prévia do Conselho de Administração, inclusive abertura de filiais e depósitos em qualquer parte do território nacional. Art. 24 - Compete privativamente ao Diretor-Presidente: a) - Coordenar as atividades dos demais Diretores; b) - Orientar, de modo geral, os processos de trabalhos, determinando normas, sistemas e regulamentos; c) - Presidir as reuniões da Diretoria, mandando lavrar as respectivas atas no livro próprio da sociedade; d) - Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; e) - Assinar, em conjunto com outro Diretor, os certificados, os títulos múltiplos ou singulares de ações. Art. 25 - Compete ao Diretor-Superintendente: 1º) - Individualmente: a) - Superintender as atividades sociais da empresa; b) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) - Convocar as Assembléias Gerais; 2º) - Em conjunto com outro Diretor: a) - Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) - Assumir as obrigações, realizar as operações de crédito, emitir, aceitar, avalizar e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio, saques e títulos equi-

parados, bem como movimentar as contas bancárias e outras resultantes das atividades sociais, recebendo valores e quantias e dando recibos de quitação. Art. 26 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) - Substituir o Superintendente nos seus impedimentos ou licenças; b) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) - Representar a Sociedade em conjunto com outro Diretor, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; d) - Movimentar conta bancária, sempre dois em conjunto, ou através de procuradores regularmente constituídos pela Sociedade recebendo valores e quantias, e dando recibos de quitação; e) - Ter a seu cargo os programas de expansão da empresa. Art. 27 - Compete ao Diretor Gerente: a) - representar a Sociedade em suas relações públicas; b) - Ter a seu cargo as projeções econômicas da empresa; c) - Substituir o Superintendente e o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos. Art. 28 - Compete ao Diretor Secretário: a) - Ter a seu cargo os livros sociais da empresa; b) - Fiscalizar a boa execução contábil, jurídica e fiscal da empresa; c) - Assistir os Diretores Superintendente, Vice-Presidente e Gerente. Art. 29 - Compete ao Diretor Executivo: a) - Supervisionar todos os departamentos da Empresa; b) - Apresentar mensalmente, aos demais membros da Diretoria, relatórios das atividades da empresa, assim como de modificações, ampliações e aperfeiçoamentos que entenda sejam necessários; c) - Admitir, contratar, promover, transferir e dispensar funcionários, auxiliares, empregados, técnicos e operários, fixando-lhes os respectivos vencimentos e salários. Art. 30 - Ressaldados os atos cuja competência for atribuída individualmente aos Diretores, na forma destes Estatutos, todos os documentos que acarretarem a responsabilidade da Sociedade ou exonerarem a de terceiros para com ela, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor-Presidente juntamente com outro Diretor, ou procuradores devidamente constituídos. Art. 31 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um dos Diretores, sendo as decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, o voto adicional de qualidade. CAPITULO V - Da Assembléia Geral - Art. 32 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que designará um secretário para constituir a mesa. Parágrafo Segundo - Os editais de convocação serão sempre assinados pelo Presidente de Administração ou por seu substituto. Art. 33 - Somente os acionistas e seus procuradores ou representantes legais, os membros da administração e do Conselho Fiscal poderão comparecer às Assembléias Gerais. Parágrafo Primeiro - Os procuradores deverão ser acionistas, administradores da sociedade ou advogados, constituídos a menos de um ano. Parágrafo Segundo - Os procuradores deverão apresentar à mesa da Assembléia Geral os respectivos instrumentos de mandato, revestidos de todas as formalidades legais, cabendo à Diretoria e aos acionistas a verificação da regularidade das procurações outorgadas. Parágrafo Terceiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As ações preferenciais, ressalvados os casos previstos na lei e nestes Estatutos, não têm direito de voto.

Art. 34 - As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. Parágrafo Único - As atas das Assembléias Gerais poderão ser lavradas em forma de sumário dos fatos ocorridos e sua publicação poderá omitir as assinaturas dos acionistas. Se a ata não for lavrada sob a forma de sumário, dela poder-se-á publicar de acordo com a lei, apenas o seu extrato. CAPITULO VI - Do Conselho Fiscal - Art. 35 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, que sejam titulares de diplomas de nível universitário ou tenham exercido por três anos cargos de administrador de empresa ou de membros de Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento em caráter não permanente e será eleito e instalado somente a pedido de acionistas nos casos previstos em lei. A remuneração de seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, quando em funcionamento, para cada membro, a um décimo do que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação no lucro. Art. 36 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei e as suas deliberações serão tomadas por maioria de seus membros e constarão de ata lavrada em livro próprio, assinada pelos Conselheiros presentes, salvo recusa ou impedimento, o que será consignado. Art. 37 - Os membros do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou ao menos um deles, poderão comparecer às reuniões da Assembléia Geral e responder, quando solicitados, aos pedidos de informações dos acionistas. CAPITULO VII - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras - Art. 38 - Findo o exercício social, proceder-se-á o balanço da sociedade, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações exigidas pela legislação em vigor. Art. 39 - A sociedade poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços trimestrais ou semestrais. CAPITULO VIII - Dos lucros e sua distribuição - Art. 40 - Levantado o balanço patrimonial e atendidas as provisões, depreciação e amortização, serão aplicados 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 41 - O Conselho de Administração poderá criar outras reservas "ad-referendum" da Assembléia Geral. Art. 42 - Do saldo à disposição da Assembléia Geral, esta distribuirá obrigatoriamente dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado, caso não se verifiquem as hipóteses previstas no art. 202, inciso II da Lei nº 6.404/76 e parágrafos 3º e 4º do mesmo artigo. Art. 43 - A Assembléia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido apurado, ouvidos os órgãos de administração da Sociedade e o Conselho Fiscal. CAPITULO IX - Da Liquidação - Art. 44 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, mantido o Conselho de Administração que nomeará o liquidante, fixando-lhe os honorários, podendo destituí-lo a qualquer tempo. Parágrafo Primeiro - O liquidante terá os deveres e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo Segundo - Em todos os atos e operações, o liquidante

deverá usar a denominação social seguida das palavras "em liquidação". CAPITULO X - Disposições Transitórias - Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor. Art. 46 - O exercício social coincidirá com o ano civil, isto é, começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Tendo em vista que a presente proposição tem por objetivo atender exigência legal, espera a Diretoria que a mesma seja aprovada pela Assembléia Geral, em todos os seus termos, depois de ouvido o Conselho Fiscal. Belém, 1º de fevereiro de 1978".

PA-RECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da CIA. AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros em exercício abaixo assinados, sendo ouvido sobre a Proposta da Diretoria dada de 1º de fevereiro de 1978, relativa à reforma geral dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los à Lei nº 6.404/76, é de parecer que a mesma seja aprovada, em todos os seus termos, pela Assembléia Geral, tendo em vista a oportunidade e a adequação do projeto de estatutos sugerido às reais necessidades da Companhia. Belém, 08 de fevereiro de 1978. Finda a leitura das peças antes transcritas, o Presidente submeteu a matéria à discussão e, depois, em votação, foi a Proposta da Diretoria em referência aprovada, em todos os seus termos, por unanimidade de votos, passando, em consequência, a sociedade a ser regida pelos Estatutos aludidos. Em seguida, o Presidente disse que, agora, compete à Assembléia eleger, de acordo com os Estatutos que acabara de aprovar, os membros do Conselho de Administração, a fim de que não houvesse solução de continuidade e se compusesse, imediatamente, a administração da Companhia. Foram eleitos por unanimidade de votos com mandato para os exercícios de 1978, 1979 e 1980, os seguintes: 1) Presidente - JOAO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 6732, portador da cédula de identidade nº 431.625 - SSP-PE, C.P.F. nº 001.645.694-72; 2) - Vice-Presidente - José Bernardino Pereira dos Santos, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Rua Bruno Veloso, nº 99, portador da Cédula de Identidade nº 353.697-SSP-PE, C.P.F. nº 001.644.884-72; 3) - João

Pereira dos Santos Filho, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Monte Líbano, Município de Cachoeiro de Itapemerim, Espírito Santo, portador da Cédula de Identidade nº 353.506-SSP-PE, C.P.F. nº 014.850.087-00; 4) - Fernando João Pereira dos Santos, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Recife, na Avenida 17 de Agosto, nº 1117, Casa Forte, portador da Cédula de Identidade nº 542.975-SSP-PE, C.P.F. nº 022.765.184-72. Os eleitos foram empossados e investidos, imediatamente, nas suas funções mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida achada conforme e aprovada, sem discrepância de votos, sendo assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais acionistas presentes, dela tirando-se 08 (oito) cópias autênticas para os fins legais. Confere com o original. Marcílio Felgueiras Vianna, Secretário.

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 27 de junho de 1978.

Wolter Robilotta - Tab. Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 945-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Industrial de Monte Alegre.

Belém, 27 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassí Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 4495 - Dia: 05/07/78).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R. — PA

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice - Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 - 2º andar, os Editais de Tomada de Preços abaixo:

1. nº 20/78

Construção da rodovia PA — 256, trecho Baião /Mocajuba.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

11 de julho de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO: Cr\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros)

2. nº 21/78

Construção do Sistema Viário do Município de Conceição do Araguaia.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

12 de julho de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice - Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO

Cr\$-7.000,00 (Sete mil cruzeiros)

Obs: As cações referendadas neste Aviso, deverão ser depositadas na Tesouraria do DERPA até 24.00 (Vinte e quatro) horas, antes da prevista para a realização das licitações, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade que os processará sem maiores formalidades, podendo serem efetuadas em moeda corrente do país. Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária.

Belém, 29 de junho de 1978.

Eng. HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE
Presidente CPTP

VISTO:

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4467 - Dias 04, 05.07.78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a União dos Vereadores do Pará.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a União dos Vereadores do Pará, representada por Jorge Colares, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$-35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para o IV Encontro de Vereadores do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 630/78-SF-Cr\$-35.000,00 - 03- Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.089 - Contribuição às Entidades; 3.2.7.9. - Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78, devendo o Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no

prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 489 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 04 de julho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

JORGE COLARES

Presidente da União dos Vereadores do Pará
TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 1881 - Dia: 05.07.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/78

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada à Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 04/78, para Fornecimento de Materiais de Construção, agrupadas em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 10 de julho do ano corrente, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material do Departamento de Administração desta Secretaria.

Belém, 01 de julho de 1978

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4443 - Dias 01, 04 e 05/07/78)

Construtora Andrade Ltda.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA ANDRADE LTDA", COMO ABAIXO SE DECLARA:

Os abaixo assinados, FRANCISCO EDMILSON ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 5369-D, expedida pelo CREA 2ª Região e PEDRO EDILSON ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1874-D, expedida pelo CREA, 9ª Região, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, únicos componentes da sociedade que gira, nesta cidade, sob a razão social de "CONSTRUTORA ANDRADE LTDA", conforme contrato de constituição e respectivos aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 618/75, por despacho de 22/04/75, nº 353/76, por despacho de 10/06/76 e nº 520/77, por despacho de 27/06/77, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A partir desta data, fica aumentado o capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), com a aplicação de Cr\$ 2.687.990,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa cruzeiros), de Lucros Suspensos e Reservas, e o restante de Cr\$ 312.010,00 (trezentos e doze mil e dez cruzeiros), integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Os sócios FRANCISCO EDMILSON ANDRADE e PEDRO EDILSON ANDRADE, que possuíam cada um 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), cada, subscrevem, cada um dos sócios, mais 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), que integralizam, cada uma, com Cr\$ 1.343.995,00 de Lucros Suspensos e Reserva de Manutenção de Capital de Giro Próprio e Cr\$ 156.005,00 (cento e cinquenta e seis mil e cinco cruzeiros) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, e distribuída em partes iguais entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de constituição e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento particular de alteração de contrato social, datilografado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, em presença de duas testemunhas infra-assinados.

Belém, 02 de maio de 1978

FRANCISCO EDMILSON ANDRADE

CPF nº 063.391.234-49

PEDRO EDILSON ANDRADE

CPF nº 021.357.363-68

Testemunhas:

IMAR PINHEIRO NUNES

a) ILEGÍVEL

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas 2 (duas).

Belém, 18 de maio de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas 2 (duas).

Belém, 18 de maio de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 380/78, a 1ª via da presente Alteração Contratual de Construtora Andrade Ltda.

Belém, 29 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 22 de junho de 1978.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

(T. nº 02992 - Reg. nº 4500 - Dia: 05/07/78)

Construtora Andrade Ltda.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA ANDRADE LTDA", COMO ABAIXO SE DECLARA:

Os abaixo assinados, FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 73.955, FRANCISCO EDMILSON ANDRADE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº

5369-D, expedida pelo CREA-2ª Região e PEDRO EDILSON ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1974-D, expedida pelo CREA-9ª Região, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, únicos componentes da sociedade que gira nesta cidade, sob a razão social de CONSTRUTORA ANDRADE LTDA, conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial, do Estado do Pará, sob o nº 648/75, por despacho de 22/04/75, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O sócio FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO, transfere suas 500.000 cotas de Capital para os sócios FRANCISCO EDMILSON ANDRADE (250.000 cotas) e PEDRO EDILSON ANDRADE (250.000 cotas), recebendo de cada um a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), pelo que dá aos referidos sócios plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A cláusula quarta do contrato de constituição passa a ter a seguinte redação: - O Capital Social é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) cotas no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) - FRANCISCO EDMILSON ANDRADE, 500 cotas no valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

b) - PEDRO EDILSON ANDRADE, 500 cotas no valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: - A cláusula segunda do contrato de constituição, passa a ter a seguinte redação: - A sede da sociedade será na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Visconde de Inhaúma, nº 1412, podendo estender suas atividades a qualquer localidade do Território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: - Ficam revogadas as cláusulas quinta e sexta do contrato de constituição.

CLÁUSULA QUINTA: - A cláusula sétima do contrato de constituição, passa a ter a seguinte redação: - A sociedade será gerida e administrada pelos sócios FRANCISCO EDMILSON ANDRADE como Diretor Gerente e PEDRO EDILSON ANDRADE como Diretor Administrativo, que representa-la-ão em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

CLÁUSULA SEXTA: - A cláusula oitava do contrato de constituição, passa a ter a seguinte redação: Todos os documentos de responsabilidade da sociedade, deverão ser assinados pelo Diretor Gerente ou Diretor Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Retira-se da sociedade, em decorrência da cláusula primeira deste instrumento, o sócio FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO, dando e recebendo, neste ato dos sócios remanescentes da sociedade plena, geral e irrevogável quitação, comprometendo-se a nada mais reclamar uns dos outros.

CLÁUSULA OITAVA: - Permanecerão em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, datilografado em CINCO vias de igual forma e teor, em presença de DUAS testemunhas infra-assinadas.

Belém, 10 de junho de 1976
FRANCISCO EDMILSON ANDRADE
CPF 063391234-49
PEDRO EDILSON ANDRADE
CPF 021357363
FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO
CPF 013785623

Testemunhas:
OSVALDINA GOMES ARAÚJO
JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas 5 (cinco).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 10 de junho de 1976.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabellião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10/06/'76, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 353/76 a 1ª via da presente Alteração Contratual de Construtora Andrade Ltda.

Belém, 10 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2º Ofício

Apresentado no dia 05 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 557 do Protocolo Livro A nº 1. Registrado no Livro A nº 3 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará em 05 de maio de 1978.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 26 de junho de 1978.

Wolter Robilotta

Tabellião Substituto

(T. nº 02992 - Reg. nº 4498 - Dia: 05/07/78)

Construtora Andrade Ltda.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento, FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado em Belém do Pará, construtor, portador da carteira de identidade civil nº 73.955 e FRANCISCO EDMILSON ANDRADE, brasileiro, cearense, solteiro, Engenheiro Civil, registrado no CREA da 2ª Região sob o nº 5369-D, residente em Belém, e PEDRO EDILSON ANDRADE, brasileiro, cearense, casado, Engenheiro Civil, registrado no CREA da 9ª Região sob o nº 1974-D, residente e domiciliado em Belém, têm justo e contratado a constituição de uma "SOCIEDADE" por Quotas de Responsabilidade Ltda., sob as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a razão social de CONSTRUTORA ANDRADE LTDA.

CLÁUSULA II - A sede da Sociedade será na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Humaitá, 2665, podendo estender suas atividades a qualquer localidade do Território Nacional.

CLÁUSULA III - A Sociedade terá por objetivos:

- a) Construção de estradas;
- b) Obras de arte corrente;
- c) Pontes;
- d) Edificações;
- e) Demais obras correlatas com engenharia civil.

CLÁUSULA IV - O Capital Social da Sociedade será de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, e distribuída da seguinte maneira:

Francisco Andrade de Aquino	500.000 de Cr\$ 1,00 =	500.000,00
Francisco Edmilson Andrade	250.000 de Cr\$ 1,00 =	250.000,00
Pedro Edilson Andrade	250.000 de Cr\$ 1,00 =	250.000,00
	<u>1.000.000</u>	<u>1.000.000,00</u>

CLÁUSULA V - A integralização do capital será efetuado da seguinte maneira, primeiro: no ato da constituição da sociedade 50% (cinquenta por cento) num total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), assim distribuídos:

Francisco Andrade de Aquino	250 quotas de Cr\$ 1,00 =	250.000,00
Francisco Edmilson Andrade	125 quotas de Cr\$ 1,00 =	125.000,00
Pedro Edilson Andrade	125 quotas de Cr\$ 1,00 =	125.000,00
	<u>500</u>	<u>500.000,00</u>

CLÁUSULA VI - Os outros 50% (cinquenta por cento) deverão ser integralizados até 31 de dezembro de 1975.

CLÁUSULA VII - As atividades administrativas ficarão assim distribuídas:

Diretor Gerente - O sócio Francisco Andrade de Aquino.

Diretor Técnico - O sócio Francisco Edmilson Andrade.

CLÁUSULA VIII - Todos os documentos de responsabilidade da firma, excetuando-se aqueles de exclusiva responsabilidade técnica, deverão ser assinados pelo diretor gerente em conjunto com o diretor técnico.

CLÁUSULA IX - Nenhum dos sócios poderá usar a firma para endosso, aval ou fiança em benefícios próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA X - A responsabilidade técnica cabe ao sócio Francisco Edmilson Andrade.

CLÁUSULA XI - A retirada (prolabore) de cada sócio será feita de acordo com a legislação do Imposto de Renda, sendo que a do diretor técnico nunca poderá ser inferior a 6 (seis) salários mínimos fiscais vigente no País.

CLÁUSULA XII - Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, serão respeitados e mantidos os direitos de seus herdeiros e sucessores e, se esses herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, serão reembolsados de seus haveres depois de procedido o balanço, que deverá ser levantado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

CLÁUSULA XIII - O pagamento dos haveres dos herdeiros ou sucessores será feito dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do levantamento do balanço.

CLÁUSULA XIV - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, por mútuo acordo entre os contratantes. Qualquer sócio que desejar sair da sociedade deverá comunicar, por escrito em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, sendo adotado em relação ao sócio desistente o mesmo critério das cláusulas XII e XIII.

CLÁUSULA XV - No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral, para apuração dos resultados do exercício e, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou divididos entre os sócios.

CLÁUSULA XVI - Fica eleito pelos contratantes, o foro de Belém, Estado do Pará, para qualquer ação decorrente do inadimplemento das cláusulas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 6 vias de igual teor e forma, e para o mesmo efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam, cumpridas as formalidades legais.

Belém, 17 de fevereiro de 1.975

FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO

CPF 013785623

FRANCISCO EDMILSON ANDRADE

CPF 063391234-49

PEDRO EDILSON ANDRADE

CPF 021357363

Testemunhas:

BENEDITO GUIMARÃES DE SOUZA

CPF 023811922

JOSÉ PEQUENO DA SILVA

CPF 597301028

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 19 de fevereiro de 1975

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas 3 (três).

Belém, 19 de fevereiro de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos

Escrevente Autorizada

Ministério do Trabalho

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 1ª Região

C.R.E.A.

Esta Sociedade deverá efetuar o seu registro neste CREA da 1ª Região, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de registro na Junta Comercial.

Belém, 10 de abril de 1975

Arqº (ilegível)

Assistente da Presidência

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2º Ofício

Apresentado no dia 05 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 556, do Protocolo Livro A nº 1. Registrado no Livro A nº 3, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 05 de maio de 1978.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**—JUCEPA—**

Esta Constituição Social em 6 vias foi apresentada do dia 16 de abril de 1975 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 22 do mesmo, contendo 2 folhas de nº 2172-73 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento nº 648/75. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de abril de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02992 - Reg. nº 4497 - Dia: 05/07/78)

Construtora Andrade Ltda.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA ANDRADE LTDA", COMO ABAIXO SE DECLARA:

Os abaixo assinados, FRANCISCO EDMILSON ANDRADE, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 5369-D, expedida pelo CREA - 2ª Região, e PEDRO EDILSON ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1974-D, expedida pelo CREA - 9ª Região, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, únicos componentes da sociedade que gira nesta cidade, sob a razão social de "CONSTRUTORA ANDRADE LTDA", conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 648/75, por despacho de 22/04/75 e nº 353/76, por despacho de 10/06/76, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data fica aumentado o capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com a aplicação de Cr\$ 1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil cruzeiros), dos lucros suspensos e o restante Cr\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios FRANCISCO EDMILSON ANDRADE e PEDRO EDILSON ANDRADE, que possuíam cada um 500 (quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cada, subscrevem mais cada um dos sócios 1.000 (mil) cotas no valor total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que integralizam com Cr\$ 527.000,00 cada (quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) dos lucros suspensos e Cr\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil cruzeiros), cada um em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) cotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro), cada uma e distribuída entre os sócios em partes iguais.

CLÁUSULA QUARTA: - Permaneceram em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato de constituição e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento particular de alteração de contrato social, datilografado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, em presença de duas testemunhas infra-assinados.

Belém, 23 de junho de 1977

FRANCISCO EDMILSON ANDRADE

CPF 063391234-49

PEDRO EDILSON ANDRADE

CPF 021357363

Testemunhas:

SONIA MARIA SOUSA MAGNO
JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas 2
(duas).

Belém, 23 de junho de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as firmas supra assinaladas 2
(duas).

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 23 de junho de 1977.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2º Ofício

Apresentado no dia 05 para Registro de Pes-
soas Jurídicas, e apontado sob o nº de ordem 558 do
Protocolo Livro A nº 1. Registrado no Livro A nº 3.
Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Belém do Pa-
rá em 05 de maio de 1978.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Tur-
ma, reunida em 27/06/77, foi arquivada nesta JU-
CEPA sob o nº 520/77 a 1ª via da presente Alteração
Contratual de Construtora Andrade Ltda.

Belém, 27 de junho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotos-
tática confere com o original, que me foi exibido
nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 26 de junho de 1978.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

(T. nº 02992 - Reg. nº 4499 - Dia: 05/07/78)

Centrais Elétricas do
Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Fornecimento nº 107/78, firmado
entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. -
CEIPA e TOSHIBA DO BRASIL S.A., para forne-
cimento de três (3) geradores síncronos trifásicos,

excitação e regulação estática trifásica tipo EEE
3T-975 KVA FP= 0,8 - 1.200 r.p.m. - 60 Hz - 480 V.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº
002/78.

A despesa está coberta pelas Ordens de In-
vestimentos nºs 852 e 854/78, de 28.06.78, no valor de
Cr\$ 18.851.861,00 (dezoito milhões, oitocentos e cin-
quenta e um mil, oitocentos e sessenta e um cruzei-
ros), sendo o valor do Contrato de Cr\$ 3.723.720,00
(três milhões, setecentos e vinte e três mil, sete-
centos e vinte cruzeiros).

O prazo de vigência é de 160 (cento e sessem-
ta) dias, a contar de 29.06.78.

Belém, 29 de junho de 1978

Armando Novaes Morelli

Diretor - Presidente

(T. nº 02991 - Reg. nº 4491 - Dia: 05/07/78)

Secretaria de Estado de
Segurança Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Segurança
Pública, através da Comissão de Licitação desig-
nada pela Portaria nº 038, de 29.06.78, do Depar-
tamento de Administração, torna público, para
conhecimento das firmas interessadas e, prévia-
mente registrada no Serviço de Cadastro da
SEAD, que se encontra na Divisão de Material da
SEGUP, na Rua 28 de Setembro 339, nesta
Capital, o Edital nº 09/78.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/78 — SEGUP

OBJETO: — Aquisição de materiais de:
Limpeza-Expediente-Rouparia e Químicos
Recebimento e abertura: Dia 25.07.78

Hora: Nove (09) horas

Local: Auditório da SEGUP

Belém, 30 de junho de 1978.

SELMA MONTEIRO LANTHELLAS

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4524 - Dia 05.07.78)

Departamento de Estradas
de Rodagem - (D.E.R.-PA)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se encontra
à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-
Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ES-
TRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ
(DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3636 -
2º andar, nesta capital, o Edital de Tomada de
Preços nº 22/78, referente à Construção do Acesso
ao Terminal Rodoviário do município de Salinópolis.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

14 de julho de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 13 de julho de 1978, em moeda corrente do país, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária.

Referida caução será processada mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade, sem maiores formalidades.

Belém, 30 de junho de 1978

Engº HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE
Presidente CPTP

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. Reg. nº 4504 - Dias: 05 e 06/07/78)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG 70/78

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) e a Firma RETÍFICA COMETA - MARTINS & MESQUITA LTDA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a CONTRATADA o Sr. ADANIR MARTINS MESQUITA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre do Edital de Tomada de Preços nº 14/78, objeto do Processo nº 003388/78, o qual juntamente com a proposta da CONTRATADA está devidamente autorizado pelo Engº Diretor Geral.

OBJETO: Os serviços a executar referem-se a recuperação de máquinas de propriedade do DERPA, constantes do lote nº 01, localizadas nas 5ª e 6ª Divisões Regionais do DERPA, respectivamente em Marabá e Conceição do Araguaia.

VALOR: O valor aproximado do presente Contrato é de Cr\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das verbas, a seguir discriminadas do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1978: 4.1.1.8.01.28, 4.1.1.8.01.24 e 4.1.1.8.01.29 e de acordo com as Notas de Empenho nºs: 2441, 2446 e 2498/78.

PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 15 de junho de 1978
Dr. MARIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

- Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA
(T. nº 02993 - Reg. nº 4494 - Dia: 05/07/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS TOMADA DE PREÇO Nº 13/78

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na sala de nº 47, Serviço de Administração de Edifícios da Secretaria de Estado da Fazenda, sito na Rua Gaspar Viana nº 125, o Edital da Tomada de Preço nº 13/78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO dos Serviços de Transportes para Mudança dos Órgãos Centrais e Delegacia da 1ª Região Fiscal.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

05 de julho de 1978, às 10,00 horas, na sala de Reuniões desta Secretaria.

Belém, 23 de junho de 1978

GERALDO RODRIGUES TAVARES
Presidente da CL

Visto:

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA
Diretor do Departº de Administ. Geral
(Ext. Reg. nº 4510 - Dia: 05/07/78)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 02/78 - DF - 30.06.78

O Diretor do Departamento Financeiro, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Item 3, da Portaria nº 746/77 GAB-SEC., de 06.12.77.

R E S O L V E:

Conceder à servidora Maria de Jesus Lima Furtado, Escriturária Ref. III, lotada neste Departamento, férias regulamentares referentes ao exercício de 1977, no período de 04 de julho a 04 de agosto de 1978.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Departamento Financeiro, em 30 de junho de 1978.

ELIENE GASPAR SILVA
Diretora do Departamento Financeiro
(Ext. Reg. nº 4510 - Dia: 05/07/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Secretaria de Estado
da Fazenda**

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS**

**RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PRE-
FEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO
DE MERCADORIAS (ICM) REFERENTE AO
MÊS DE JUNHO/78, A SABER:**

1ª REGIÃO FISCAL

11.467.928,80

Ananindeua	170.570-9	340.070,38
Belém	170.561-x	10.906.812,67
Benevides	170.575-x	90.685,43
Cachoeira do Arari	170.580-6	32.117,76
Ponta de Pedras	170.616-0	22.671,36
Salvaterra	170.639-x	18.892,80
Santa Cruz do Arari	170.629-2	22.671,36
Soure	170.625-8	34.007,04

2ª REGIÃO FISCAL

2.818.805,49

Augusto Corrêa	170.569-5	26.449,95
Bonito	170.576-8	60.456,86
Bragança	170.573-3	166.256,63
Capanema	170.582-2	396.748,77
Capitão Poço	170.589-x	136.028,15
Castanhal	170.584-9	519.551,96
Colares	150.590-3	18.892,80
Curuçá	170.588-1	66.124,80
Igarapé-Açu	170.593-8	75.571,19
Inhangapi	170.598-9	34.007,04
Irituia	170.595-4	143.585,27
Magalhães Barata	170.610-1	18.892,80
Maracanã	170.602-0	22.671,36
Marapanim	170.603-9	30.228,48
Nova Timboteua	170.611-x	79.349,75
Ourém	170.615-2	141.695,99
Paragominas	170.620-9	122.803,19
Peixe-Boi	170.621-7	22.671,36
Primavera	170.622-5	22.671,36
Salinópolis	170.635-7	22.671,36
Santa Izabel do Pará	170.630-6	139.806,71
Santa Maria do Pará	170.632-2	75.571,19
Santarém Novo	170.633-0	18.892,80
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	43.453,44
São Caetano de Odivelas	170.627-6	18.892,80
São Domingos do Capim	170.583-0	85.017,59
São Francisco do Pará	170.623-3	86.906,87
São Miguel do Guamá	170.624-1	79.349,75
Vigia	170.643-8	68.014,08
Vizeu	170.642-x	75.571,19

3ª REGIÃO FISCAL

959.754,18

Conceição do Araguaia	170.586-5	164.367,35
Itupiranga	170.596-2	18.892,80
Jacundá	170.600-4	18.892,80
Marabá	170.604-7	566.783,96
Santana do Araguaia	170.634-9	47.232,00
São Felix do Xingu	170.637-3	18.892,80
São João do Araguaia	170.638-1	90.685,43
Tucuruí	170.640-3	34.007,04

4ª REGIÃO FISCAL

1.783.480,21

Alenquer	170.566-0	117.135,35
Almerim	170.565-2	94.463,99
Altamira	170.567-9	170.035,18
Aveiro	170.571-7	28.339,20
Faro	170.591-1	24.560,64
Itaituba	170.597-0	79.349,75
Jurutui	170.599-7	71.792,66
Monte Alegre	170.607-1	98.242,55
Obidos	170.612-8	117.135,35
Oriximiná	170.614-4	52.899,84
Porto de Moz	170.618-7	18.892,80
Prainha	170.619-5	28.339,20
Santarém	170.628-4	859.622,34
Senador José Porfírio	170.636-5	22.671,36

5ª REGIÃO FISCAL

682.030,04

Afuá	170.564-4	79.349,75
Anajás	170.568-7	34.007,04
Bagre	170.579-2	22.671,36
Breves	170.578-4	230.492,14
Chaves	170.585-7	37.785,60
Curralinho	170.587-3	49.121,28
Gurupá	170.592-x	102.021,11
Melgaço	170.609-8	22.671,36
Oeiras do Pará	170.613-6	28.339,20
Portel	170.617-9	47.232,00

São Sebastião da Boa Vis-
ta

170.626-8 28.339,20

6ª REGIÃO FISCAL

1.180.799,95

Abaetetuba	170.562-8	132.249,59
Acará	170.563-6	103.910,39
Baião	170.574-1	26.449,92
Barcarena	170.572-5	38.339,20
Bujaru	170.577-6	68.014,08
Cametá	170.581-4	71.792,66
Igarapé-Miri	170.594-6	75.571,19
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	28.339,20
Mocajuba	170.605-5	34.007,04
Moju	170.606-3	34.007,04
Muaná	170.608-x	45.342,72
Tomé-Açu	170.641-1	532.776,92

TOTAL 18.892.798,67

Secretaria de Estado da Fazenda, em
22/06/1978.

VANDA CARDOSO

p/Assessor

(Ext. Reg. nº 4496 - Dia: 05/07/78)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Fundação Movimento
Brasileiro de
Alfabetização - MOBRL**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO
DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRL E A
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRI-
CULTURA DO ESTADO DO PARÁ.

A Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, criada pela Lei nº 5.379 de 1967, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 34.103.010, daqui por diante designada apenas MOBRAL, sita na Rua Voluntários da Pátria nº 53, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, representada por seu Secretário - Executivo, Sérgio Marinho Barbosa, brasileiro, desquitado, engenheiro, CREA - 17.700 - D, 5ª Região, CPF. 009871407, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Barão da Torre nº 123, aptº 204 e a Secretaria do Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, sita na Travessa do Chaco nº 2.232, na Cidade de Belém-PA, representada pelo seu Secretário, Antonio Itayguara Moreira dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF. 001231452, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Gentil Bittencourt, Edifício Urca, aptº 201-B, na Cidade de Belém/PA, tem justo e conveniente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Visa este instrumento ao treinamento de clientela atendida pelos programas do MOBRAL e da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, através de cursos de semiquificação profissional, obedecendo a Projeto técnico elaborado e validado pela Gerência de Profissionalização do MOBRAL-GEPRO, segundo a metodologia de treinamento por "Famílias Ocupacionais" relativo ao setor primário, Projeto este que está anexado ao presente Convênio, e que dele é parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 7 (sete) meses a contar da data de sua assinatura e prorrogável mediante acordo por escrito entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA META

A meta a ser alcançada no período de vigência deste instrumento é de 1.050 (hum mil e cinquenta) trabalhadores rurais, obedecendo aos seguintes quantitativos:

- a) treinamento de 750 (setecentos e cinquenta) trabalhadores agrícolas na cultura de plantas alimentícias;
- b) treinamento de 300 (trezentos) trabalhadores na bovinocultura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO MOBRAL

Compete ao MOBRAL:

- a) preparar os instrutores que ministrarão os treinamentos à clientela especificada na Cláusula Primeira, quanto à metodologia do treinamento;
- b) divulgar os treinamentos;
- c) recrutar e selecionar os candidatos aos treinamentos;
- d) fornecer os recursos financeiros à SAGRI no valor correspondente a Cr\$-317.314,00 (trezentos e dezessete mil, trezentos e quatorze cruzeiros) para atender às despesas com o treinamento da clientela objeto deste Convênio, conforme previsto no Projeto;

e) supervisionar, juntamente com a LBA, o andamento dos cursos, considerando o cronograma de execução do Projeto;

f) avaliar os treinamentos baseando-se em verificação "in loco" dos cursos e em informes técnicos subsidiados pela SAGRI;

g) fornecer instrumental para as fases de divulgação;

h) prestar assessoria técnica à SAGRI, quando esta se fizer necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS DA SAGRI.

Compete à SAGRI:

a) recrutar os instrutores que executarão o treinamento da clientela, obrigando-se a apresentá-los quando da preparação mencionada na alínea A da CLÁUSULA QUARTA;

b) apoiar o MOBRAL na divulgação, recrutamento e seleção de candidatos aos cursos de treinamento;

c) fornecer subsídios que permitam ao MOBRAL avaliar o desenvolvimento do Projeto;

d) aplicar os recursos previstos na alínea D da CLÁUSULA QUARTA, de acordo com as especificações técnicas do Projeto;

e) responsabilizar-se pela execução dos treinamentos conforme estabelecido no Projeto;

f) coordenar os cursos de treinamento;

g) apresentar ao MOBRAL relatórios bimestrais do desenvolvimento físico do Projeto;

h) permitir à LBA a verificação do andamento dos Cursos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTEIO

O custo do Treinamento de Semiquificação Profissional por "Famílias Ocupacionais", objeto do presente instrumento será de Cr\$-317.314,00 (trezentos e dezessete mil, trezentos e quatorze cruzeiros); Tais recursos são provenientes ao Termo de Renovação nº 01/76 ao Convênio celebrado entre o MOBRAL e LBA serão destinados exclusivamente para atender às despesas mencionadas na alínea D da Cláusula Quarta deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula anterior serão liberados em 3 (três) parcelas assim distribuídas:

a) a primeira parcela correspondendo a Cr\$-126.924,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros), 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Convênio;

b) a segunda parcela correspondendo a Cr\$-126.924,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros), desde que comprovado pela SAGRI o treinamento integral da meta prevista para a bovinocultura, equivalendo a 300 (trezentos) alunos treinados;

c) a terceira parcela correspondendo a Cr\$-63.466,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros), desde que comprovado pela SAGRI, que está em treinamento um mínimo de 700 (setecentos) alunos na cultura de plantas alimentícias.

§ 1º - Para a liberação da segunda parcela, a SAGRI enviará ao MOBRAL CENTRAL/

GEPRO, através da Coordenação Estadual do MOBRL/PA, um quadro demonstrativo onde deverá constar a relação dos Municípios, o nome dos cursos, a quantidade de turmas e a relação nominal dos alunos treinados.

§ 2º - Para a liberação da terceira parcela a SAGRI enviará ao MOBRL CENTRAL/GEPRO, através da Coordenação Estadual do MOBRL/PA, um quadro demonstrativo onde deverá constar a relação dos municípios com cursos em andamento, número de alunos por curso e número de horas-aulas executados até o momento.

§ 3º - Os recursos mencionados nesta Cláusula serão creditados em conta especial da SAGRI, no Banco do Brasil S/A - Agência, ..., na conta nº

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO

Fica desde já empenhado no orçamento do MOBRL, referente ao presente exercício, pela Nota de Empenho nº de de de 1978, no elemento 3.1.3.2., a importância de Cr\$-317.314,00 (trezentos e dezessete mil, trezentos e quatorze cruzeiros), que correrão por conta do Projeto de Semiquificação, Código 14.23.0.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SAGRI prestará contas ao MOBRL através de demonstrativo financeiro onde deverá constar a relação completa de alunos treinados por curso e por município e o total dos recursos aplicados para a execução do Projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término ou rescisão deste Convênio.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere esta Cláusula deverá ser encaminhada ao

MOBRL CENTRAL/Gerência Financeira-GERAF, através da COEST/PA.

§ 2º - Toda documentação comprobatória das despesas efetuadas deverá ficar em poder da SAGRI e à disposição dos Órgãos de Fiscalização do MOBRL e da LBA.

§ 3º - Os saldos eventualmente existentes ao final do Convênio, deverão ser encaminhados ao MOBRL CENTRAL/GERAF através de cheque nominal à Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de quaisquer das suas Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente instrumento serão feitas, obrigatoriamente, por escrito, mediante prévia consulta entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CUSTAS E HONORÁRIOS

No caso de se tornar necessário procedimento judicial para dirimir dúvidas no presente

instrumento, fica desde já pactuado que a parte vencida pagará as custas processuais e os honorários do advogado da parte vencedora, que já são arbitrados em 20%, calculados sobre o valor dado à causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VIAS

O presente Convênio será assinado em 5 (cinco) vias assim distribuídas:

1a. via - MOBRL/GEPRO

2a. via - MOBRL/ASCON

3a. via - SAGRI

4a. via - Coordenação Estadual do MOBRL/PA.

5a. via - LBA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1978.

Sergio Marinho Barbosa

Secretário - Executivo do MOBRL

Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura/PA.

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 4508 - Dia: 05.07.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EDITAL

O Diretor do Departamento Técnico, faz público que por Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do processo nº ... 04776/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 50, expedido em favor de Waldemar Vieira do Vale, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 ha, destinado à implantação de indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

Frente Oriental - por uma reta do IV ao I Marco, separando terras de Pedro de Souza Pinto, no rumo de 17º 42' SW e distância de 6.600 metros.

Fundos Ocidental - por uma reta, do II ao III Marco, separando terras de William Silvestrini e de Nilson Silvestrini, no rumo de 17º 42' NE e distância de 6.600 metros.

Lado Direito Meridional - por uma reta do I ao II Marco, separando terras de Samir João Skaf, no rumo 72º 18' NW e distância de 6.600 metros.

Lado Esquerdo Setentrional - por uma reta do III ao IV Marco, separando terras de

Maria Prudente do Vale, no rumo de 72° 18' SE e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente edital enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

Marco I - 50° 23' 22" WGR x 09° 32' 19" SUL

Marco II - 50° 26' 46" WGR x 09° 31' 05" SUL

Marco III - 50° 25' 32" WGR x 09° 27' 49" SUL

Marco IV - 50° 22' 07" WGR x 09° 29' 04" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesta Município.

Belém (Pa.), 28 de junho de 1978.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Deptº Técnico, em exercício

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4.483. Dia: 05.07.78)

EDITAL

O Diretor do Departamento Técnico, faz público que por Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº. 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do processo nº ... 04776/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 40, expedido em favor de Rodolfo Tavares Filho, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 5.211ha 86a 02ca, destinado à implantação de indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

Frente Meridional - por uma poligonal de dois (2) elementos do I ao II Marco, margeando o rio Campo Alegre, nos seguintes rumos e distâncias:

do M-I a Estaca A - 44° 42' SW e 1.470 metros;

da Est. A ao M-II - 81° 42' SW e 3.530 metros.

Fundos Setentrional - por uma poligonal de dois (2) elementos do III ao V Marco, separando terras de Carlos Eduardo Quartim Barbosa e de Bruno Spiandorim, nos seguintes rumos e distâncias:

do M-III ao M-IV - 74° 12' NE e 1.500 metros;

do M-IV ao M-V - 73° 12' NE e 3.300 metros.

Lado Direito Ocidental - por uma reta do II ao III Marco, separando terras de Agar Carpaneda Prudente, no rumo de 15° 18' NW e distância de 10.609 metros.

Lado Esquerdo Setentrional - por uma reta do V ao I Marco, separando terras de Chalito Daher, no rumo de 15° 18' SE e distância de 10.400 metros.

O lote objeto do presente edital enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

Marco I - 50° 20' 01" WGR x 09° 20' 45" SUL

Marco II - 50° 22' 43" WGR x 09° 21' 31" SUL

Marco III - 50° 23' 59" WGR x 09° 15' 57" SUL

Marco IV - 50° 24' 00" WGR x 09° 15' 17" SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesta Município.

Belém (Pa.), 28 de junho de 1978.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Deptº Técnico, em exercício

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4.483. Dia: 05.07.78)

EDITAL

O Diretor do Departamento Técnico, faz público que por Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do processo nº ... 04776/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 41, expedido em favor de Agar Carpaneda Prudente, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 5.441ha 44a 00ca, destinado à implantação de indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

Frente Meridional - por uma poligonal de três (3) elementos, margeando o rio Campo Alegre nos seguintes rumos e distâncias:

do M-I a Estaca A - 19° 42' SW e 1.000 metros;

da Est. A a Est. B - 79° 42' SW e 3.540 metros;

da Est. B ao M-II - 39° 42' SW e 800 metros.

Fundos Setentrional - por uma reta do III ao IV Marco, separando terras de Carlos Eduardo Barbosa, no rumo de 74° 12' NE e distância de 4.800 metros.

Lado Direito Ocidental - por uma reta do II ao III Marco, separando terras de Tobias Rodrigues Lázaro, no rumo de 15° 18' NW e distância de 11.730 metros.

Lado Esquerdo Oriental - por uma reta do IV ao I Marco, separando terras de Rodolfo Tavares Filho, no rumo de 15° 18' SE e distância de 10.609 metros.

O lote objeto do presente edital enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

Marco I - 50° 22' 00" WGR x 09° 21' 31" SUL

Marco II - 50° 25' 03" WGR x 09° 22' 46" SUL

Marco III - 50° 26' 38" WGR x 09° 16' 37" SUL

Marco IV - 50° 24' 12" WGR x 09° 15' 57" SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Belém (Pa.), 28 de junho de 1978.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Deptº Técnico, em exercício

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4.483. Dia: 05.07.78)

EDITAL

O Diretor do Departamento Técnico, faz público que por Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do processo nº ... 04776/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 86, expedido em favor de Antônio Carlos Mascarenhas, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.676ha 10a 00ca, destinado à implantação de indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

Frente Oriental - por uma reta, do IV ao I Marco, separando terras de Adélio Vieira da Silva, no rumo de 15º 18' SE e distância de 7.070 metros.

Fundos Ocidental - por uma reta do II ao III Marco, separando terras de Antônio Henrique Abramo de Andrade e Francisco de Souza Bueno, no rumo de 15º 18' NW e distância de 7.100 metros.

Lado Direito Meridional - por uma reta do I ao II Marco, separando terras de José Felisbello Filho e de José Daher, no rumo de 74º 42' SW e distância de 6.620 metros.

Lado Esquerdo Setentrional - por uma reta do III ao IV Marco, separando terras de Maria Aparecida Lopes Daher, no rumo de 74º 42' NE e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente edital enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

Marco I - 50º 30' 59" WGR x 09º 14' 07" SUL

Marco II - 50º 34' 35" WGR x 09º 14' 59" SUL

Marco III - 50º 35' 26" WGR x 09º 11' 31" SUL

Marco IV - 50º 31' 51" WGR x 09º 10' 39" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesta Município.

Belém (Pa.), 28 de junho de 1978.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Deptº Técnico, em exercício

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4.483. Dia: 05.07.78)

EDITAL

O Diretor do Departamento Técnico, faz público que por Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de

22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do processo nº ... 04776/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 37, expedido em favor de Hilda Cunha Prudente, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.843ha 02a 00ca, destinado à implantação de indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

Frente Setentrional - por uma poligonal de 9 (nove) elementos, do II ao III Marco margeando o ribeirão Campo Alegre, nos rumos seguintes:

do M-II a Estaca A - 74º 00' SE e 1.800 metros;

da Est. A a Est. B - 71º 30' NE e 1.250 metros;

da Est. B a Est. C - 59º 00' SE e 850 metros;

da Est. C a Est. D - 73º 00' NE e 1.100 metros;

da Est. D a Est. E - 17º 00' SE e 1.100 metros;

da Est. E a Est. F - 67º 00' SE e 2.050 metros;

da Est. F a Est. G - 57º 00' NE e 1.400 metros;

da Est. G a Est. H - 38º 00' SE e 580 metros;

da Est. H ao M-III - 36º 00' NE e 570 metros;

Fundos Meridional - por uma reta do IV ao I Marco, separando terras de Nilson Silvestrini, no rumo de 87º 18' NW e distância de 7.500 metros.

Lado Direito Oriental - por uma reta, do III ao IV Marco, separando terras de Regina Célia Araújo Prudente e de Maria Prudente do Vale, no rumo de 17º 42' SW e distância de 5.900 metros.

Lado Esquerdo Ocidental - por uma reta do I ao II Marco, separando terras de Mário d'Andrea, no rumo 04º 42' NE e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente edital enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

Marco I - 50º 29' 17" WGR x 09º 26' 13" SUL

Marco II - 50º 28' 57" WGR x 09º 22' 59" SUL

Marco III - 50º 24' 12" WGR x 09º 24' 12" SUL

Marco IV - 50º 25' 06" WGR x 09º 26' 37" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Belém (Pa.), 28 de junho de 1978.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Deptº Técnico, em exercício

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4.483. Dia: 05.07.78)

EDITAL

O Diretor do Departamento Técnico, faz público que por Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução

nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do processo nº. ... 04776/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 37, expedido em favor de Amélia Ribeiro Prudente, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.424 hectares, destinado à implantação de indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12ª Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

Frente Setentrional - por uma poligonal de seis elementos, do III ao IV Marco margeando o ribeirão Campo Alegre, nos seguintes rumos e distâncias:

do M-III a Estaca A - 74º 42' NE e 2.560 metros;
da Est. A a Est. B - 54º 42' NE e 1.440 metros;
da Est. B a Est. C - 60º 18' SE e 1.580 metros;
da Est. C a Est. D - 54º 57' NE e 1.060 metros;
da Est. D a Est. E - 56º 03' SE e 1.010 metros;
da Est. E ao M-IV - 62º 57' NE e 1.630 metros.

Fundos Meridional - por uma reta do I ao II Marco, separando terras de Rosalina Tavares da Silva, no rumo de 88º 18' NW e distância de 7.600 metros.

Lado Direito Oriental - por uma reta do IV ao I Marco, separando terras do Lote nº 03, no rumo 00º 42' SW e distância de 6.100 metros.

Lado Esquerdo Ocidental - por uma reta do II ao III Marco, separando terras de Regina Célia de Araújo Prudente, no rumo de 06º 18' NW e distância de 4.550 metros.

O lote objeto do presente edital enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

Marco I - 50º 16' 05" WGR x 09º 24' 44" SUL
Marco II - 50º 20' 19" WGR x 09º 24' 00" SUL
Marco III - 50º 20' 06" WGR x 09º 21' 37" SUL
Marco IV - 50º 15' 45" WGR x 09º 21' 27" SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Belém (Pa.), 28 de junho de 1978.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Deptº Técnico, em exercício

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4.483. Dia: 05.07.78)

EDITAL

O Diretor do Departamento Técnico, faz público que por Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do processo nº. ... 04776/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 51, expedido em favor de Armênia Tavares de Souza, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 3.203ha 79a 00ca, destinado à implantação de indústria Agropecuária, sito no

Município de Santana do Araguaia, 12ª Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

Frente Meridional - por uma poligonal de três (3) elementos da Estaca B ao II Marco, margeando o rio Campo Alegre, nos seguintes rumos e distâncias:

da Estaca B a Estaca C - 85º 42' SW e 1.800 metros;

da Estaca C a Estaca D - 49º 18' NW e 3.855 metros;

da Estaca D ao Marco II - 54º 42' SW e 1.485 metros.

Fundos Setentrional - por uma linha quebrada de 2 (dois) elementos do III ao V marco, separando terras de José Ferisberto Filho e de Geraldo Soares dos Santos, nos seguintes rumos e distâncias:

do Marco III ao Marco IV - 75º 52' NE e 2.600 metros;

do Marco IV ao Marco V - 74º 42' NE e 2.200 metros.

Lado Direito Ocidental - por uma reta do II ao III Marco, separando terras de João Daher, no rumo de 15º 18' NW e distância de 5.500 metros.

Lado Esquerdo Oriental - por uma poligonal de três (3) elementos do Marco V a Estaca B, do Marco I a Estaca B, margeando o ribeirão Cristalino, nos seguintes rumos e distâncias:

do Marco V ao Marco I - 15º 18' SE e 3.850 metros;

do Marco I a Est. A - 05º 18' SE e 1.500 metros;
da Est. A a Est. B - 29º 18' SE e 3.250 metros.

O lote objeto do presente edital enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

Marco I - 50º 27' 48" WGR x 09º 22' 31" SUL
Marco II - 50º 30' 54" WGR x 09º 21' 01" SUL
Marco III - 50º 31' 41" WGR x 09º 17' 49" SUL
Marco IV - 50º 29' 10" WGR x 09º 17' 13" SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Belém (Pa.), 28 de junho de 1978.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Deptº Técnico, em exercício

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4.483. Dia: 05.07.78)

EDITAL

O Diretor do Departamento Técnico, faz público que por Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do processo nº. ... 04776/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 39, expedido em favor de Maria Prudente do

Vale, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 5.541ha 78a 50ca, destinado à implantação de indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12ª Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

Frente Oriental - por uma linha quebrada de dois (2) elementos, do III ao IV Marco, separando terras de Rosalina Tavares no rumo de 06º 18' SE e distância de 2.000 metros e, do IV ao V Marco, separando terras de Luiz Henrique Fabroni, no rumo de 17º 42' SW e distância de 3.800 metros.

Fundos Ocidental - por uma reta do I ao II Marco, separando terras de Nilson Silvestrini e Hilda Cunha Prudente, no rumo de 17º 42' NE e distância de 5.650 metros.

Lado Direito Meridional - por uma reta do V ao I Marco, separando terras de Pedro de Souza Pinto e de Waldemar Vieira do Vale, no rumo de 72º 18' NW e distância de 9.950 metros.

Lado Esquerdo Setentrional - por uma reta do II ao III Marco, separando terras de Regina Célia de Araújo Prudente, no rumo de 72º 18' SE e distância de 9.100 metros.

O lote objeto do presente edital enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

Marco I - 50º 25' 32" WGR x 09º 27' 49" SUL

Marco II - 50º 24' 10" WGR x 09º 24' 12" SUL

Marco III - 50º 20' 26" WGR x 09º 25' 55" SUL

Marco IV - 50º 22' 07" WGR x 09º 29' 04" SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Belém (Pa.), 28 de junho de 1978.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Deptº Técnico, em exercício

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4.483. Dia: 05.07.78)

EDITAL

O Diretor do Departamento Técnico, faz público que por Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do processo nº ... 04776/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 42, expedido em favor de Tobias Rodrigues Lázaro, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.416ha 38a 00ca, destinado à implantação de indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12ª Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

Frente Meridional - por uma poligonal de dois (2) elementos do M-I a Estaca B, margeando o rio Campo Alegre, nos seguintes rumos e distâncias:

do M-I a Estaca A - 59º 18' NW e 3.000 metros;
da Est. A a Estaca B - 83º 18' NW e 1.950 metros.

Fundos Setentrional - por uma reta do III ao IV Marco, separando terras de Geraldo Soares dos Santos e de Carlos Eduardo Quartim Barbosa, no rumo de 74º 12' NE e distância de 4.800 metros.

Lado Direito Ocidental - por uma poligonal da Estaca B ao Marco II, margeando o ribeirão Cristalino e separando terras do lote nº 143, nos seguintes rumos e distâncias:

da Est. B a Est. C - 19º 18' NW e 2.600 metros;

da Est. C ao M-II - 32º 48' NW e 2.500 metros;

do M-II ao M-III - 15º 18' NW e 3.850 metros.

Lado Esquerdo Oriental - por uma reta do IV ao I Marco, separando terras de Agar Carpaneda Prudente, no rumo de 15º 18' SE e distância de 11.730 metros.

O lote objeto do presente edital enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

Marco I - 50º 25' 01" WGR x 09º 23' 21" SUL

Marco II - 50º 27' 48" WGR x 09º 22' 31" SUL

Marco III - 50º 29' 10" WGR x 09º 17' 13" SUL

Marco IV - 50º 26' 38" WGR x 09º 16' 37" SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Belém (Pa.), 28 de junho de 1978.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Deptº Técnico, em exercício

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4.483. Dia: 05.07.78)

EDITAL

O Diretor do Departamento Técnico, faz público que por Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do processo nº ... 04776/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 32, expedido em favor de Regina Célia de Araújo Prudente, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 3.958ha 93a 50ca, destinado à implantação de indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12ª Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

Frente Setentrional - por uma poligonal de dez (10) elementos, margeando o ribeirão Campo Alegre, nos seguintes rumos e distâncias:

do M-II a Estaca A - 72º 18' SE e 1.500 metros;

da Est. A a Est. B - 58º 12' NE e 1.500 metros;

da Est. D. a Est. C - 04º 00' NE e 1.280 metros;

da Est. C. a Est. D - 69º 00' NE e 860 metros;

da Est. D a Est. E - 43º 00' SE e 860 metros;

da Est. E a Est. F - 69º 30' NE e 930 metros;

da Est. F a Est. G - 28° 30' NE e 400 metros;
da Est. G. a Est. H - 71° 00' SE e 1.250 metros;
da Est. H a Est. I - 19° 00' NE e 1.240 metros;
da Est. I ao M-III - 02° 00' NE e 360 metros.

Fundos Meridional - por uma reta do IV ao I Marco, separando terras de Maria Prudente do Vale, no rumo de 72° 18' NW e distância de 9.100 metros.

Lado Direito Oriental - por uma reta do III ao IV Marco, separando terras de Amélia Ribeiro Prudente e Rosalina Tavares da Silva, no rumo de 06° 18' SE e distância de 8.550 metros.

Lado Esquerdo Ocidental - por uma reta do I ao II Marco, separando terras de Hilda Cunha Prudente no rumo de 17° 42' NE e distância de 2.800 metros.

O lote objeto do presente edital enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

Marco I - 50° 24' 33" WGR x 09° 23' 38" SUL
Marco II - 50° 24' 12" WGR x 09° 23' 02" SUL
Marco III - 50° 20' 06" WGR x 09° 21' 37" SUL
Marco IV - 50° 20' 33" WGR x 09° 26' 08" SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Belém (Pa.), 28 de junho de 1978.

Eng^o Agr^o JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Dept^o Técnico, em exercício

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4.483. Dia: 05.07.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PROC: 06186/76

INT: Ana Maria França Ferraz

MUN: São Félix do Xingu

ASS: Solicita Revalidação de Títulos

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarados às folhas 11 e 12 dos autos, e que aprovo.

RECONHEÇO a Legitimidade do Título Definitivo nº 51, expedido pelo Governo do Estado em nome de Amadeu Imperatriz, relativo a uma área de (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares) 4.356 ha., localizada no município de São Félix do Xingu.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico - DT, em vistas ao processamento da REVALIDAÇÃO postulada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 30 de junho de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 06186/76

INTERESSADO: Ana Maria França Ferraz

ASSUNTO: Revalidação de Títulos

MUNICÍPIO: São Felix do Xingu

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO

Nº 052

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 29.06.78, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 51, em nome de AMADEU IMPERATRIZ, relativo a uma área de 4.356 ha, no município de São Félix do Xingu.

Do exame dos documentos que instruem o presente processo, bem como, das diligências procedidas por esta Comissão, verifica-se o seguinte:

1. O título em questão foi submetido a exame desta Comissão através do processo nº 06186/76, por ter a Divisão de Patrimônio Fundiário, acusado às fls. 07, o despacho do então Secretário de Obras, Terras e Águas, no processo de origem, manifestando recusa à venda das referidas terras;

2. do exame do processo nº 555/63, de origem, certificamo-nos ter havido processamento regular na expedição do título;

3. verificado o Talonário, constata-se o perfeito preenchimento do "canhoto" correspondente, com base nas características gráficas dos demais assentamentos;

4. o original do título apresentado pelo interessado e inserido às fls. 2 do processo 00767/77, atesta perfeita identidade com o Talonário correspondente.

Finalmente, cabe-nos observar, que no tocante ao despacho exarado pelo então Secretário de Obras, Terras e Viação, cujo teor manifesta recusa à venda das terras em exame, opinamos, seja o aludido ato considerado insubsistente, vez que a expedição efetiva do título, devidamente assinado pelo Governador do Estado, veio a sanear o vício anterior, homologando, por conseguinte, a venda pleiteada, o que conduz esta Comissão a concluir pela REGULARIDADE do processo de expedição do Título Definitivo nº 51, em nome de AMADEU IMPERATRIZ, dando-o como válido para fins de direito.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

(Ext. Reg. nº 4521 - Dia: 05.07.78)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL Nº 50/78 - DEPES

Proc. nº 013903/76 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital ETEVAM AMOÊDO CORRÊA, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício no Centro de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 23 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 4518 - Dias 05 e 18.07 e 05/08/78)

EDITAL Nº 55/78 - DEPES

Proc. nº 009876/78 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA LUIZA CARVALHO DOS SANTOS, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E. E. Mário Carneiro de Miranda nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir

da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 03 de julho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 4518 - Dias 05 e 18.07 e 05.08.78)

EDITAL Nº 56/78 — DEPES

Proc. nº 009876/78 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo, presente Edital JOVENTINA DE SOUSA TRINDADE, Professor Primário Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E. E. Mário Carneiro de Miranda nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 03 de julho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 4518 - Dias 05, 18.07 e 05.08.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.538

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Fundação Educacional do Estado do Pará

Apelado: Wilson Neves da Costa

Relator: Des. Cacella Alves

EMENTA: Decai o direito de exercer o mandato de segurança após 120 dias; contados da data da inequívoca ciência do ato impugnado.

Não é da competência da justiça comum dirimir questões pertinentes as relações empregatícias sujeitas às Leis Trabalhistas.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível em Turma, adotado o relatório de fls. 112 como parte integrante deste jul-

gado, à unanimidade de votos, cassar o mandato de segurança pela decadência de direito do seu exercício, referente a qualidade de servidor público do requerente, e pela incompetência do Dr. Juiz A QUO para dirimir questões pertinentes as relações empregatícias regidas pelas Leis Trabalhistas.

Belém, 13 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

ACÓRDÃO Nº 4.539

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Eduardo Lins, Engenharia e Construções

Apelado: Banco do Brasil S/A.

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: Não tendo ficado provada a alegação da embargante não podem convalecer os embargos de terceiro. Vistos, etc...

ACORDAM os desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 20 de junho de 1978.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal.

Des. SILVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. - PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.853)

ACÓRDÃO Nº 4.540

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS

DA CAPITAL

Recorrente: O M.M. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal
Recorrido: Francisco Milanez Filho

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: Constitui constrangimento ilegal a prévia identificação criminal do indiciado. Vistos, etc...

Acordam os desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 20 de junho de 1978.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal.

a) Des. SILVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. - nº 1.853)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4.541

RECLAMAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Reclamantes: Luiz Fernando Barata da Silva e outros

Reclamado: O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça

Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

EMENTA: Preliminarmente, não conhecida a reclamação cível contra o despacho do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, sem divergência de votos.

Vistos, etc...

Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em reunião, plenária e à unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer da reclamação deixando de votar por impedido, o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.

Custas na forma legal.

Belém, 20 de abril de 1977.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.853)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.542

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE OURÉM

Apelante: Dário Chaves da Silva

Apelada: A Justiça Pública

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Erro na formulação dos quesitos relativos à legítima defesa. Preliminar acolhida para submeter o réu a novo julgamento pelo Tribunal do Júri. Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª CÂMARA Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, dar provimento a apelação para submeter o réu a novo julgamento pelo Tribunal do Júri. O relatório às fls... faz parte integrante deste acórdão.

Custas na forma da lei.

Belém, 06 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.853)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4.543

AGRAVO EM MESA DA CAPITAL

Agravante: Agropecuária Rio Arataú S/A.

Agravado: O respeitável despacho da Presidência

Relator: O Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: Dá-se provimento ao agravo em mesa para restabelecer o despacho da dra. Juíza A QUO, nomeando a Agrte. fiel depositária das rezes até decisão final do mandado de segurança. Decisão tomada por maioria de votos. Vistos, etc...

Destarte, acorda o Tribunal de Justiça do Estado, em reunião plenária, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Nelson Amorim e Steleio Bruno de Menezes, dar provimento ao presente agravo em mesa, assim restabelecido o despacho da dra. Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, no exercício parcial do Juizado de Direito de Marabá, nomeando a agrte. fiel depositária das rezes, até final decisão do mandado de segurança.

Belém, 07 de junho de 1978.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. - nº 1.853)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.544

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apelantes: William dos Santos Lima e Noberto Jaime Vago Brandão

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: Nos crimes capitulados na Lei nº 4.898 de 9 de dezembro de 1965, não se faz necessária a providência do art. 514 do Código de Processo Penal.

- De acordo com a inteligência da referida lei há o concurso material dos crimes de abusos de autoridade e de lesões corporais.

Vistos, etc...

ACORDAM os desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, desprezar a preliminar de nulidade do processo e também, ~~unanimemente negar provimento~~ ao apelo além de confirmar a respeitável sentença, apelada, votando com Restrições a Exma. Ddora Lidia Dias Fernandes que diminuía a pena de ambos os condenados para seis meses de detenção e concedia ao segundo condenado o benefício do SURSIS.

Belém, 13 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.
(G. Reg. - nº 1.853)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.545
RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recorrente: Osmundina Corrêa dos Santos
Recorrida: A Justiça Pública
Relator: Des. Antonio Koury
EMENTA: Somente se justifica a absolvição sumária, pelo reconhecimento da legítima defesa, quando os elementos indispensáveis à caracterização da excludente fiquem indubitavelmente comprovados durante a instrução criminal. Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal do T. J. E. do Pará, sem voto discordante, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 22 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.853)

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.546

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Rubem Modesto Silva

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL AINDA QUE O PACIENTE; INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL; JÁ TENHA SIDO IDENTIFICADO CIVILMENTE:

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal do T. J. E. do Pará, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão recorrida, cassar a ordem concedida.

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.853)

ACÓRDÃO Nº 4.547
RECURSO EX-OFFICIO DE "HABEAS-CORPUS" DA COMARCA DA CURUÇÁ

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Recorridos: João Rodrigues Rocha e Luiz Caseb.

Relator: Des. Antonio Koury.

EMENTA: E ilegal e corrigível por meio do remédio heróico a prisão que não resulta nem de flagrante nem de ordem escrita da autoridade competente. Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal do T. J. E. do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 22 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.853)

2ª CÂMARA CIVEL

ACÓRDÃO Nº 4.548

APELAÇÃO CIVEL DA COMARCA DE MARABÁ

Apelante: José Lacirde Fernandes Pereira

Apelada: Delisia Farias de Souza

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: Descabe a ação de que trata o artigo 901 do Código de Processo Civil quando não tiver havido, efetivamente o depósito da coisa reclamada. O contrato de depósito se descaracteriza quando assinado como garantia do pagamento antecipado na compra de produtos agrícolas e não em função da real entrega da coisa objeto do contrato. Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de votos em negar provimento tanto ao agravo retido como a apelação para confirmar a decisão recorrida que pecou, apenas, na sua conclusão que para ser tecnicamente correta deveria concluir pela carência da ação e não pela sua improcedência, reparo que ora se faz.

Custas pelo recorrente.

Belém, 15 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.853)

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.549

RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: João Batista do Rosário

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: Indiciado em Inquérito Policial pela prática de ilícito penal, a identificação criminal do paciente torna-se obrigatória, mesmo possuindo identificação civil. Vistos, etc....

"Ex-positis"

Acordam os componentes da Terceira Câmara Criminal, à unanimidade de votos, dar provimento em parte, ao Recurso para cassar a ordem no que se refere à isenção da identificação criminal.

Belém, 23 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.853)

3ª CÂMARA CIVEL

ACÓRDÃO Nº 4.550

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apelante: Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

Apelado: Lucival Guedes

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Venda com reserva de domínio. Ação especial ajuizada com fundamento no art. 1.071 do C. P. C. visando a reintegração do alienante na posse da coisa alienada. Contestação em que se argui o desluzimento do negócio por mútuo acordo das partes.

Embargos de terceiro para exclusão de outro bem que teria sido dado em garantia da transação. Improcedência da demanda principal. Processo que por omissões e deficiências várias tornou-se irremediavelmente imprestável para o fim a que se destinava. Invalidade a partir do despacho inicial. Preliminar acolhida em apelação interposta pela acionante vendedora.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade os Juizes da Colenda 3ª Câmara Cível do Venerando Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dando provimento ao apelo, preliminarmente, anular o processo a partir do despacho inicial inclusive.

Integra este o relatório de fls. 108 a 110v.

Custa de Lei.

Sala de Sessões em Belém, 23 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1978.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.853)

Resenhas da Justiça Estadual

Expediente do Dia 29 de Junho de 1978 - 5ª-Feira

Cartório do 2º Ofício - Cível e Comércio

Expedientes Recebidos dos Juizes

1ª VARA

Petição De: David Salim Sab Abud, por seu Advogado, Dr. Augusto César de Oliveira, nos autos da Ação de Despejo, que move contra Maria Clara de Lucena Machado, expondo e requerendo que indefira o pedido da R. de fls. 22, uma vez que é incabível.

Desp.: N. A. Conclusos.

2ª VARA

Petição De: Maria do Carmo Souza Daibes, por seu Advogado, Dr. Milton F. Chagas, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Maria Ferreira de Almeida, apresentando contestação da citada ação.

Desp.: N. A. Conclusos.

Petição De: José Maria Monteiro David, na vistoria requerida por Carlos Manoel Gouberto Damasceno, contra Ruy Martini Santos, apresentando o laudo à perícia realizada no imóvel objeto da demanda.

Desp.: N. A. Como pede, sendo fixados em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), os honorários do perito requerente, devendo a parte interessada, de pronto, satisfazer os pagamentos.

Proc.: Nº 84/78.

Despejo

Aut.: Helena Esteves Cortez.

Adv.: Abel Guimarães.

Ré: Maria José de Almeida.

Desp.: Contados e preparados, à conclusão.

Proc.: Nº 285/78.

Busca e Apreensão

Aut.: CIAPESC - Companhia Amazônia de Pesca.

Adv.: Carlos Albino Potiguar.

Réu: José Coelho Rabello.

Desp.: Inexistindo a hipótese do artigo 804 do Código de Processo Civil, no caso em apreciação, determino seja expedida a competente carta precatória à Comarca de Bragança, neste Estado, para que, ali, onde o requerido reside, seja ele citado, nos termos do artigo 802 do mesmo diploma legal.

3ª VARA

Petição De: Banco Real S/A., por seu Advogado, Dr. Fernando da Silva Gonçalves, nos autos da Ação Ordinária de Indeni-

zação por abalo de crédito que lhe moveu Fernando Américo Me-deiros Brasil, requerendo a expedição do mandado de citação e penhora do suplicado.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

4ª VARA

Proc.: Nº 150/77.

Execução

Exeq.: Triconorte, Indústria e Comércio Ltda..

Adv.: Elias P. Almeida.

Exec.: Alencar & Cia..

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Proc.: Nº 150/77-A.

Embargos à Execução

Embt.: Alencar & Cia..

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Embd.: Triconorte, Indústria e Comércio Ltda..

Adv.: Elias P. Almeida.

Desp.: Aguarde-se o titular.

Proc.: Nº 280/78.

Reintegração de Posse

Req.: Maguary Esporte Club.

Adv.: Manoel Santana.

Reqd.: José Araújo de Almeida.

Desp.: Indefiro a liminar requerida. Cite-se.

6ª VARA

Petição De: Banco do Brasil S/A., por seu Advogado, Jamil Moreno Sales, nos autos cíveis da Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre (RS), requerendo a intimação de Antonio Andrade.

Desp.: N. A. Conclusos.

7ª VARA

Proc.: Nº 282/78.

Execução

Exeq.: Elber Evangelista Lopes da Silva.

Adv.: Orlando Campos.

Exec.: Paulo César Herbster Ferraz e outro.

Desp.: Citem-se, na forma do pedido.

Proc.: Nº ...

Desquite Amigável

Req.: José Carvalho de Miranda.

Reqd.: Osvaldina Sabóia de Miranda.

Proc.: Nº ...

Divórcio

Req.: José Carvalho de Miranda.

Adva.: Maria Glória da Silva Maroja.

Reqd.: Osvaldina Sabóia Barros.

Desp.: Cite-se a requerida mediante edital, com prazo de trinta dias, observando-se as formalidades legais.

8ª VARA

Proc.: Nº 235/78.

Separação Judicial

Req.: João Luiz Danin de Melo.

Adv.: Milton F. Chagas.

Reqd.: Argentina Mokarzel de Melo.

Desp.: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direitos, o acordo de fls. 2/4, ratificados às fls. 9, e em consequência decreto a separação consensual do casal João Luiz Danin de Melo e Argentina Mokarzel de Melo, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

9ª VARA

Proc.: Nº 250/78.

Arrolamento

Req.: Jonas Barreira de Macedo Filho.

Adva.: Evangelina Alencar Farah.

Reqd.: Osires Farias de Macedo.

Desp.: Oficie-se à Fazenda Federal, para os fins de direito.

Proc.: Nº 224/78.

Separação de Corpos

Aut.: Rosa Maria Martins Cunha Lima.

Adva.: Ana Maria Crispino Gomes.

Réu: Paulo Cunha Lima.

Desp.: Diga o M. P..

*Cartório Ruy Barata - 4º Ofício
Resenha do Dia 29 de Junho de 1978*

Juízo da 1ª Vara - Notificação

Requerente: - Lilia Vasconcelos de Almeida - Adv.: Abel Guimarães.

Requerido: - Tadeu de Jesus Santos de Souza.

Despacho: - A conta, após devolvam-se os autos independente de traslado.

Juízo da 2ª Vara - Ordinária

Requerente: - Alfredo Carlos Nobre Gomes - Adv.: Pedro Lima.

Requerido: - Raimundo Pinheiro Lobo.

Despacho: - Notifique-se.

Execução

Requerente: - Rodo Pará Ltda. - Adv.: Natércia Gomes.

Requerido: - Walter Júlio Muller.

Despacho: - Seja expedido o competente mandado executivo.

Rescisão Contratual

Requerente: - Indústrias Arapiranga Ltda. - Adv.: Oswaldo Trindade.

Requerido: - Estevam Farias - Adv.: Maria Lúcia Ribeiro Barroso.

Despacho: - Manifeste-se o réu, em específico se pretende mesmo, nos termos do parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 59.566/66, para evitar a rescisão do contrato e o consequente despejo, purgar a mora.

Juízo da 3ª Vara - Consignação

Requerimento de Ademar Kato, requerendo a juntada da procuração anexa aos autos da Ação de Consignação que Irmãos Linhares Ltda., move contra Moacyr Grasciani - Adv.: Ademar Kato.

Despacho: - Junte-se aos autos.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento do Banco do Brasil S/A., na Ação de Execução que promove contra AMPEX - Amazônia, Pescados, Exportação Ltda.; Antonio Gil Fernandes Bezerra e Gilberto Sabóia Pompeu, dizendo que a dívida está reduzida a Cr\$ 300.000,00, até 03 de março de 1975 - Adv.: Leoncio José Leão.

Despacho: - J. aos autos, para os devidos fins.

Juízo da 6ª Vara - Despejo

Requerente: - Elísio de Carvalho Frade - Adv.: Felício de A. Pontes.

Requerido: - Roberto Alves.

Despacho: - Cite-se.

Despejo

Requerente: - Arquidiocese de Belém - Adv.: Rubem de Almeida.

Requerido: - José Juarez G. de Moraes - Adv.: Maria da Graça Palha de Souza.

Despacho: - Sobre a contestação diga o A.

Ordinária

Requerente: - COHATUBE - Adv.: Haroldo Guilherme Silva.

Requeridos: - Aldemir R. de Almeida e sua mulher.

Despacho: - Comprove a intimação do devedor.

Juízo da 7ª Vara - Divórcio

Requerente: - Nestor Pamplona Barros - Adv.: Aurélio Correa do Carmo.

Requerida: - Maria Tavares Barros.

Despacho: - A conciliação, que designo para o dia 21 de julho, às 09:30 horas, neste Juízo, cientes os interessados, observando-se as formalidades legais.

Juízo da 7ª Vara - C. Precatória

Requerente: - Saulo Pires Vianna.

Requerido: - VIP - Vidros Industriais do Pará S/A..

Despacho: - Devolva-se ao Juízo deprecante.

Núnciação de Obra Nova

Requerente: - Herança de Pedro Gonçalves Brasil - Adv.: Nessima S. Tuma.

Requerida: - Maria Acioli.

Despacho: - Expeça-se mandado na forma requerida.

Notifique-se a interessada que a desobediência da presente ordem judicial importará em multa diária de Cr\$ 500,00. Após a lavratura do respectivo auto de embargo se possível fotografando o estado da obra, cite-se a requerida para contestar a ação, no prazo legal.

Execução

Requerente: - BRADESCO S/A. - Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Requerido: - ENCOTERRA LTDA. - Adv.: Raimundo Costa.

Despacho: - Indefiro o pedido de fls. 36/38, pelos fundamentos do requerimento de fls. 15/17, que são jurídicos. Prossiga-se na execução. Int..

Divórcio

Requerente: - João Batista Norat Virgolino - Adv.: João R. C. de Macedo.

Requerida: - Walkiria Pereira da Silva.

Despacho: - Apense-se aos autos da ação principal. Cite-se.

Divórcio

Requerente: - José Vicente Paz - Adv.: José Antonio Coelho.

Requerida: Orlandina dos Santos Paz.

Despacho: - Diga o M. P..

Carta Precatória

Requerente: - Vera Lúcia Teixeira Fernandes.

Requerido: - Milton Fernandes de Almeida.

Despacho: - Cumpra-se.

Juízo da 8ª Vara - Execução

Requerente: - ADETUR - Amazônia D. e Turismo - Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerido: - Camilo Eliezer Souza Lopes.

Despacho: - Cite-se.

Despejo

Requerente: - José Abrantes Henriques - Adv.: Nicolau Crispino.

Requerido: - Wilson Leandro Pereira.

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 8ª Vara - Despejo

Requerente: - Francisca Fernandes D. Lobato - Adv.: Burlamáqui Freire.

Requerido: - Raimundo Prado Júnior - Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: - Em prova.

Divórcio

Requerente: - José Jacunauna Sales - Adv.: Rita de Cássia Pereira.

Requerida: - Sulamita Moura Sales - Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: - Nada a sanear. Defiro as provas testemunhal. Para a audiência designo o dia 19 de setembro, às 10:30 horas. Intimem-se.

Cartório Trindade Filho - 5º Ofício
Resenha de 29 de Junho de 1978

1ª VARA

Proc.: Nº 3312 - Notificação.

Autor - Acácio de Jesus F. Sobral.

Adv. - Dr. Antonio Magalhães.

R - Carlos Alberto P. Nunes.

Despacho - A conta, após entregue-se os autos ao requerente.

1ª VARA

Proc.: Nº 3363 - Execução.

A - Comércio de Máquinas - COBRAS.

Adv. - Dr. Alcides Alcântara.

R - João Batista Gonçalves.

Adv. - Dr. Miguel Carneiro.

Despacho - Acolho a impugnação e a requerente o direito de penhora.

1ª VARA

Proc.: Nº 2197 - Carta Precatória.

Deprecante - Juízo da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês.

Adv. - Dr. Alberto Júnior.

Deprecado - Juízo de Direito da Vara Cível da C. de Belém.

Despacho - A Conta.

2ª VARA

Proc.: Nº 3166 - Execução.

Comércio de Máquinas e Motores - COBRAS.

Adv. - Dr. Alcides Alcântara.

R - Ubiratan Aguiar.

Despacho - Defiro o pedido retro, determinando seja expedido um mandado específico para a penhora de bens do devedor que garantam a execução, advertindo-se o Sr. Oficial de Justiça, para que não se repita este procedimento funcional, que atende contra a regra legal. Sejam tomadas as providências para o levantamento da penhora insubsistente e descrita no auto de fls. 17v.

5ª VARA

Proc.: Nº 2845 - Execução.

A - Naucirio M. da Silva.

Adv. - Dr. Benedito Alvarenga.

R - Brasmaque - Emp. Brasileira de Máquinas.

Despacho - Deliro o pedido de realização do bem penhorado. Cumpra-se o despacho de fls. que determinou o leilão do bem.

6ª VARA

Proc.: Nº 3160 - Inventário.

A - Maria da G. Silva.

Adva. - Dra. Maria dos A. Serra Freire.

R - (Inventariado) José Sodré Rodrigues.

Despacho - Ao partidor, com vista ao pedido de fls. 22.

6ª VARA

Proc.: Nº 3089 - Notificação.

A - Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Adv. - Wady Rossy.

R - Irene Alves M. Coelho.

Despacho - A conta, devolvendo-se ao interessado independente de traslado.

6ª VARA

Proc.: Nº 3046 - Notificação.

A - Companhia de Habitação do Estado - COHAB.

Adv. - Dr. Wady Rossy.

R - Leonardo dos Anjos.

Despacho - A conta, devolvendo-se a interessada, independente de traslado.

6ª VARA

Proc. Nº ... - Apelação Cível.

Apelante - Companhia de Desenvolvimento e Administração - CODEM.

Adva. - Dra. Eugênia Marcos Rio.

Apelado - Plácido Coelho de Paiva.

Adv. - Dr. Mário M. Bermejo.

Despacho - Cumpra-se o venerando acórdão.

Proc.: Nº 3088 - Notificação.

A - Companhia de Habitação - COHAB.

Adv. - Wady Rossy.

R - Carlos Alberto C. Lavareda.

Despacho - A conta, devolvendo-se a interessada.

6ª VARA

Proc.: Nº 3240 - Notificação.

A - João de S. Borges.

Adv. - Dr. Cláudio M. Rego.

R - Martins Gerog Seligman.

Despacho - A conta, devolvendo-se a interessada, independente de traslado.

7ª VARA

Proc.: Nº 2932 - Inventário.

A - Joana de M. Pombo.

Adv. - Dr. João José Guedes.

Inventariado - Antonio Francisco de Magalhães.

Despacho - Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos a partilha de fls. 66. Mando pois, que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Dê-se formal a quem pedir. Custas na forma da Lei.

Proc.: Nº 3409 - Consignação.

A - Raimunda S. Xerfám.

Adva. - Dra. Ana Lúcia Lima.

R - Mendes, Representações Ltda..

Despacho - Deliro o pedido de fls. que não estão numeradas, renovem-se as diligências para o dia 07 de julho, às 11:00 horas.

8ª VARA

Proc.: Nº 3429 - Nunciação.

A - Natanael P. dos Santos.

Adv. - Dr. Geraldo F. Lima.

R - Joana Araújo Mota.

Despacho - Comprove-se o alegado.

8ª VARA

Proc.: Nº 3444 - Divórcio.

A - Euclides da Silva Vasconcelos.

Adv. - Dr. Alberto Fares Akel.

R - Lucelina P. Vasconcelos.

Despacho - Designo o dia 13 de julho, às 10:00 horas. De-firo a prova testemunhal. Cientifique-se o R. do M. P..

Proc.: Nº 733 - Falência.

A - Indústria Química Taubaté.

Adv. - Dr. Orlando Fonseca.

R - Amazonas, Indústria e Comércio - ATINCO.

Despacho - Oficie-se.

Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio
Cartório: - Ana Lobato

Resenha do Dia 29 de Junho do Ano de 1978
(Quinta-Feira)

5ª VARA

Processo Nº 622.

Ação de Reintegração de Posse

Req.: Aires Farias Coelho.

Adv. - Paolo Ricci.

Reqd.: Joaquim Antonio de Sousa.

Adv. - Jair Albano Loureiro.

Desp. - A Conta.

6ª VARA

Processo Nº 851.

Ação de Notificação

Req.: Hortência Pereira Borges e Gomes.

Adv. - José Lusquinhos.

Reqd.: J. Teixeira, Ind. e Comércio.

Desp. - A Conta, devolvendo-se ao interessado.

7ª VARA

Processo Nº 866.

Inventário

Inventariante: Arthur Barata Forte.

Adv. - Ophir Cavalcante.

Inventariada: Elza da Cruz Forte.

Desp. - Preste o requerente o compromisso e as declarações

legais.

Processo Nº 868.

Despejo

Req.: João Moacir de Moraes e sua esposa.

Adva. - Nazaré H. Lira de Abreu.

Reqd.: Paulo Renato Montes Almeida.

Desp. - A requerente para comprovar nos autos se foi efetivada a prévia notificação.

Processo Nº 859.

Autos de Apreensão e Depósito

Req.: Olivetti do Brasil S/A..

Adv. - Afonso Vitor Cardoso.

Reqd.: Antonio Humberto & Irmãos.

Desp. - Deliro o pedido liminar de apreensão do bem descrito na inicial, uma vez que está comprovada a mora do requerido. Nomeio o perito do Juízo, o Sr. Orlando Castelo Branco, com endereço nesta cidade, à Rua João Balbi, nº 662, que procederá a vistoria e arbitramento do valor do bem, tudo na forma do § 1º do art. 101º do C. de Processo Civil. Procedido o depósito do bem, com as cautelas legais, cite-se o requerido.

8ª VARA

Processo Nº 817.

Notificação

Req.: David Jacob Serruya.

Adv. - Marcos José Nahon.

Reqd.: Rildecir Borba Monteiro.

Desp. - A Conta.

9ª VARA

Processo Nº 971.

Ação de Nunciação de Obra Nova

Req.: José Alfredo Silva.

Adv. - João Ribeiro Coimbra.

Reqd.: José Tibúrcio Alves de Araújo.

Desp. - Designo o dia 21 de julho, às 12:00 horas, para a justificação, dando-se ciência ao réu.

Processo Nº 255.

Interdito Proibitório

Req.: Cooperativa Habitacional dos Praças e Cíveis da Primeira Zona Aérea.

Adv. - Laudomício Ferreira.

Reqd.: Hélio Gomes da Silva e sua esposa, Nilza Diniz da

Silva.

Desp. - Nomeio Curador a lide, a Dra. Margui Lima Gas-

par.

*Cartório do Sétimo Ofício
Resenha do Dia 29 de Junho de 1978*

Primeira Vara

Despejo

Autor: Jorge Abraão Age (Adv.: Joaquim Lemos Gomes de Souza).

Réu: T. Stolf, Com. e Ind..

Despacho: "Expeça-se mandado. Belém, 29.06.78. a) Romão Amoedo Neto".

Segunda Vara

Execução

Autor: Brasplex, Imp. e Exp. Ltda. (Adv.: Francisco Santos Filho).

Réu: José Monteiro Ferreira.

Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 29.06.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Quarta Vara

Ordinária

Autores: Maria Proença Figueira Gouveia e outros (Adv.: Antonio Lindoso).

Ré: A. Silva & Cia. Ltda. (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Despacho no requerimento da ré, fazendo prova do pagamento do imposto predial: "J. aos autos. Belém, 29.06.78. a) Italzira Rodrigues".

Execução

Autor: Banco Real S/A. (Adv.: Egidio Salles).

Réus: Antonio Cabral Abreu, Anibal Vieira de Carvalho e sua esposa (Adv.: Luiz Loureiro).

Despacho: "Por motivo de foro, intimo, dou-me por impedido de continuar funcionando neste processo. A nova distribuição para oportuna compensação. Belém, 16.06.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

Sexta Vara

Ordinária

Autora: Encoterra, Engenharia e Terraplenagem Ltda. (Adv.: Raimundo Costa).

Réus: Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimos (Adv.: Laudomício Ferreira); Cooperativa Habitacional 17 de Junho (Adv.: Stênio do Carmo) e Inocoop.

Despacho no requerimento da autora, indicando provas: "Junte-se aos autos. Belém, 29.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

Sétima Vara

Anulação de Casamento

Autora: Michiko Hamarata (Adv.: Raimundo Melo e Enivaldo Ferreira).

Réu: Yoshirto Hamarata.

Despacho: "Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 29.06.78. a) Italzira Rodrigues".

Oitava Vara

Núnciação de Obra Nova

Autores: José Tulli Salim. e Maria José Messias Salim (Adv.: Jamil Sales).

Réus: Adherbal Arantes de Melo, Raimundo João Martins, Nelson do Carmo Figueiredo, Miracy Nunes dos Santos e João Sarmiento de Araújo (Adv.: Raphael Celda Lucas Filho).

Despacho no requerimento do patrono dos réus, solicitando a possibilidade de visita às construções: "N. A. Para a verificação designo o dia 30 do corrente, às 16:00 horas. Intimem-se os interessados. Belém, 29.06.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

*Resenha do Cartório do Oitavo Ofício
do Cível e Comércio*

Belém, 29 de Junho de 1978

Ação: - Renovatória - 2ª Vara - Nº 142/76.

Autora: Miranda e Silva (Adv.: Dr. Simão Salim).

Réu: Antonio Abrantes Correia Gouveia (Adv.: Dra. Maria dos Anjos Serra Freire).

Despacho: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores.

Ação: - Consignação em Pagamento - 2ª Vara - Nº 231/78.

Autora: Maria Lúcia França Reis (Adv.: Dra. Darcy Lamieira Ramos).

Réu: Antonio da Costa Cebolão (Adv.: Dr. Egidio Salles).

Despacho: Diga à autora, no prazo de dez (10) dias, sobre a alegação do réu, sendo-lhe permitida a produção de prova documental.

Ação: - Despejo - 2ª Vara - Nº 175/78.

Autor: Wilson Pereira da Rocha (Adv.: Dr. Rômulo F. Nunes).

Ré: Maria de Lourdes de Souza (Adv.: Dr. Dorival Pereira Tangerino).

Despacho: Especifiquem as provas.

Ação: - Execução - 6ª Vara - Nº 294/78.

Autor: Moisés de Souza Modesto (Adv.: Dra. Jeanette Prado).

Réu: José Nonato da Costa Carneiro (Adv.: Dr.).

Despacho: Junte-se a conta extraída dos autos da ação de despejo.

Ação: - Despejo - 8ª Vara - Nº 199/78.

Autor: Francisco Maria Soares Carapato (Adv.: Dr. Paolo Ricci).

Réu: Oswaldo Borges dos Santos (Adv.: Dr.).

Despacho: A Conta.

Ação: - Execução - 8ª Vara - Nº 267/77.

Autor: Edmundo Fonseca (Adv.: Dra. Izabel Ozório).

Ré: Pará Norte, Comércio e Representações Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Faça-se o levantamento da dívida.

*Cartório do 9º Ofício
Escrivão: Hebal Sarmanho
Resenha do Dia 29.06.78*

2ª VARA

Proc.: Nº 1508/77 - Arrolamento.

Aut.: Zilma Veloso Salgado.

Adv. - José Araújo Figueiredo.

Invdo.: Targino Rêgo Neto.

Desp. - Baixem os autos à contadora do Juízo para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte. Belém, 29 de junho de 1978. (a) Wilson de Jesus.

2ª VARA

Proc.: Nº 1796/78 - Sumaríssima.

Aut.: Rodoviária 5 Estrêlas Ltda..

Adv. - Marcos Nahon.

Réu: Exportadora Azevedo Ltda..

Adv. - Artemis Leite.

Desp. - Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens aos dignos julgadores. Belém, 29.06.78. (a) Wilson de Jesus.

2ª VARA

Proc.: Nº 2010/78 - Execução.

Aut.: Walter Câmpo e Cia. Ltda..

Adv. - Ronaldo Valle.

Réu: Constrol Ltda..

Desp. - Cite-se. Belém, 29.06.78. (a) Wilson de Jesus Marques.

2ª VARA

Proc.: Nº 2059/78 - Despejo.

Aut.: Maria Sampaio do Nascimento.

Adv. - Raimundo Costa.

Réu - Antonio Pereira Brito.

Desp.: Cite-se. Em, 29.06.78. (a) Wilson de Jesus Marques.

7ª VARA

Proc.: Nº 1258/77 - Desquite.

Aut.: Miriam Pascoal Osório.

Adv. - Raimundo Raiol.

Réu: Francisco Cordova de Lima Osório.

Desp. - Proceda-se nova autuação do feito. Cumpra-se o despacho de fls. 25/25v.. Belém, 27.06.78. (a) Italzira B. Rodrigues.

8ª VARA

Proc.: Nº 1543/77 - Reparação de Danos.

Aut.: Silvia Lígia Lima.

Adv. - José da Rocha.

Réu: Adib Nagib.

Adv. - José Maria Tuma.

Desp. - Remarco a audiência para o dia 28 de agosto, às 10:30 horas. Int. Em, 29.06.78. (a) Clímenie Pontes.

8ª VARA

Proc.: Nº ... - Inventário.

Invte.: Carmen Dolores Pamplona.

Adv. - Flávio Maroja.

Invdo.: José da Silveira Pamplona.

Desp. - Informe o Escrivão sobre as alegações contidas no petitório de fls. Em, 29.06.78. (a) Clímenic Pontes.
HEBAL SARMANHO

Escrivão

Cartório Rhossard

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício, Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário - Alexandre Borges Adrega e outro. Despacho "Diga a Fazenda Estadual" - Advogados: Drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

1ª VARA - Inventário - Manoel Pantoja Gonçalves - Despacho "Digam os interessados" - Advogado: Dr. Paulo Klautau.

1ª VARA - Arrolamento - Moacir Pereira Palheta - Despacho "Expeça-se alvará" - Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - João Sales de Almeida - Despacho "A declarações finais e ao cálculo, após digam os interessados" - Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Joaquim Freire da Silva. Despacho "A avaliação e declarações finais, após digam os interessados" - Advogado: Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Octávio Paraense dos Santos - Despacho "Diga o Dr. Curador" - Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

3ª VARA - Interdição - Elzimar Ferreira da Luz - Despacho "Digam os interessados" - Advogado: Dr. Dorival Pereira Tange-rino.

1ª VARA - Inventário - Ernesto Horácio da Cruz - Despacho "A Conta" - Advogado: Dr. Almir Trindade.

Belém, 29 de junho de 1978.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

(Ext. Reg. Nº 4511)

*Expediente do Dia 30 de Junho de 1978 - 6ª-Feira
Cartório do 2º Ofício - Cível e Comércio
Expedientes Recebidos dos Juízes*

2ª VARA

Proc.: Nº 243/78 - Despejo.

Aut.: Maria Ferreira de Almeida.

Adv.: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Réus: Manoel Wanderley de Souza e outra.

Adv.: Milton F. Chagas.

Desp.: É inaceitável a alegação do Oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito, na certidão de fls. 11 verso, sobre a não citação do réu Manoel Wanderley de Souza. Assim, sob a responsabilidade do meirinho, que não sabe cumprir, com acerto, as determinações legais, determino seja expedido um novo mandado para que se formalize a citação omitida.

6ª VARA

Petição De: Nadin Nagib Abou El Hosn, por seu Advogado, Dr. Carlos Balbino Potiguar, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento, proposta contra Guilherme Elias Chin Casseb, vem contraditar a contestação.

Desp.: N. A. Conclusos.

Proc.: Nº 220/78 - Despejo.

Aut.: Manoel Gonçalves

Adv.: Arnaldo Marques Gonçalves.

Réu: Raimundo Nonato Souza.

Desp.: A Conta.

Proc.: Nº 226/78 - Executiva Hipotecária.

Exeq.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Adva.: Maria da Glória Maroja.

Exec.: Akindel José Fernandes Moutinho.

Desp.: Cite-se.

7ª VARA

Proc.: Nº 402/74 - Inventário.

Invt.: Olinda Maria Soeiro de Mendonça.

Adva.: Marília Abreu.

Invd.: Emilianio Fernandes de Mendonça.

Desp.: Expeça-se o alvará, o que feito, voltem-me conclusos.

8ª VARA

Petição De: Enid Rubens Vaz Solheiro, por seu Advogado, Dr. Walter F. Olívia, nos autos de separação judicial por mútuo

consentimento (Desquite amigável na legislação anterior), que promoveu juntamente com Evaldo Sampaio de Almeida, requerendo mandar expedir ofício para o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), determinando seja efetuado o pagamento mensal à requirente no valor ajustado.

Desp.: N. A. Conclusos.

Petição De: Consórcio Nacional Ford, por seu Advogado, Dr. Vanilson Ferreira Hesketh, nos autos cíveis da Ação de Busca e Apreensão que promove contra Vadi Oliveira, expondo e requerendo, mandar oficiar aos Órgãos Públicos: Polícia Militar do Estado, Batalhão de Trânsito e Serviço de Polícia Rodoviária Federal, colaborando com o Poder Judiciário, procedam a apreensão.

Desp.: N. A. Conclusos.

*Resenha do Dia 30 de Junho de 1978
Cartório do 3º Ofício do Cível e Comércio - Pepes*

Embargos de Terceiros - 2ª Vara - Nº 78.

Autor: Walter Maia da Silva (Adv.: Antonio Braga).

Réu: Distribuidora Silmédica Ltda. (Adv.: Haroldo G. Pinheiro Silva).

Despacho: Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir.

Ação Ordinária Por Perdas e Danos - 2ª Vara - Nº 386/77

Autor: Pedro Ribeiro da Silva (Adv.: José Maria Gama Maia).

Ré: Sociedade de Beneficente, Nossa Senhora de Nazaré (Escolhinha Cícero Moraes Lopes) (adv.: José Maria da Consolação).

Despacho: Considerando a norma constante do parágrafo 1º do art. 242 do Código de Processo Civil, deixo de receber a apelação de fls. 62, em razões de fls. 63/65, por intempestiva.

Execução - 2ª Vara - Nº 212/78.

Exequente: Ferreira & Paiva Ltda. (Adv.: Valdemar Viana).

Executada: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Adv.: Joaquim Lopes Vasconcelos).

Despacho: Acolhendo a manifestação da credora, indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de fls. 26/27. Proceda o Sr. Escrivão do Feito, à conferência das fotocópias autenticadas de fls. 9/13, com os originais, obedecidas as determinações do art. 385, do Código de Processo Civil, voltando-me, após os autos conclusos para as providências cabíveis.

Despejo - 3ª Vara - Nº 27/6/78.

Autora: Maria da Conceição Gonçalves (Adva. Silvia Rosa P. Borges da Costa).

Réu: José Maria de Oliveira (Adv.: José Maria do Nascimento).

Despacho: R. H. Digam os interessados sobre a conta.

Ação Ordinária - 3ª Vara - Nº 221/78.

Autor: Sul América, Terrestres, Marítimos Acidentes - Companhia de Seguros (Adv.: Ronaldo Barata).

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv.: Iracelyr Rocha).

Despacho: D. H. Digam os interessados.

Procedimento Sumaríssimo - 3ª Vara - Nº 106/78.

Autora: Amélia Fátima Cardoso Fajardo (Adv.: Américo L. da Silva Leal).

Réu: Peter Swata Dushl.

Despacho: D. H. Atualize-se o presente processo e após voltem para sentença.

Despejo Por Falta de Pagamento - 5ª Vara - Nº 181/78.

Autor: Eduardo Lopes Pinto (Adv.: Valdemar da Silva).

Réu: Dirceu Pereira.

Despacho: Expeça-se o mandado com as formalidades legais.

Consignação - 5ª Vara - Nº ...

Autora: Douraid Hanze Saide (Adv.: Frederico C. Souza).

Ré: Natália das Flores de Oliveira (Adv.: Rosomiro Arrais).

Despacho: Em provas.

Embargos - 6ª Vara - Nº 168/78.

Embargante: Dinamérica Namias Tocantins Martins (Adv.: Lourival Neves Santos).

Embargado: J. Teixeira & Cia. (Adv.: Armando Pinheiro).

Despacho: Diga o embargado.

Despejo Por Falta de Pagamento - 8ª Vara - Nº 08/78.

Autor: Arquimino Barros de Almeida (Adva.: Jandirá Oliveira).

Réu: Benedito Gomes Rodrigues (Adv.: Benedito F. Rodrigues).

Despacho: Expeça-se mandado compulsório de despejo.
Justificação - 8ª Vara - Nº 193-1-78.
Requerente: Francisco Paulo Ferreira (Adva.: Joselisa Corte Kaullinan).

Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA).

Despacho: Remarco a audiência, para o dia 28 de agosto, às 09:30 horas. Intimem-se.

Falência - 2ª Vara - Nº 05/78.

Autora: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A. (Adv.: Natanael F. Leitão).

Réu: Macol - Materiais de Acabamentos e Construção Ltda..

Despacho: Deliro a pretensão das Indústrias Brasilit da Amazônia S/A., determinando que, habilitada, com a credencial indispensável, seja admitida a pessoa indevida para, na forma da lei, o compromisso.

Ação Declaratória - 9ª Vara - Nº 78.

Autora: Yanira Nazareth dos Reis Freitas (Adv.: Moacir Moraes Filho).

Réus: Raul Vicente e sua mulher, Nair Cabral Vicente (Adv. João Francisco de Lima Filho). Raimundo Nonato Cabral (Adv. Sebastião Lima).

Despacho: Digam os réus sobre os documentos.

Execução - 9ª Vara - Nº 182/5/78.

Exequente-Credor - Auto Senador Comércio de Veículos (Adv.: Waldemir Teixeira).

Executados - Devedores - Altevir Leal e outros.

Despacho: Em avaliação.

Despejo - 10ª Vara - Nº 254/78.

Autor: Mercedes Lobato de Moura (Adv.: Armando Pinheiro).

Réu: Pedro Ramalho Araújo Filho (Adv.: Nicolau Crispino).

Despacho: Designo o dia 26 de julho, às 11:00 horas, em cartório, para a purgação da mora, pagando custas processuais de acordo com o regimento de custas e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados.

Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio
Escrivã: Ana Lobato

Resenha do Dia 30 de Junho de 1978
(Sexta-Feira)

4ª VARA

Processo Nº 768 - Carta Precatória.

Req.: Antonio da Trindade Magno.

Adv.:

Reqda.: Verônica Carneiro Moreira.

Desp. - Contados, Preparados e Conclusos.

Processo Nº 779.

Req.: C. Santos Silva & Cia. Ltda..

Adv. - Ary Jansen Branco.

Reqd.: R. Silva, Imp. S/A..

Desp. - Publique-se editais de citação, com o prazo de 30 dias, observadas as formalidades legais.

5ª VARA

Processo: Nº 331 - Ação Sumaríssima.

Reqd.: Condomínio do Edifício Renascença.

Adv. - Enivaldo da Gama Ferreira.

Reqd.: Edgar Augusto Proença.

Adv. - O. Trindade.

Desp. - A Conta.

6ª VARA

Processo Nº 873 - Busca e Apreensão.

Req.: União Financeira S/A..

Adv. - P. Chermont.

Reqd.: Homero Rodrigues de Oliveira.

Desp. - Estando prescrita a cobrança executiva das notas promissórias, junte a Financeira a notificação pessoal do devedor-liduciário para dar força a ação de Busca e Apreensão. Intimem-se.

7ª VARA

Processo Nº 830 - Ação de Notificação.

Req.: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. - COBRAS.

Adv. - Alcides Alcântara.

Reqd.: Waldomiro de Oliveira e Silva.

Desp. - Contados, preparados e conclusos.

Processo Nº 775 - Ação de Divórcio.

Req.: Raymundo Paes de Almeida.

Adv. - Djalma Chaves.

Reqd.: D. Deolinda Cardoso Diniz.

Desp. - Nomeio Curador Especial, o Dr. Ademar Kato, a quem se dará vistas dos autos para os fins legais.

Processo Nº 379 - Desquite Litigioso.

Req.: Maria Terezinha Carmuça de Menezes Chacon.

Adva. - Maria dos Anjos Serra Freire.

Reqd.: Antonio Batalha Chacon.

Desp. - Nada há a sanear. Deliro as provas especificadas.

Para a instrução designo o dia 21 de setembro, às 10:30 horas.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Processo Nº 716 - Despejo.

Req.: Albino Vilhena & Cia. Ltda..

Adv. - Afonso Vitor Cardoso.

Reqd.: I. A. Vasconcelos.

Adv. - Enivaldo da Gama Ferreira.

Desp. - Contados e preparados, subam os autos a superior instância, com as cautelas legais.

Processo Nº 798 - Separação de Danos.

Req.: Ichitaro Ishihara.

Adv. - Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

Reqda.: Maria Aurora Soares dos Santos.

Adv. - Laurênio da Rocha.

Desp. - Remarco a audiência, para o dia 20 de agosto, às 11:00 horas. Intimem-se.

Cartório do Sétimo Ofício
Resenha do Dia 30.06.78

Quarta Vara

Execução

Autor: José de Siqueira (Adv.: Carlos Pinheiro).

Ré: Agropecuária Bom Jardim Ltda..

Despacho na Carta Precatória da Comarca de Paragominas: "Junte-se aos autos. Belém, 30.06.78. a) Italzira Rodrigues".

Sexta Vara

Ordinária

Autora: Enconterra Engenharia, Com. e Terraplenagem (Adv.: Meira Mattos).

Réus: Cooperativa Habitacional 17 de Junho (Adv.: Irawaldir Rocha); Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimos (Adv.: Laudomício Ferreira) e Inocoop.

Despacho no requerimento de Vivenda, solicitando seja sua situação alterada no processo: "N. A. Conclusos. Belém, 30.06.78. a) Italzira Rodrigues".

Sétima Vara

Consignação

Autora: Mado, Engenharia, Com. Ltda. (Adv.: Cleber Saraiva dos Santos).

Réu: Banco Mercantil de Minas Gerais S/A. (Adv.: Afonso V. Cardoso).

Despacho no requerimento do perito do Juízo José Lancry, solicitando arbitramento de honorários: "N. A. Conclusos. Belém, 30.06.78. a) Italzira Rodrigues".

Nona Vara

Consignação

Autor: Moisés Akim (Adv.: Antonio Villar Pantoja).

Réu: Floripes Pina Duarte (Adv.: Ademar Kato).

Despacho no requerimento de contestação: "N. A. Conclusos. Belém, 30.06.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

Décima Vara

Sumaríssima

Autora: Ciapesc, Cia. Amazônica de Pesca (Adv.: Carlos Potiguar).

Ré: Eidai do Brasil, Madeiras S/A. (Adv.: João Gadelha).

Despacho no requerimento da ré: "Junte-se aos autos. Belém, 30.06.78. a) Izabel Negreiros Leão".

Resenha do Cartório do Oitavo Ofício do Cível e Comércio

Belém, 30 de junho de 1978

Ação: - Reintegração de Posse - 3ª Vara - nº 022/78

Autora: Girassol Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. Carlos Albuquerque)

Réus: Ursinina dos Anjos Ataíde e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Designo o dia 29/08/78, às 11,00 horas, para realização da audiência cientes as partes, na forma do pedido, obedecendo as formalidades e cautelas legais.

Ação: - Usucapião - 4ª Vara - nº 284/78

Requerente: Raimunda dos Anjos (Adv. Dr. Paulo Falcão)

Despacho: Designo o dia 17 de agosto, às 11,00 horas, para a justificação. Publiquem-se editais de citação aos ausentes e desconhecidos pelo prazo de 30 dias, citação essa, que prevalecerá para todos os atos do processo. Cientequem-se com as cautelas legais, os representantes da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Ação: - Usucapião - 4ª Vara - nº 290/76

Requerente: José Estevam de Oliveira (Adv. Dr. Aylton da Silva Pinheiro)

Despacho: Defiro o pedido retro, Com vistas ao Curador de Ausentes e Representante do Ministério Público.

Ação: - Ordinária de Dissolução e Liquidação de Sociedade - 5ª Vara - nº 566/77

Requerentes: Luiz Lúcio Verbicaro, Orlando Verbicaro e outros (Adv. Dr. Arnaldo Meira)

Requerido: Caetano Verbicaro S/A - Comércio e Representações (Adv. Dr. Ademar Kato)

Despacho: Arbitro os honorários do procurador renunciado Dr. Arnaldo Meira em 15% sobre o valor da quota-parte do autor, Arnaldo Mário Verbicaro, atendendo-se às letras A e C do parágrafo 3º, do artigo 20, do CPC. Intime-se.

Ação: - Falência - 6ª Vara - nº 219/78

Autora: Adetur - Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Ré: Sema Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: A conta.

Ação: - Execução de Obrigação de Fazer - 7ª Vara - nº 543/77

Autora: Maria de Lourdes Vieira de Almeida (Adv. Dr. Edilson M. Barroso)

Réus: Espólio de Margarida Amélia de Pinho e outros (Adv. Dr. Paulo Pinho)

Despacho: Cite-se o litisconsorte.

Ação: - Ordinária - 10ª Vara - nº 491/77

Autor: Francisco Henriques (Adv. Dr. José Araujo Figueiredo)

Réu: José de Arakem (Adv. Dr.)

Despacho: Remarco para o dia 21 de julho, às 10,30 horas para audiência. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas. Intimem-se.

Ação: - Execução - 10ª Vara - nº 484/77

Autora: Motortec Indústria Aeronáutica S/A (Adv. Dr. José Veillard Reis)

Réu: Geraldo Berardo (Adv. Dr. Waldemar da Silva)

Despacho: Expeça-se carta precatória, para que seja efetivada a penhora e a mesma seja registrada.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orlãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orlãos.

1ª Vara - INVENTARIO - Maria Ester Mouta de Oliveira - Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. Chady Pires Sadala.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Dante Carneiro Teixeira Filho - Despacho: "Digam os interessados." Advogado Dr. Moacir Gonçalves Pamplona.

1ª Vara - INVENTARIO - Sobrepilha - Mimosa Bedran Bechara. Despacho "Diga o Dr. Curador" Advogados drs. Vanilson Ferreira Hesketh, Enivaldo Gama Ferreira, Iramar Rocha, Miguel Brasil, Cunha, Vinicius Hesketh, Henriques Melo Rodrigues Filho, Antonio Jorge Abelém.

1ª Vara - INVENTARIO - Manoel Pantoja Gonçalves - Despacho: "A Conta". Advogado dr. Paulo Klautau.

1ª Vara - TUTELA - Marco Aurélio de Oliveira - Despacho "Lavre-se termo". Advogada dra. Neide Pereira Teixeira, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Libório Augusto Martins Albim - Despacho "Ao cálculo, após digam os interessados" - Advogado Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Miguel Sebastião de Oliveira - Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogado dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Francisco Brito da Silva, Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogado dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Sobrepilha - Eduardo Braga Pereira Motta - Despacho "A Fazenda Estadual, para se pronunciar". Advogados drs. - Adilson Galvão Verçosa e Luiz Roberto Meira.

Belém, 30 de junho de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1978

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

1ª PRETORIA:

AÇÃO ORDINARIA

Aut.: Francisco Chagas de Oliveira

Adv.: Milton F. Chagas

Réus: Carlos Alberto Magno Dias e Leopoldina Ribeiro da Silva

Adv.: Carlos Raymundo Luzio Alfonso

Desp.: Chamo o processo à ordem para determinar: Cite-se o réu João Menezes de Oliveira para vir à Juízo responder como litisconsorte na presente ação, observadas as formalidades legais. Intime-se o Réu para, em 24 horas, fornecer o endereço do litisconsorte. Belém, 23.06.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA:

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: João Lira Castro

Adv.: João F. Marques

Réu: Samuel Athias

Adv.: Nilba dos Santos Leônidas

Desp.: As fls. 20, foi determinada nova autuação e conclusão para decisão desta Pretoria. Entretanto, o sr. escrivão, inexplicavelmente, remeteu os autos à Contadora do Juízo. Assim, chamo à ordem o presente processo, para tornar sem efeito a conta de fls. 20v., dando o processo por saneado, de vez que as partes são legítimas e têm qualidade para agir. Decorrido o prazo legal para interposição de recursos, voltem conclusos, para as providências da instrução e julgamento. Int. Belém, 21/06/78. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTENCIA

JUDICIARIA DO CIVEL

RESENHA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1978

PRIMEIRA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Herminia Maruaz (Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: José Menezes Rebouças

Despacho: N. A. Sim como requer, observadas as formalidades legais.

SEGUNDA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Wilson Marques de Moraes dr. João Julio da Fonseca)

Réu: Maximiano Memoria da Silva

Despacho: Homologo o termo de depósito de fls. para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Arquite-se com as cautelas legais.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: José Tavares da Costa (Dr. Artemis Leite da Silva)

Ré: Estância São Vicente Ltda. (Dra. Maria da Graça Lobato)

Despacho: Face a certidão de fls., designo o dia 03 de junho para o recebimento em Cartório da quantia depositada, arbitrando em 10% sobre o valor do pedido, os honorários do procurador do autor.

AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Celestino Tomaz (Dr. Dário Macedo)

Réu: Carlos Eduardo Souza

Despacho: Certifique a Sra. escrivã, se o requerido apresentou defesa no prazo da lei.

3ª CARTÓRIO DA AJC

RESENHA DO DIA 30/06/78

1ª Pretoria:

Proc. nº 315/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Francisco Solano Rodrigues (Adv. Dr. Milton Chagas)

Réu: Francisco da Costa e sua mulher (Adv. Dr. Pedro Nery)

Despacho: Dê-se vista ao advogado do Autor no prazo legal. 26.06.78. - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.
2ª Pretoria:

Proc. nº 331/77 - AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA

Autor: Joaquim Gonçalves (Adv. Dra. Joselisa Kauffmann)

Réu: Domingos Pinto de Sousa Filho e outros (Adv. Dr. Vicente de Paula Queiroz)

Despacho: Certifique a sra. Escrivã, se o despacho de fls. 38v. Foi devidamente cumprido. 26.06.78. - Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

2ª Pretoria:

Proc. nº 59/78 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Floraci Pereira do Mar (Adv. Dra. Violante Moreira) AJC

Ré: Oscarina Macedo Dias (Adv. dr. Carlos Jares de Souza)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17 de julho, às 10 h, observadas as formalidades legais. Int. 26.06.78. - Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

2ª Pretoria:

Proc. nº 39/78 - DESPEJO PARA USO PROPRIO

Autora: Maria Helena Figueira Mendes (Adv. Dr. Manoel das Graças Costa)

Réu: Juarez do Carmo Lima (Adv. Dr. Artemis Leite) AJC

Despacho: Nada a sanear. Deliro as provas requeridas, designado o dia 21 de julho, às 10 h., para a realização da audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais. Int. 26.06.78. - Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

2ª PRETORIA

Proc. nº 166/78 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Manoel Alves Menezes (Adv. Dr. Artemis Leite) AJC

Réu: Abelardo Lourenço Gomes Fº

Despacho: Cite-se, designado o dia 10 de julho, às 10 hs. para recebimento em Cartório, sob pena de depósito. Int. 23.06.78. - Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

RESENHA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1978

CARTORIO SAMPAIO

Juízo de Direito da 9ª Vara. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos

Ação de Alimentos.

Autor: Magali Bogéa Silva. Advogado: Aurélio do Carmo.

Réu: Raimundo da Fonseca Pereira. Advogado: Artemis

Leite, Sentença. Julgou procedente a ação e determinou que o réu Raimundo José da Fonseca Pereira pensionie a autora Magali Bogéa Silva com pensão equivalente a 30% de seus vencimentos, atualmente baseado nas informações contidas nos documentos de fls.

Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Cartório Sarmiento - 1º Ofício
Resenha do Dia 30 de Junho de 1978

Juízo da 3ª Vara

Reintegração de Posse

A: Inácio Domingos de Jesus - Adv.: José Antonio Coelho.

R: José Duarte Leite.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 15.08.78, às 11:00 horas, ciente as partes.

Reparação de Danos

A: Maria do Carmo da Silva - Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.

R: Alfredo Conte.

Despacho: Remarco a audiência para o próximo dia 09.08.78, às 11:00 horas, ciente as partes.

Juízo da 7ª Vara

Separação Judicial

A: Iêda Cristina Jucá Pereira - Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Ronaldo Jennings Pereira.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 28 de julho, às 10:30 horas.

Inventário de Júlio Ferreira dos Santos - Adv.: Solange Frazão do Couto.

Despacho: Nomeio curador à Lide, a Dra. Izabel Ozório, a quem se dará vistas dos autos, para os fins legais.

Juízo da 9ª Vara

Despejo

A: Georges Chedid Abdulmasshi - Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Alvim Bandeira Filho - Adv.: Pedro Crispino.

Despacho: Renovem-se para o dia 10 de julho, às 11:00 horas.

Juízo da 10ª Vara

Despejo

A: Artur Benjamin Pastor Lobato - Adv.: Paulo Sérgio R. de Moraes.

R: José Wilson Cardoso.

Despacho: Sentenciado: Julgou procedente a ação, em consequência decretou o despejo do Sr. José Wilson Cardoso, da sala 8ª, que ocupa na Travessa 7 de Setembro, 136, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 15:00 h. do dia 03/07/78.

(Ext. Reg. nº 4512 - Dia: 05/07/78)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, MM. Juíza de Direito da 9ª Vara dos Feitos da Família, desta Capital, por noemação legal, etc.

FAZ SABER, a quem deste tiver conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os autos cíveis de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, em que é A. Helizandra Nascimento Rego, menor impúbere, representada por sua genitora MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DO NASCIMENTO e R. HEITOR PAULO AMORIM REGO, funcionário público federal;

REGINA CERES DE AMORIM REGO, do lar; ROSALVA CONCEIÇÃO AMORIM REGO, maquiadora, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para que fique comprovado que a menor em apreço é filha do falecido HEITOR MELO REGO, cujo óbito ocorreu no dia 21 de novembro de 1977, tendo este Juízo de Família, dado o seguinte despacho às fls. 22, a saber transcrito: CITEM-SE. 24-05-78. Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos. E, para que ninguém alegue ignorância será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa local. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) Ilegível, escrivão, o subscrevi.

MARIA LUCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

A Juíza de Direito

(T. nº 02995 - Reg. nº 4505 - Dia: 05/07/78).

ESTADO DO PARA Comarca de Abaetetuba

CARTORIO 1º OFICIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, M.M. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, na forma da lei etc.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL com o prazo de 30 (trinta) dias, fica citada RAIMUNDA FABIANA NOBRE NAHUM, brasileira, casada, professora, tudo nos termos da rescisão e Dissolução de Contrato, contra si requerida por CLODOALDO CARDOSO FERREIRA e sua mulher MARIA DO CARMO PINHEIRO FERREIRA, feito que tem como fundamento os fatos narrados em sua petição inicial que em seguida vai integralmente transcrita e demais peças a saber: - Petição inicial fls. 2 a 3. - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, CLODOALDO CARDOSO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Pedro Pinheiro, nº 201, através de seu procurador judicial (mandato anexo), vem, com o devido respeito e acatamento expor para ao fim requerer o seguinte: - I - Que, a 3 de maio de 1973, através de um contrato particular de promessa de Compra e Venda, transacionou o imóvel edificado na Rua Siqueira Mendes, S/Nº, nesta cidade, com o cidadão de nome RAIMUNDO VIANA NAHUM, hoje com residência na Rua Dr. Assis, nº 600, na Capital do Estado. II - Que a cláusula nº 04 do referido contrato prevê o seguinte: "O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DISPOSIÇÃO AQUI CONTIDA, DA ENSEJO A IMEDIATA RESCISAO E DISSOLUÇÃO CONTRATUAL SEM QUE FIQUEM OS PROMITENTES VENDEDORES NA OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR QUALQUER PARCELA JA EVENTUALMENTE PAGA". III - Que, do que ficou estipulado nas PRIMEIRA E SEGUNDA está perfeitamente a par o cidadão RAIMUNDO VIANA NAHUM, e, mesmo assim, deixou o mesmo de efetivar os respectivos pagamentos na Agência da Caixa Econômica desta cidade, culminando por ter a referida casa bancária ameaçado de cobrança judicial o autor da presente ação que, por ser comerciante bem relacionado na praça de Abaetetuba, viu-se de uma hora para outra com seu crédito abalado, pelo descumprimento contratual, por parte do cidadão RAIMUNDO VIANA NAHUM. REQUERIMENTO: - Por tudo o que acima vai exposto, e por tudo o conteúdo do contrato que segue anexo em xerocópia devidamente autenticada e, ainda amparado pelo que dispõe os artigos 1056 e 1163 do Código Civil Brasileiro o que, vem o ora requerente a presença de V. Exa., requerer, de acordo com os dispositivos contratuais descumpridos por parte do PROMITENTE COMPRADOR, a rescisão do referido contrato de Promessa de Compra e Venda, para que o imóvel objeto do presente contrato seja devolvido ao seu legítimo dono, sem qualquer indenização por parte deste, tudo de acordo com os termos da cláusula nº 4 do contrato anexo. Protestando, desde já, por todos os meios de prova admitidos em direito, requer

seja o réu citado através de Carta Precatória que deverá ser expedida para uma das varas da Capital do Estado, para que, sob pena de revelia e confesso, venha querendo, contestar a presente ação, sendo ao fim condenado ao que requer o peticionário, seja ainda condenado ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios da ordem de 20%. Para efeitos fiscais, dase a presente o valor de Cr\$-32.201,41. Nestes Termos P. Deferimento. Abaetetuba, 25 de agosto de 1977. (AS) P.p. JOSÉ MARIA RIBEIRO LISBOA. Advogado. ANEXOS. 1 mandado de procuração, duas xerocópias do contrato, 3 xerocópias do expediente da Caixa Econômica, quatro xerocópias dos pagamentos atrasados e quitados na data de hoje pelo Autor. SEGUNDA PETIÇÃO: Exma. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, CLODOALDO CARDOSO FERREIRA, e sua mulher MARIA DO CARMO PINHEIRO FERREIRA, ambos já identificados nos autos principais de rescisão e dissolução de contrato que movem contra RAIMUNDO VIANA NAHUM e sua mulher RAIMUNDA FABIANA NOBRE NAHUM, autos que correm através do Cartório do 1º Ofício, através de seu procurador judicial abaixo assinado, (mandato anexo), nos autos principais, vêm, a presença de V. Exa., expor para em seguida requerer o seguinte. I - Aos 16 dias do mês de fevereiro do corrente ano, foi expedida por este ilustre Juízo, Carta Precatória Citatória para a Comarca de Castanhal, fls. 02 a de ali, em endereço certo, fosse citada a senhora RAIMUNDA FABIANA NOBRE NAHUM, o que não foi possível, conforme se deduz da certidão do oficial de justiça exarado às fls. 6vº. II - Assim é que para garantir o direito dos autores da presente demanda, vimos, nesta oportunidade, amparados nos artigos 231, I, 232, I, requerer, seja a senhora RAIMUNDA FABIANA NOBRE NAHUM, citada por edital, requerendo ainda, de conformidade com o artigo 241 item III, que consta do texto, do citado edital, o prazo para que se inicie a contagem do tempo, isto é, do prazo para a apresentação da contestação e que este seja imediatamente ao término dos 30 dias indispensáveis após a publicação do mesmo, no Órgão Oficial do Estado (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO). Nestes Termos, P. Deferimento. Abaetetuba, 15 de junho de 1978. (AS) P.p. JOSE MARIA RIBEIRO LISBOA. OAB J-228. DESPACHO: N.A. Conclusos. Abaetetuba, 15-06-1978. (AS) MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, Juíza de Direito. II - CITE-SE POR EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS, OBEDECIDO O QUE DISPOE o artigo 232, itens II, III e V, do C.P.C. AB. 22-06-1978. (AS) MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, Juíza de Direito. CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 1º Ofício aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, MARIA DE NAZARE MIRANDA RELVAS, Bel. em Direito, escrevente juramentada que fiz esta, subscrevo e assino. Maria de Nazaré Miranda Relvas.

Maria Helena Couceiro Simões

Juíza de Direito

(T. nº 02997 - Reg. nº 4509 - Dia: 05/07/78).

Proclamas

Faço saber que pretendem se casar as seguintes pessoas:— **DANICO JOSÉ SANTIAGO DIAS** e **MARLY CHAGAS DA COSTA**, ele filho de Antônio Souza Dias e Fernanda da Cunha Santiago, ela filha de Manoel Rodrigues da Costa e Vanda de Carvalho Chagas da Costa, solt:— **GILMAR QUEIRÓZ CARDOSO** e **MARIA JOSEFINA BASTOS PINHEIRO**, ele filho de Lismar Leão Cardoso e Maria Queiróz da Conceição Cardoso, ela filha de João Alves Pinheiro e Helena Bastos Pinheiro solt: **BENEDITO GOULART DE SOUZA** e **MARIA DE NAZARÉ DAVID SOARES**, ele filho de Benedito Calandrini de Souza e Umbelina Goulart de Souza, ela filha de Felipe José da Silva Soares e Nair David Furtado Soares, solt:— **JOSUÉ MARTINS DA COSTA** e **CLEONICE MARIA ALVES PEREIRA**, ele filho de Davino Martins da Costa e Luzia Martins da Costa, ela filha de Izaias Gomes Pereira e Maria Estela Alves solt:— **FRANCISCO CARLOS MARCÍLIO NETO** e **CÉLIA REGINA LEÃO DOS SANTOS**, ele filho de Acilino Portela Marcílio e Francisca Zilmar Vidal Marcílio, ela filha de Adalberto Luiz Alves dos Santos e Aida Leão dos Santos, solt:— **LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA** e **BETC GERALDES BASILE**, ele filho de Carlos Gaspar de Oliveira e Nadir Carvalho de Oliveira, ela filha de Alberto Basili e Genoveva Gerales Basili, solt:— **FERNANDO ANTÔNIO MORAES MARTINS** e **ANA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, ele filho de Manoel Lopes Martins Neto e Leucy de Moraes Martins, ela filha de José Matias Sampaio e Raimunda Souza Sampaio, solt:— **JOSÉ GILBERTO PEREIRA DE CARVALHO** e **SELMA PASTANA DA SILVA**, ele filho de José Rodrigues de Carvalho e Rosália Pereira da Costa, ela filha de Carlindo da Silva e Maria de Lourdes Pastana da Silva, solt:— **BENEDITO JORGE FAVACHO DA SILVA** e **MARIA ANTONIETA POMPEU BARROS**, ele filho de Orlando Silva e Ondina Favacho da Silva, ela filha de Ângelo da Silva Barros e Terezinha de Jesus Pompeu Barros, solt: **JOÃO AUGUSTO DA SILVEIRA** e **MARIA DO SOCORRO CARDOSO PAPALEO**, ele filho de Edgar da Silveira e Zulima Barbosa da Silveira, ela filha de Mário Bentes Papaléo e Flávia Cardoso Papaléo, solt:— Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 04 de julho de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 02149 - Reg. nº 4523 - Dia 05.07.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Ladislau Gruenvald - DP - Cr\$ 7.782,88 - Marcondes Meimberg Madeira Ltda. - DP - Cr\$ 4.410,00 - Ronald Jennings Pereira - NP - Cr\$ 15.000,00 - João Ferreira Lima - NP - Cr\$ 200.000,00 - Maria Izabel Silva do Nascimento - DP - Cr\$ 1.769,00 - João Alberto do Rego Barros - DP - Cr\$

1.805,00 - Miranda & Castro - DP - Cr\$ 1.412,40 - Reginaldo Gonçalves Medeiros - DP - Cr\$ 13.353,00 - Ubiratan Carvalho - DP - Cr\$ 2.000,00 - Maria do Carmo da Silva Pinto - DP - Cr\$ 813,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém-Pa., 28 de junho de 1978.

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

- II OFICIO -

Nazaré L. P. de Mora Palha

Oficial

(T. nº 02990 - Reg. nº 4490 - Dia: 05/07/78).

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Exp. Cearense Madeiras Ltda., Mario Monteiro Palheta, Jacinto Pereira Ezequiel, José Joadir Nunnes, J. Antobio Barros, Severino G. Silva, Luiz Fagundes Freitas, Soc. de Frig. Amazônia Ltda., Ademir Ferreira Lima, Geraldo O. M. Reymão, Celedonio Ferreira de Oliveira, Benedito Batista Rodrigues, Com. Ind. Duque de Caxias Ltda., Antonina Belleza Ferradaes, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Sul Brasileiro S/A, Financ. Lar Brasileiro S/A., Bco. Itaú S/A., Unibanco, Bentonit União Nord., Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Duas (2) notas promissórias, e Dezesseis (16) duplicatas de contas mercantis nº 6443, 6439, 6440, 6441, 6441-a, 6438, 6438-a, 1-7178, 10137-78, 4332, 14423-3, C-46696, C-46182-a, 78-04-0144, 393-78, 13895-06/08, nos valores de Cr\$-26.560,00 - Cr\$-16.790,00 - Cr\$-5.400,00 - Cr\$ 3.600,00 - Cr\$-6.000,00 - Cr\$-7.000,00 - Cr\$-7.000,00 - Cr\$ 7.500,00 - Cr\$ 67.760,00 - Cr\$ 34.350,00 - Cr\$ 6.758,90 - Cr\$-2.802,00 - Cr\$-6.164,62 - Cr\$ 7.191,34 - Cr\$-6.161,00 - Cr\$-1.351,82 - Cr\$-1.520,00, vencimentos vários por V.Sas., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Constr. e Com. Carlos Miranda Ltda., Financ. Lar Brasileiro, Edmundo Fonseca, Ailton da Silva Regis, Bentonit União Nord., Art. de Latex Neopan Ltda., Confecç. Cartola S/A., Dohler S/A. Com. Ind., Super Atacadão Com. Ltda., Transportes Pesados Citrama Ltda., Irmãos Morhy Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 03 de julho de 1978.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(T. nº 02994 - Reg. nº 4501 - Dia: 05/07/78).

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório com vista ao recorrido Antunes & Façanha, o Recurso Ex-

traordinário interposto por Petróleo Sabbá S/A., através de seus advogados Eloy P. de Andrade e Salim Fraiha Filho, a fim de ser impugnado por seu procurador judicial Cleber Saraiva dos Santos, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 03 de junho de 1978.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. - Reg. nº 1853).

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador

Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de julho para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqtes: Pousada Status Ltda. e outros (dr. Hamilton R. Gualberto).

Reqdo: O dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal.

Relator: Desembargador Steleo Menezes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 03 de julho de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. - Reg. nº 1853).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 20/78

Processo nº 34.965

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. Jeter Pereira da Silveira, Daniel Batista da Piedade e Antonio Damaso Nogueira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, os Srs. Jeter Pereira da Silveira, Daniel Batista da Piedade e Antônio Damaso Nogueira, responsáveis pelo SAAE de Paragominas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 34.965, referente à Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas, exercício de 1976.

Belém, 23 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1.855 - Dias: 05, 11 e 15/07/78)

EDITAL Nº 21/78 -

PROCESSO Nº 34.964

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Judas Tadeu de Mesquita dos Santos Brasil, Ex-Prefeito de Baião.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. Judas Tadeu de M. dos Santos Brasil, Ex-Prefeito de Baião a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.964, referente à T. de Contas da P. M. de Baião, exercício de 1975.

Belém, 29 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1.855 - Dias: 05, 11 e 15/07/78)

EDITAL Nº 22/78

Processo Nº 37.144

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Maria Pereira de Araújo, Ex-Responsável pelo CDM do Serviço Autônomo de Água de Augusto Corrêa.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. José Maria P. de Araújo, Resp. pelo CDM do SAA de Augusto Corrêa a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.144,

referente à T. de Contas do SAA de Augusto Corrêa, exercício de 1976.

Belém, 29 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1.855 - Dias: 05, 11 e 15/07/78)

EDITAL Nº 23/78

Processo nº 39.682

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Carlos Cardoso dos Santos, Prefeito Municipal de Vizeu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Carlos Cardoso dos Santos, Prefeito Municipal de Vizeu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.682, referente à p/c da PM de Vizeu (auxílio), exercício de 1977.

Belém, 29 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.855 - Dias: 05, 11 e 15/07/78)

ACÓRDÃO Nº 10.399

(Processo nº 38.625)

Requerente: Sra. Maria da Conceição Oliveira Amador, Diretora da Escola Santa Luzia.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria da Conceição Oliveira Amador, Diretora da Escola Santa Luzia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria da Conceição Oliveira Amador, Diretora da Escola Santa Luzia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém exercício financeiro de 1977, para concessão de 150 bolsas de estudo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.789)

ACÓRDÃO Nº 10.400
(Processo nº 38.841)

Requerente: Sra. Francisca das Chagas Souza, Presidente do Centro Social São Francisco.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Francisca das Chagas Souza, Presidente do Centro Social São Francisco, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Francisca das Chagas Souza, Presidente do Centro Social São Francisco, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, para o custeio de 255 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º Grau da Escola São Francisco, nesta Capital.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.789)

ACÓRDÃO Nº 10.401
(Processo nº 39.005)

Requerente: Sr. Maurício Moura dos Santos, Responsável pelo Centro Comunitário Boa Esperança.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Maurício Moura dos Santos, Responsável pelo Centro Comunitário Boa Esperança, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), auxílio requerido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Maurício Moura dos Santos, Responsável pelo Centro Comunitário Boa Esperança, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.332

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de junho de 1978.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, Subprocurador do Ministério Público junto a este Tribunal;

José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará;

Benedito José Viana da Costa Nunes, Auditor deste Tribunal;

Manoel Felix Vaz, Vice-Prefeito Municipal de Acará;
Joaquim Fernandes da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Acará;

Elmano Rodrigues da Costa, Tesoureiro-Chefe da Prefeitura Municipal de Acará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE****EMÍLIO MARTINS****ARNALDO CORRÊA PRADO**

(G. Reg. - nº 1.789)

RESOLUÇÃO Nº 8.334
(Processo nº 39.156)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator, nos seguintes termos:

“Tendo em vista o que consta dos autos, concedemos o cadastramento, nos termos do parecer, abaixo transcrito, da Ilustrada Procuradoria. Havendo necessidade de créditos especiais e suplementares deverá ser concedida nova autorização não valendo as constantes do orçamento em questão.

“Versam os presentes autos sobre o pedido de cadastramento da Resolução do Conselho Diretor da loterpa nº 07/77, de 07.10.77 aprovada pelo Decreto de Executivo Estadual nº 10.383, de 07.12.77, publicado no Diário Oficial nº 23.662, de 13.12.77, que estima a receita e fixa a despesa da LOTERPA para o exercício financeiro de 1978.

Ao examinar os autos o órgão técnico desta Corte apontou irregularidades as quais foram comunicadas ao Presidente da LOTERPA através do Ofício nº 581/78, ensejando sua resposta através do Ofício nº 059/78 — LOTERPA às fls. 42 dos autos.

DATA VÊNIA, entendemos que a Resolução em exame não está em consonância com os dispositivos legais reguladores da matéria.

Com efeito, referida Resolução autoriza, desde logo, a abertura de Créditos Suplementares e Especial, sem entretanto fixar seus limites, atitude esta que fere frontalmente dispositivo constitucional que veda, expressamente, a concessão de créditos ilimitados (Art. 61, § 1º, b, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Nestas condições, chocando-se violentamente com dispositivo constitucional entendemos, salvo melhor juízo do douto Plenário, que o presente processo tem condições de ser cadastrado, declarando-se, entretanto, a inaplicabilidade do disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução em exame, por serem contrários a lei.

É o parecer SMJ”.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Orçamento da **LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ**, para o exercício financeiro de 1978, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.789)

RESOLUÇÃO Nº 8.335

(Processo nº 39.531)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de junho de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1979).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, referente ao exercício financeiro de 1977, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.789)

RESOLUÇÃO Nº 8.341

(Processos Nºs 39.661, 39.685, 39.819, 39.836, 39.839, 39.814, 39.832, 39.818, 39.827, 39.835 e 39.967)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de junho de 1978.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 39.661, 39.685, 39.819, 39.836, 39.839, 39.814, 39.832, 39.818, 39.827, 39.835 e 39.967.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo Nº 39.661 - Lei nº 1.149, de 03.04.78, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que reajusta os vencimentos dos servidores do referido município - Relator Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Processo Nº 39.685 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Banco do Estado do Pará S/A. e o Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará, visando a participação financeira do Governo do Estado no programa de trabalho da GEAG-Pa. - Relator Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Processo Nº 39.819 - Convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Colares, para recuperação da sede da referida Prefeitura - Relator Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Processo Nº 39.836 - Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Alenquer, para a construção através da CELPA, da extensão da rede de alta tensão e substituição de 45 kva., para a iluminação pública do Estádio Eliberto Batista, no referido município - Relator Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Processo Nº 39.839 - Convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de nova Timboteua, para custeio das despesas com transportes de estudantes da Vila Quatro Bocas, para a referido município - Relator Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Processo Nº 39.814 - Convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Soure, para aquisição de uma caçamba basculante, destinada à referida Prefeitura, Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo Nº 39.832 - Convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Afuá, para aquisição de uma embarcação motorizada para atender serviços gerais do citado município, inclusive apoio a rede de escolas - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo Nº 39.818 - Convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Alenquer, para reforma e melhoria no sistema viário da sede do citado município - Relator Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo Nº 39.827 - Convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Jacundá, para atender despesas com assistência à população do referido município, na área atingida pela enchente do Rio Tocantins - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo Nº 39.835 - Convênio firmado entre o Governo do Estado e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irituia, para conclusão de sua sede social na Vila Mãe do Rio no citado município - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo Nº 39.967 - Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Estacon - Engenharia S/A., para construção de uma galeria de concreto armado na Travessa Castelo Branco - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.343

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de junho de 1978.

R E S O L V E:

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens apresentada pelo Sr. João Alves de Oliveira, Vereador à Câmara Municipal de Acará, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa OFICIAL**